



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 285 | Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Alliard
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Oscarlino Alves Arruda Junior
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Paulo Sérgio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	01
Atos do Prefeito.....	02
Decreto.....	02
Ato.....	08
Secretarias	12
Secretaria Municipal de Gestão.....	12
Gabinete	12
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	15
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	31
Secretaria Municipal de Saúde.....	36
Secretaria Municipal de Educação.....	43
Portaria.....	81
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano 82	
Portaria.....	82
Secretaria Municipal de Governo.....	82
Portaria.....	82
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.....	83
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	83
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	83

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 1.125/2021/CMDCA

Dispõe sobre a regulamentação e padronização dos certificados de Chancela emitidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e dá outras providências

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e da Lei Municipal n.º 6.004/2015;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 133 da Lei n.º 6.004/15;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VI da Lei n.º 6.004/15;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar e padronizar a emissão de certificados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a regulamentação e a padronização para a emissão de Certificados de Chancela pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no exercício da competência concedida pelo art. 133, da Lei n.º 6.004/15.

Parágrafo Único - Todo e qualquer recurso captado ao FMDCA é recurso público, devendo as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, portanto, obediência ao ordenamento jurídico em vigor (Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 6.004/15 e demais normativas) que regem a gestão de tais numerários.

Art. 2º - Todo e qualquer recurso captado ao FMDCA submete-se às deliberações do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, podendo seus destinatários sugerirem a destinação prioritária dos recursos para projetos que lhe sejam caros, nos termos.

Art. 3º - Compreende-se por Certificado de Chancela a autorização prévia dada a uma entidade governamental ou não governamental para que capte recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o financiamento de projetos específicos aprovados pelo CMDCA.

§1º - Todo e qualquer projeto deverá ser submetido a Edital de Chamamento Público, devidamente publicado no Diário Oficial;

§2º - A ausência de aprovação em Edital de Chamamento Público torna nulo todo e qualquer certificado emitido pelo CMDCA, excluindo qualquer direito da entidade à percepção de eventuais valores captados, ainda que aprovados pelo plenário do CMDCA.



ATO GP Nº. 1737/2021

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando a determinação Judicial deferida nos Autos do Mandado de Segurança Nº 1039265-74.2021.8.11.0001 do Juizado Especial da Fazenda Publica de Cuiabá.

Considerando o ATO GP nº 1736/2021, de 20 de Dezembro de 2021, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Nutrição Escolar

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
158	DAIANI DO NASCIMENTO TEIXEIRA	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no presente concurso;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) Comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) Apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) Apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) Apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- p) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, de acordo com

agendamento realizado através do link <https://forms.gle/mDjFdkQvyyos6cP8> na página da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no auditório Maestro China da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de eleitor;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária à apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);

Comprovante de endereço atual;

Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos dependentes;

Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

Uma 01 foto recente 3x4;

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

Cargo/Perfil Profissional	Requisitos Básicos
Técnico em Nutrição Escolar – TNE	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio ou Profissionalizante.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

Hemograma completo em jejum;

Glicemia em jejum;

Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

Gama GT (Gama GlutamilTransferase);

Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

Raio-X do tórax PA e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X



de coluna total);

Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

Exame de urina tipo I (E.A.S);

Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

Colpocitologia Oncótica - Papanicolaou para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos ;

Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

Exigidos para o exercício da função do **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, Técnico de Nível Superior/Nutrição e Técnico de Nível Superior/Gastrônomo outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas - Nutricionista:

I - Parasitológico de fezes

II - Bacteriológico de secreção nasofaríngea

III - Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

IV - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar.

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 20 de Dezembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

ASSTRA – Assessoria em Gestão Ambiental, Segurança e Saúde do Trabalho,

localizada na Av. Coronel Escolástico nº 365, próximo ao Hotel Bandeirantes - Lixeira, Cuiabá - MT, 78010-200; Telefone (65) 3027-1403 Whatsapp (65) 99986-5501; Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º deste Ato.

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Rua General Anibal da Mata nº 135, esquina com a Avenida Miguel Sutil, bairro Duque de Caxias.

DECRETO Nº 8.888 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS DATAS COMEMORATIVAS DO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº. 662/49, nº 6.802/80, nº 9.093/95 e nº 11.607/02, bem como os feriados declarados por Leis Municipais nº 1.077/68, nº 3.991/00 e nº 5.576/12,

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 8.499 de junho de 2021 que “Dispõe sobre medidas mitigadoras do impacto econômico ocasionado pelo novo Corona Vírus (COVID-19) no âmbito do município de Cuiabá, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o parágrafo único da Lei Estadual 11.346, de 28 de abril de 2021 – D.O 29/04/2021.

DECRETA:

Art. 1º Os feriados declarados pela Legislação Federal, Estadual e Municipal serão comemorados, no âmbito municipal, nas seguintes datas do ano de 2022:

I – 1º de Janeiro (Sábado) Dia da Fraternidade Universal, Dia da Paz Mundial – Feriado Nacional;

II – 28º de fevereiro e 1º de Março (Segunda – Feira e Terça – Feira) Carnaval – Ponto Facultativo;

III – 02 de Março (Quarta-Feira de Cinzas) - (expediente após as 13:00hs) – Ponto Facultativo;

IV – 08 de Abril (Sexta – Feira) Fundação da Cidade de Cuiabá – Ponto Facultativo;

V – 15 de Abril (Sexta - Feira) Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo – Feriado Nacional Religioso;

VI – 21 de Abril (Quinta – Feira) Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

VII – 1º de Maio (Domingo) – Dia do Trabalho – Feriado Nacional;

VIII – 16 de Junho (Quinta – Feira) – Corpus Christi – Feriado Nacional;

IX – 07 de Setembro (Quarta – Feira) – Independência do Brasil – Feriado Nacional;

X – 12 de Outubro (Quarta – Feira) – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

XI – 28 de Outubro (Sexta – Feira) – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;

XII – 02 de Novembro (Quarta-Feira) – Dia de Finados – Feriado Nacional;

XIII – 15 de Novembro (Terça - Feira) – Proclamação da República – Feriado Nacional;

XIV – 20 de Novembro (Domingo) – Homenagem ao Líder Negro Brasileiro “Zumbi dos Palmares” – Ponto Facultativo;

XV – 08 de Dezembro (Quinta – Feira) – Dia de Nossa Senhora da Conceição – Ponto Facultativo (Religioso);

XVI – 25 de Dezembro (Domingo) – Natal – Feriado Nacional.

Art. 2º Não geram direitos, nem descanso remunerado, as datas que por Lei Municipal forem declaradas apenas comemorativas.

Art. 3º Fica revogado o disposto no paragrafo 3º do artigo 1º do decreto 8.499 de 23 de junho de 2021.

Art. 4º Ficam excetuados os serviços essenciais, tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção de distribuição de água e defesa civil, fiscalização e orientação do trânsito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá – MT, 22 de dezembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.889 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA O LANÇAMENTO, A COBRANÇA E A FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,



CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.355, de 12 de novembro de 2010, alterado pela Lei nº 5.797, de 04 de abril de 2014, e com o disposto nos artigos 208, 208-A e 221 da Lei Complementar nº 043, de 23 de dezembro de 1.997,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será lançado a partir do dia primeiro de março de 2022, em cota única ou em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º Será emitido Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na forma de carnê, com a cota única e as respectivas parcelas, para os imóveis prediais, que serão enviados para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º As guias para pagamento do IPTU de imóveis territoriais deverão ser retiradas nos postos de atendimentos indicados pelo Município ou via internet no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá através do endereço eletrônico <https://emissao.cuiaba.mt.gov.br>.

§ 2º Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial até 07 (sete) de abril de 2022 deverão retirar o Documento de Arrecadação – DAM na Prefeitura Municipal de Cuiabá, através do Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte (CIAC), nas Lojas de Atendimento ao Contribuinte, LAC-Norte e LAC-SUL, nos postos de atendimentos indicados pelo Município de Cuiabá ou ainda através do site da Prefeitura de Cuiabá no endereço eletrônico <https://emissao.cuiaba.mt.gov.br>, para fazer jus ao desconto concedido para pagamento em cota única, previsto no art. 4º deste Decreto.

§ 3º O não recebimento do carnê de IPTU não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao pagamento tempestivo da obrigação tributária relativa ao IPTU.

Art. 3º A data de vencimento da cota única com desconto e da primeira parcela do IPTU 2022 será dia 12/04/2022 e as demais parcelas vencerão conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
00 e 01	12-04-2022
02	12-05-2022
03	13-06-2022
04	12-07-2022
05	12-08-2022
06	12-09-2022
07	11-10-2022
08	11-11-2022

Parágrafo único. O valor mínimo da parcela será de R\$ 63,37 (sessenta e três reais e tinta e sete centavos).

Art. 4º Será concedido aos contribuintes que não possuam débitos de IPTU e que realizarem o pagamento em cota única até o dia 12/04/2022 o desconto de 10% (dez por cento).

§ 1º Após 12 (doze) de abril de 2022, não será concedido o desconto para o pagamento da cota única do IPTU 2022, exceto no caso previsto no § 2º do art. 5º deste Decreto.

§ 2º Para que o contribuinte possa fazer jus ao desconto previsto no caput deste artigo, os débitos de IPTU de exercícios anteriores deverão ser pagos até o dia 07 (sete) de abril de 2022.

Art. 5º O contribuinte que não concordar com o valor do IPTU poderá requerer revisão de lançamento até o dia 12 de maio de 2022.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações apresentadas e em face de superveniência de prova irrecusável que modifique a base de cálculo utilizada no lançamento, deverá ser requerido no sistema Protocolo Web, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cuiabá, protocolizado no Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte (CIAC) ou nas Lojas de Atendimento ao Contribuinte, LAC-Norte e LAC-SUL.

§ 2º Caso o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, seja parcial ou integralmente procedente, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento da cota única com o desconto previsto neste Decreto sem juros e sem multa.

§ 3º Caso o pedido de revisão seja considerado improcedente, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem acréscimo de juros e multa.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no caput deste artigo não será objeto de análise, podendo a autoridade fiscal competente rever o lançamento de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade julgar o pedido improcedente e mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do art. 173, parágrafo único, da Lei Complementar 043/97 – CTM de Cuiabá.

Art. 6º A isenção prevista no art. 362, inciso I e inciso II, alíneas “a”, “b”, “d”, “e” e “g” da Lei Complementar nº 043/97 deverá ser requerida no período de 01/06/2022 a 30/07/2022 e terá validade até 2025.

Parágrafo único. Se o pedido de isenção for indeferido, será concedido o prazo de 30

dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem a incidência de juros e multa.

Art. 7º Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.355/2010 alterado pela Lei nº 5.797/2014, os imóveis residenciais com valor venal atualizado igual ou inferior a R\$ 37.540,82 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), excluindo-se os imóveis territoriais, comerciais, unidades autônomas desdobradas com cadastro individualizado para fins tributários, chácaras de recreio e garagens de edifícios.

Art. 8º Para aferição da pontuação para enquadramento do padrão da edificação será utilizada a Tabela I Anexo Único deste Decreto.

Art. 9º Para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2022 será utilizado o percentual de 100% (cem por cento) do valor venal do imóvel, apurado através da Planta de Valores Genéricos, aprovada pela Lei nº 5.355, de 12 de novembro de 2010, atualizada nos termos da legislação tributária vigente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA I

PADRÃO DA EDIFICAÇÃO - MATERIAIS – PONTUAÇÃO

1 – ESTRUTURA	
Concreto	016
Metálica, madeira nobre (peroba, itaúba, aroeira, etc.)	012
Alvenaria	008
Madeira popular	004
Sem	000
2 - ESQUADRIAS	
Ferro trabalhado e ou maciço, madeira de lei (mogno, cerejeira, etc.)	010
Alumínio	008
Metalão	005
Madeira de segunda (pinho ou similar)	002
Tábua simples	001
Sem	000
3 – PAREDES DE VEDAÇÃO	
Vidro, concreto	016
Alvenaria	010
Madeira (tábua, madeirite)	005
Adobe, taipa, tijolo requemado	003
Sem	000
4 – PISOS INTERNOS	
Granito, mármore	010
Porcelanato	010
Assoalho, tacos sintecados	007
Assoalho, tacos rústicos	005
Material cerâmico, ardósia ou similar	005
Paviflex ou sintéticos, carpetes	005
Cimentado ou forração	003
Tijolo rejuntado	002
Terra batida	000
5 – FORRO	
Sancas, detalhes finos e outros	008
Laje, gesso	006
Forro PVC ou sintético	004
Forro de cedrinho	004



Forro de pinho ou similar	002
Materiais inferiores	001
Sem	000
6 – COBERTURA	
Cobertura de lazer*	010
Laje	008
Telha esmaltada	006
Telha cerâmica	004
Fibrocimento	004
Palha, cavaco	001
7 – ACABAMENTO INTERNO	
Paredes revestidas com massa tipo ranhurado, detalhes com pedras polidas, painéis de madeira nobre, alumínio	012
Fórmica, alumínio, aço inox, espelhos	010
Massa corrida	008
Revestimento sintético	006
Revestimento cerâmico	006
Reboco	004
Emboço	002
Sem revestimento	000
8 – PAREDES DE COZINHA	
Azulejo até o teto	005
Azulejo até 1,70 m	004
Pintura a óleo ou plástica	001
Apenas reboco	000
9- INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	
Suíte + WCs	010
Até 02 WCs	006
WCs padrão restaurante	004
Apenas um WC	003
Banheiro simples (bacia turca)	002
10 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
Embutida	005
Aparente tipo condutele	003
Aparente sem tubulação	002
11 – ACABAMENTO EXTERNO	
Detalhes em mármore, granitos, concreto aparente, vidros	012
Detalhes com massa acrílica do tipo ranhurado ou similar	008
Detalhes com pastilha ou material cerâmico	008
Massa fina, tijolo aparente, textura	006
Reboco	004
Emboço (chapisco)	002
Sem	000
12 – ELEVADORES	
Elevador panorâmico e demais elevadores	025
Elevador convencional	018 a 025
13 – DEPENDÊNCIAS DE LAZER	
Piscina acima de 32 m ²	015
Quadra esportiva	012

Piscina até 32 m ²	010
Sauna	005
14 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Quantidade apartamentos por pavimento	
Quantidade de vagas de garagem por apartamento	
Quantidade de elevadores	
Cobertura com duplex	
Grupo gerador	
Poço artesiano	
Sistema de segurança com circuito interno de TV	
Portão eletrônico social e ou garagem	
Churrasqueira social / Churrasqueira privativa	

OBSERVAÇÕES

a) Padrão de Edificação 6 – COBERTURA - A Cobertura de lazer refere-se a coberturas de edifícios que possuem piscinas e/ou jardins e/ou churrasqueiras, mirantes, privativos ou não; ou que sejam utilizados com fins comerciais (ex.: bar, mirantes, restaurantes).

b) Padrão de Edificação 12 – ELEVADORES - Em construção vertical, a pontuação referente ao elevador convencional será lançada em função do número de elevadores: um elevador, 18 pontos; dois elevadores, 22 pontos; acima de dois elevadores, 25 pontos.

c) Padrão de Edificação 13 – DEPENDÊNCIAS DE LAZER – Havendo mais de uma opção, deverá ser feito o somatório dos pontos dos equipamentos existentes para composição do Padrão de Acabamento por Tipologia, conforme Tabela II do anexo Único deste Decreto.

d) O padrão das unidades em construções verticais (apartamentos) se dará em função do padrão do Edifício.

e) Na obtenção do padrão da edificação, além da pontuação, é importante a verificação da classificação de materiais e descrição do tipo de enquadramento das edificações apresentadas na Lei nº 5.355/2010 para, se for o caso, proceder ao ajuste necessário ao seu enquadramento.

f) Os materiais relacionados nos itens da Tabela I, deste Decreto, são exemplificativos, podendo, quando for o caso, serem equiparados a outros existentes no mercado desde que tenham valores aproximados.

TABELA II

ENQUADRAMENTO DOS PADRÕES DE CONSTRUÇÃO

Escala de Pontos para Composição do Padrão de Acabamento por Tipologia

TIPOLOGIA - HORIZONTAL – RESIDENCIAL		
PADRÃO DE ACABAMENTO	PADRÃO CLASSE	ENQUADRAMENTO EM PONTOS
Luxo	A	a partir de 116
Fino	B	de 101 a 115
Alto	C	de 86 a 100
Normal	D	de 67 a 85
Baixo	E	de 43 a 66
Popular	F	de 31 a 42
Modesto	G	de 15 a 30

TIPOLOGIA - HORIZONTAL – NÃO RESIDENCIAL		
PADRÃO DE ACABAMENTO	PADRÃO CLASSE	ENQUADRAMENTO EM PONTOS
Luxo	A	a partir de 101
Fino	B	de 91 a 100
Alto	C	de 76 a 90
Normal	D	de 61 a 75
Baixo	E	de 46 a 60
Popular	F	de 21 a 45

TIPOLOGIA - VERTICAL – RESIDENCIAL



PADRÃO DE ACABAMENTO	PADRÃO CLASSE	ENQUADRAMENTO EM PONTOS
Luxo	A	a partir de 156
Fino	B	de 141 a 155
Alto	C	de 116 a 140
Normal	D	de 96 a 115
Baixo	E	de 71 a 95
Popular	F	de 55 a 70

TIPOLOGIA - VERTICAL – NÃO RESIDENCIAL

PADRÃO DE ACABAMENTO	PADRÃO CLASSE	ENQUADRAMENTO EM PONTOS
Luxo	A	a partir de 116
Fino	B	de 101 a 115
Alto	C	de 91 a 100
Normal	D	de 76 a 90
Baixo	E	de 61 a 75
Popular	F	de 48 a 60

TIPOLOGIA - GALPÃO, GALPÃO RÚSTICO, BARRACÃO E SEMELHANTES

PADRÃO DE ACABAMENTO	PADRÃO CLASSE	ENQUADRAMENTO EM PONTOS
Alto	C	a partir de 66
Normal	D	de 51 a 65
Baixo	E	de 30 a 50
Modesto	G	de 12 a 29

DECRETO Nº 8.890 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ATUALIZA OS VALORES MONETÁRIOS DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS CONSTANTES DO ANEXO DA LEI Nº 5.355, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.355, de 12 de novembro de 2010, bem como nos artigos 149, 202, 202B e 205 da Lei Complementar 043, de 23 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO a variação acumulada dos meses de novembro de 2020 a outubro de 2021 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, consolidado em 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento);

CONSIDERANDO a aprovação da atualização da Planta de Valores Genéricos da área urbana, por meio da Lei nº 5.355, de 12 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de atualização do valor monetário de tributos, via decreto, consoante parágrafo 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional – CTN e do parágrafo único do art. 3º do Código Tributário Municipal – CTM.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores venais do metro quadrado de terreno e de construção previstos na Planta de Valores Genéricos do Município constantes do Anexo da Lei nº 5.355, de 12 de novembro de 2010.

§ 1º A atualização a que se refere o caput deste artigo é feita pela aplicação do índice de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos percentuais) sobre o valor então vigente e resulta da variação acumulada, no período de novembro de 2020 a outubro de 2021, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e acolhido pela Portaria SMF nº 015/2021, de 10 de novembro de 2021.

§ 2º As tabelas com os valores atualizados constam do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os lançamentos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício de 2022, observarão os valores atualizados constantes das tabelas referidas no § 2º do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO

TABELA I – VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENO POR PADRÃO DE RUA

PAD.RUA	R\$/M²	PAD.RUA	R\$/M²	PAD.RUA	R\$/M²
1	0,95	47	401,30	93	1.758,08
2	1,91	48	420,41	94	1.796,30
3	5,73	49	439,51	95	1.815,41
4	9,55	50	458,63	96	1.834,51
5	15,28	51	477,74	97	1.872,74
6	19,11	52	496,85	98	1.910,95
7	22,93	53	515,95	99	2.006,50
8	28,66	54	535,07	100	2.102,04
9	34,40	55	554,18	101	2.197,60
10	38,21	56	573,28	102	2.293,15
11	47,78	57	611,51	103	2.388,69
12	57,33	58	649,72	104	2.484,24
13	66,88	59	668,83	105	2.579,78
14	76,44	60	687,95	106	2.675,34
15	85,99	61	726,16	107	2.770,88
16	95,55	62	764,39	108	2.866,43
17	105,10	63	802,60	109	2.961,98
18	114,65	64	840,82	110	3.057,52
19	124,22	65	859,93	111	3.153,08
20	133,77	66	879,04	112	3.248,62
21	143,32	67	917,26	113	3.344,17
22	152,88	68	955,48	114	3.439,71
23	162,43	69	993,69	115	3.535,26
24	171,98	70	1.031,92	116	3.630,82
25	181,54	71	1.051,02	117	3.726,36
26	191,09	72	1.070,13	118	3.821,91
27	200,64	73	1.108,35	119	4.013,00
28	210,21	74	1.146,57	120	4.204,10
29	219,76	75	1.184,79	121	4.395,19
30	229,32	76	1.223,01	122	4.586,29
31	238,87	77	1.242,12	123	4.777,38
32	248,42	78	1.261,23	124	4.968,47
33	257,98	79	1.299,45	125	5.159,58
34	267,53	80	1.337,67	126	5.350,67
35	277,08	81	1.375,88	127	5.541,77
36	286,65	82	1.414,11	128	5.732,86
37	296,20	83	1.433,22	129	5.923,95
38	305,75	84	1.452,32	130	6.115,05
39	315,31	85	1.490,55	131	6.306,14
40	324,86	86	1.528,76	132	6.497,25
41	334,41	87	1.566,98	133	6.688,34
42	343,97	88	1.605,20	134	6.879,44
43	353,52	89	1.624,31	135	7.070,53



44	363,09	90	1.643,42	136	7.261,62
45	372,64	91	1.681,64	137	7.452,72
46	382,19	92	1.719,86	138	7.643,81

TABELA VIII - ENQUADRAMENTO DAS CONSTRUÇÕES HORIZONTAL RESIDENCIAL

HORIZONTAL – RESIDENCIAL		
TIPO	PADRÃO	VALOR DO M2
ACABAMENTO	CLASSE	EM R\$
Luxo	A	3.439,76
Fino	B	2.484,24
Alto	C	1.910,92
Normal	D	1.566,99
Baixo	E	1.146,57
Popular	F	859,93
Modesto	G	420,41

TABELA IX - ENQUADRAMENTO DAS CONSTRUÇÕES HORIZONTAL NÃO RESIDENCIAL

HORIZONTAL – NÃO RESIDENCIAL		
TIPO	PADRÃO	VALOR DO M2
ACABAMENTO	CLASSE	EM R\$
Luxo	A	3.630,82
Fino	B	2.675,34
Alto	C	2.102,04
Normal	D	1.624,31
Baixo	E	1.242,12
Popular	F	668,83

TABELA X - ENQUADRAMENTO DAS CONSTRUÇÕES VERTICAL RESIDENCIAL

VERTICAL – RESIDENCIAL		
TIPO	PADRÃO	VALOR DO M2
ACABAMENTO	CLASSE	EM R\$
Luxo	A	4.586,29
Fino	B	3.821,91
Alto	C	2.866,43
Normal	D	2.197,60
Baixo	E	1.681,64
Popular	F	1.146,57

TABELA XI - ENQUADRAMENTO DAS CONSTRUÇÕES VERTICAL NÃO RESIDENCIAL

VERTICAL – NÃO RESIDENCIAL		
TIPO	PADRÃO	VALOR DO M2
ACABAMENTO	CLASSE	EM R\$
Luxo	A	4.204,10
Fino	B	3.630,82
Alto	C	2.866,43
Normal	D	2.293,15
Baixo	E	1.528,76
Popular	F	1.108,35

TABELA XII - ENQUADRAMENTO DAS CONSTRUÇÕES GALPÃO, GALPÃO RÚSTICO, BARRACÃO E SEMELHANTES

GALPÃO, GALPÃO RÚSTICO, BARRACÃO E SEMELHANTES.		
TIPO	PADRÃO	VALOR DO M2

ACABAMENTO	CLASSE	EM R\$
Alto	C	2.102,04
Normal	D	1.528,76
Baixo	E	917,26
Modesto	G	420,41

Ato

ATO GP Nº 1738/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições torna publica a Retificação do ATO GP Nº1611/2021 que **TORNA SEM EFEITO** a nomeação dos candidatos abaixo relacionados constantes no **ATO GP Nº 1074/2019 de 05/12/2019 publicado no DOC/TCE/MT nº 1791 de 06/12/2019**, para exercer as suas funções junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Secretaria Municipal de Educação para o respectivo cargo, abaixo discriminado, por não atender as exigências do Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019.

Onde Lê-se:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Médio

Class	NOME	Lista
2	THIENE RAIANNE OLIVEIRA RODRIGUES	AC
5	LEIA RAQUEL FRANCISCO FERREIRA	AC
9	EDIVONE DE MOURA REIS BRAGA SOUZA	AC
10	FABIANA DE ARAUJO VILAS BÔAS SANTOS	AC
11	CRISTIANE LOPES	AC
14	TAISA RODRIGUES SOARES	AC
15	WANDERSON REGO DA CONCEIÇÃO VIEIRA	AC
16	ISABELLE FIORAVANTE DE BARROS	AC
19	JULIANA NEVES SAIKKONEN	AC
25	GISELLE CAROLINA DE LIMA E SILVA	AC
26	ANA PAULA BENDER TENUTES	AC
29	KEDMA ISIS ARAÚJO DE OLIVEIRA SOUZA	AC
30	VANESA ALVES DE MORAIS	AC
31	RAFAELA SCRENCI DA COSTA RIBEIRO	AC
34	ROSEMEIRE CEZARIO FRANCISCO	AC
35	ELIZAINÉ VAZ SANTOS	AC
36	MARCELO DE ALMEIDA FREITAS	AC
37	LETÍCIA DE OLIVEIRA	AC
38	LILIAN APARECIDA FERREIRA VIEIRA	AC
42	ALESSANDRA MENDES DE MELO MARQUES	AC
43	CLARISSA SOUZA MAMEDES FERREIRA	AC
45	CARLA MARIA DE OLIVEIRA	AC
47	ELIKACYA JAMAYLLE DA SILVA ANTUNES	AC
51	SARA GOMES DO PRADO SANTOS	AC
54	CARLA REGINA SOARES CAMPOS	AC
62	OHANNA CRISTINA QUEIROZ CASTILHO GNADT	AC
63	JAQUELINE FERREIRA DE BRITO	AC
65	FLÁVIA ROSANA LEITE MOREIRA	AC
66	SIDNAYRA ANTONIA GADELHA DA CRUZ	AC
67	MARALISA VERONICA DE OLIVEIRA	AC
72	ETELVINA SANTOS DE OLIVEIRA	AC



76	KENNEFER LEITE SILVA	AC
79	UOSTON DE FREITAS	AC
83	MEIRIELE ALVES RIBEIRO	AC
86	LOHANNE GISELE CAMPOS ALVARENGA	AC
90	JULIANE MARCIA CORRÊA PEREIRA	AC
92	MARILENE GONÇALVES BEZERRA SANTA ROSA	AC
93	DANIELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES MESQUITA	AC
96	EMILY VENTURA POMPEO DE CAMPOS	AC
99	VILMARIA GONÇALVES DA SILVA	AC
100	WILLIAN DIAS DOS SANTOS	AC
102	GEIZIANE GALIANO OLIVEIRA CARMO	AC
105	LIA MORAIS COSTA DE CARVALHO	AC
108	ROSEMARY CRISTINA DA SILVA SANTOS	AC
109	SONIA MACÁRIA DA SILVA	AC
115	DALVA DENIZ DE BRITO	AC
116	LIDIANNE DE BARROS MARCONDES	AC
124	ENEIDA TEIXEIRA DE CASTRO	AC
126	SHEILA BONI RIBEIRO FERREIRA	AC
130	ELIANE ANUNCIAÇÃO DA SILVA RODRIGUES	AC
132	ADELINA FABIANE DO AMARAL CAPRINI	AC
135	ELIZETE PEREIRA DA COSTA MORAES	AC
140	FRANCIELY BARROS BORGES	AC
151	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	AC
153	SILMARA BATISTA DE SALES GOMES	AC
154	NICOLE APOLO MACHADO	AC
156	ALANY MÁRCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AC
157	EDJANIA PEREIRA REIS DE BARROS	AC
158	BELMIRA CONCEIÇÃO PEREIRA	AC
163	CARMEM SANTOS E SILVA	AC
164	MICHELLY CRISTINA DOS SANTOS DUTRA	AC
166	KAROLINE VIEIRA SANTANA	AC
167	GESSICA RANNIELLY DA SILVA GONCALVES PIMENTA	AC
172	ANA FLAVIA LOPES SIQUEIRA	AC
178	CAROLINE ALVES FÉ EM DEUS	AC
180	PAULA RAFAELA MOREIRA PONTE	AC
182	ALDA RIBEIRO VIANA	AC
188	LEOMAR CRISTINA DE FIGUEIREDO	AC
190	GISELLE INGRID MENDES SILVA	AC
191	EIDE DA SILVA CURADO	AC
192	CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO REIS	AC
196	GRACIANE PINTO DE ALMEIDA	AC
199	MARIA CLARINDA DE ARAUJO	AC
206	VIRGINIA CRISTINA DA COSTA LIMA	AC
209	CLARISSA FIGUEIREDO MORO	AC
214	JULIANA FERREIRA DE ALMEIDA	AC
216	DAYANA MELO DOS SANTOS	AC
217	CRISTIANE DOS SANTOS SANTOS	AC
221	FRANKISNETH DE ALMEIDA DUARTE	AC
222	EZILMARI FERREIRA DE SIQUEIRA	AC

235	MARIA APARECIDA HUNGRIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	AC
237	ANGELITA CARMO PEREIRA	AC
238	HELOIZA HELLEN CARDOSO DA SILVA	AC
241	MANAYRA CHRYSTINA DO NASCIMENTO LIMA SANTANA	AC
251	SANDRA FRANCISCA MARÇAL	AC
272	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA	AC
280	ILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AC
302	MARCIMEIRE DUARTE	AC
304	ROSILENE DA SILVA JESUS	AC
316	GEOVANA MENEZES COMACHIO RIBEIRO	AC
321	LUCY MARA BORGES D ELIA	AC
322	ROSENI APOLO DOS SANTOS MACHADO	AC
325	CALANDRA CRISTINA HEIN	AC
333	ELIZÂNGELA MARIA MORAES DE JESUS DO CARMO	AC
336	PRISCILA RODRIGUES MACHADO LEÃO NEVES	AC
343	LUCIARA JULIANA DOMINGOS NOBRE	AC
354	EDINALVA ALMEIDA DA FONSECA POGGIAN	AC
367	HÉLIA ROCHA DE SOUZA	AC
369	DIANA GONÇALVES CASSEANO DA SILVA	AC
371	ELENICE PATRICIO BEZERRA	AC
372	SILVANA CARVALHO CARDOSO	AC
373	ADA APARECIDA ALVES DE ARRUDA	AC
374	MARILIA DA SILVA FRANÇA MOREIRA	AC
384	HAELLEN ALESANDRA DA SILVA SANTOS	AC
386	MARIA BENEDITA DE FIGUEIREDO BRANDÃO	AC
392	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	AC
394	AUDIS CIMIANA CORRÊA DOS SANTOS SIQUEIRA	AC
397	KATIA LOPES LOUREIRO	AC
406	VALERIA GRONDEK	AC
410	CAROLINE MELO CORDEIRO	AC
412	RHAYMORA CANTUARIO SILVA	AC
415	CAROLINA SEIXAS DO NASCIMENTO	AC
422	CLAUDIA DE FÁTIMA BARBOSA DUVAL	AC
423	SAMARACHAMES ALVES DOGAN DE OLIVEIRA	AC
425	JESSICA MARIA DE AMORIM SANTOS	AC
428	SAFIRA PEREIRA DA SILVA	AC
445	MARLENE CLÉIA DE FIGUEIREDO SILVA	AC
448	MÁRCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA DE JESUS	AC
456	JESSICA FERREIRA GOMES	AC
460	EDILENE CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA	AC
468	LETÍCIA SILVA DO ESPÍRITO SANTO	AC
475	EDILEIA DUARTE DOS SANTOS SILVA	AC
483	GISSELIA DOS SANTOS SOUZA	AC
487	CESAR AUGUSTO MORAES DORILEO	AC
489	CRISLAINE DA SILVA RODRIGUES	AC
502	DANIEL ROCHA GRUVINELO DOS SANTOS	AC
511	RAFAELLY YASMINE DA SILVA	AC
530	KALLY RIBEIRO	AC
531	SIMONE ALMEIDA PEREIRA	AC



538	ELIZABETH ROSARIO DA SILVA CORREA	AC
539	LARISSA PEDREIRA GOULART CABRAL	AC
542	EDUARDA LETICIA GERMANO RONDON	AC
545	GABRIELA DA SILVA ANDRADE	AC
552	APARECIDA SEBASTIANA VIANA DE OLIVEIRA	AC
557	ZENIA BENEDITA DE SOUZA COSTA	AC
565	ÉDER ANTONIO RADAELLI	AC
568	ANA PAULA DE SOUSA CARVALHO	AC
578	IZAUNÁLIA ADELAIDE DE BRITO TENUTES	AC
587	ISAURA MARIA BORGES ACO	AC
592	LUDMILLA DOS SANTOS PIMENTEL	AC
599	TAWANA SILVA BARBOSA GOMES	AC
610	ADRIANA XAVIER FERNANDES DE JESUS	AC
622	ROSANA MENDES VIEIRA	AC
624	ROSIMEIRE MARIA DA SILVA	AC
626	KHRISMAN DIAS BARBOSA	AC
628	GLEZIANA SOARES VIANA	AC
630	MARA LUCIA DA SILVA SAMPAIO	AC
632	ELIZETE DA LUZ	AC
634	QUEILA RICHTER GONÇALVES	AC
635	DEHBORA ALVES DA COSTA ANDREOTTI	AC
649	LURIE AMARANTE NEVES	AC
664	LIDIANE CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA	AC
666	ADRIANA LEONINA FERREIRA	AC
667	GLEZIANE SOARES VIANA	AC
668	ANTONINHA RODRIGUES DA ROSA	AC
5	LELI TAVARES VARRESE	NI
6	ETANE DE JESUS BARBOSA	NI
10	DÉBORA MARQUES XAVIER	NI
22	ROSILENE RODRIGUES ROSA	NI
24	GESLAINE ARRUDA SILVA	NI
26	VANESSA PROENÇA DE MIRANDA GONÇALVES	NI
38	MARILENE MARCIANA DA CRUZ	NI
40	JEZUINA DA CRUZ OLIVEIRA SILVA	NI
42	DAIANNY EVELLYN NEVES DE PAULA SANTOS	NI
64	ZIRLENE CARDOSO SANTOS	NI
65	ZIRLENE BATISTA DA SIVA.	NI
67	MONYZE MARTINS DE JESUS	NI
80	NELIA ANUNCIAÇÃO DA SILVA	NI
81	ELISANGELA DA SILVA FRANÇA	NI
84	ELENIR MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE OLIVEIRA	NI
112	ANNA CAROLINE BORGES DA SILVA	NI
1	GIRLANE PAULA DOMINGOS	PcD
2	LUCIÉLE VIVIANA DE CAMPOS	PcD
3	MYRIAM ALBUES FERREIRA	PcD
7	THALESSA KETLEN DE SOUZA RUFINO	PcD
9	VÂNIA OLIVEIRA DE ALCÂNTARA NEVES DOS SANTOS	PcD
10	SANDRA EUDÓXIA DE SOUZA AMARO	PcD
11	MARLENE DA SILVA VASQUES CORREIA	PcD

17	JUCELY GRIGORIA DE ALMEIDA	PcD
30	DEBORA LAWANY NASCIMENTO KIVEL	PcD
31	LUÍS ALBERTO RODRIGUES	PcD
32	FLAVERSON BEZERRA DE SANTANA	PcD

Leia-se:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Médio

Class	NOME	Lista
2	THIENE RAIANNE OLIVEIRA RODRIGUES	AC
5	LEIA RAQUEL FRANCISCO FERREIRA	AC
9	EDIVONE DE MOURA REIS BRAGA SOUZA	AC
10	FABIANA DE ARAUJO VILAS BÔAS SANTOS	AC
11	CRISTIANE LOPES	AC
14	TAISA RODRIGUES SOARES	AC
15	WANDERSON REGO DA CONCEIÇÃO VIEIRA	AC
16	ISABELLE FIORAVANTE DE BARROS	AC
19	JULIANA NEVES SAIKKONEN	AC
25	GISELLE CAROLINA DE LIMA E SILVA	AC
26	ANA PAULA BENDER TENUTES	AC
29	KEDMA ISIS ARAÚJO DE OLIVEIRA SOUZA	AC
30	VANESA ALVES DE MORAIS	AC
31	RAFAELA SCRENCI DA COSTA RIBEIRO	AC
34	ROSEMEIRE CEZARIO FRANCISCO	AC
35	ELIZAINNE VAZ SANTOS	AC
36	MARCELO DE ALMEIDA FREITAS	AC
37	LETÍCIA DE OLIVEIRA	AC
38	LILIAN APARECIDA FERREIRA VIEIRA	AC
42	ALESSANDRA MENDES DE MELO MARQUES	AC
43	CLARISSA SOUZA MAMEDES FERREIRA	AC
45	CARLA MARIA DE OLIVEIRA	AC
47	ELIKACYA JAMAYLLE DA SILVA ANTUNES	AC
51	SARA GOMES DO PRADO SANTOS	AC
54	CARLA REGINA SOARES CAMPOS	AC
62	OHANNA CRISTINA QUEIROZ CASTILHO GNADT	AC
63	JAQUELINE FERREIRA DE BRITO	AC
65	FLÁVIA ROSANA LEITE MOREIRA	AC
66	SIDNAYRA ANTONIA GADELHA DA CRUZ	AC
67	MARALISA VERONICA DE OLIVEIRA	AC
72	ETELVINA SANTOS DE OLIVEIRA	AC
76	KENNEFER LEITE SILVA	AC
79	UOSTON DE FREITAS	AC
83	MEIRIELE ALVES RIBEIRO	AC
86	LOHANNE GISELE CAMPOS ALVARENGA	AC
90	JULIANE MARCIA CORRÊA PEREIRA	AC
92	MARILENE GONÇALVES BEZERRA SANTA ROSA	AC
93	DANIELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES MESQUITA	AC
96	EMILY VENTURA POMPEO DE CAMPOS	AC
99	VILMARIA GONÇALVES DA SILVA	AC
100	WILLIAN DIAS DOS SANTOS	AC



102	GEIZIANE GALIANO OLIVEIRA CARMO	AC
105	LIA MORAIS COSTA DE CARVALHO	AC
108	ROSEMARY CRISTINA DA SILVA SANTOS	AC
109	SONIA MACÁRIA DA SILVA	AC
115	DALVA DENIZ DE BRITO	AC
116	LIDIANNE DE BARROS MARCONDES	AC
124	ENEIDA TEIXEIRA DE CASTRO	AC
126	SHEILA BONI RIBEIRO FERREIRA	AC
130	ELIANE ANUNCIAÇÃO DA SILVA RODRIGUES	AC
132	ADELINA FABIANE DO AMARAL CAPRINI	AC
135	ELIZETE PEREIRA DA COSTA MORAES	AC
140	FRANCIELY BARROS BORGES	AC
151	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	AC
153	SILMARA BATISTA DE SALES GOMES	AC
154	NICOLE APOLO MACHADO	AC
156	ALANY MÁRCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AC
157	EDJANIA PEREIRA REIS DE BARROS	AC
158	BELMIRA CONCEIÇÃO PEREIRA	AC
163	CARMEM SANTOS E SILVA	AC
164	MICHELLY CRISTINA DOS SANTOS DUTRA	AC
166	KAROLINE VIEIRA SANTANA	AC
167	GESSICA RANNIELLY DA SILVA GONCALVES PIMENTA	AC
172	ANA FLAVIA LOPES SIQUEIRA	AC
178	CAROLINE ALVES FÉ EM DEUS	AC
180	PAULA RAFAELA MOREIRA PONTE	AC
182	ALDA RIBEIRO VIANA	AC
188	LEOMAR CRISTINA DE FIGUEIREDO	AC
190	GISELLE INGRID MENDES SILVA	AC
191	EIDE DA SILVA CURADO	AC
192	CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO REIS	AC
196	GRACIANE PINTO DE ALMEIDA	AC
199	MARIA CLARINDA DE ARAUJO	AC
206	VIRGINIA CRISTINA DA COSTA LIMA	AC
209	CLARISSA FIGUEIREDO MORO	AC
214	JULIANA FERREIRA DE ALMEIDA	AC
216	DAYANA MELO DOS SANTOS	AC
217	CRISTIANE DOS SANTOS SANTOS	AC
221	FRANKISNETH DE ALMEIDA DUARTE	AC
222	EZILMARI FERREIRA DE SIQUEIRA	AC
235	MARIA APARECIDA HUNGRIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	AC
237	ANGELITA CARMO PEREIRA	AC
238	HELOIZA HELLEN CARDOSO DA SILVA	AC
241	MANAYRA CHRYSTINA DO NASCIMENTO LIMA SANTANA	AC
251	SANDRA FRANCISCA MARÇAL	AC
272	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA	AC
280	ILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AC
302	MARCIMEIRE DUARTE	AC
304	ROSILENE DA SILVA JESUS	AC
316	GEOVANA MENEZES COMACHIO RIBEIRO	AC

321	LUCY MARA BORGES D ELIA	AC
322	ROSENI APOLO DOS SANTOS MACHADO	AC
325	CALANDRA CRISTINA HEIN	AC
333	ELIZÂNGELA MARIA MORAES DE JESUS DO CARMO	AC
336	PRISCILA RODRIGUES MACHADO LEÃO NEVES	AC
343	LUCIARA JULIANA DOMINGOS NOBRE	AC
354	EDINALVA ALMEIDA DA FONSECA POGGIAN	AC
367	HÉLIA ROCHA DE SOUZA	AC
369	DIANA GONÇALVES CASSEANO DA SILVA	AC
371	ELENICE PATRICIO BEZERRA	AC
372	SILVANA CARVALHO CARDOSO	AC
373	ADA APARECIDA ALVES DE ARRUDA	AC
374	MARILIA DA SILVA FRANÇA MOREIRA	AC
384	HAELLEN ALESANDRA DA SILVA SANTOS	AC
386	MARIA BENEDITA DE FIGUEIREDO BRANDÃO	AC
392	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	AC
394	AUDIS CIMIANA CORRÊA DOS SANTOS SIQUEIRA	AC
397	KATIA LOPES LOUREIRO	AC
406	VALERIA GRONDEK	AC
410	CAROLINE MELO CORDEIRO	AC
412	RHAYMORA CANTUARIO SILVA	AC
415	CAROLINA SEIXAS DO NASCIMENTO	AC
422	CLAUDIA DE FÁTIMA BARBOSA DUVAL	AC
423	SAMARACHAMES ALVES DOGAN DE OLIVEIRA	AC
425	JESSICA MARIA DE AMORIM SANTOS	AC
428	SAFIRA PEREIRA DA SILVA	AC
445	MARLENE CLÉIA DE FIGUEIREDO SILVA	AC
448	MÁRCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA DE JESUS	AC
456	JESSICA FERREIRA GOMES	AC
460	EDILENE CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA	AC
468	LETÍCIA SILVA DO ESPÍRITO SANTO	AC
475	EDILEIA DUARTE DOS SANTOS SILVA	AC
483	GISELIA DOS SANTOS SOUZA	AC
487	CESAR AUGUSTO MORAES DORILEO	AC
489	CRISLAINE DA SILVA RODRIGUES	AC
502	DANIEL ROCHA GRUVINELO DOS SANTOS	AC
511	RAFAELLY YASMINE DA SILVA	AC
530	KALLY RIBEIRO	AC
531	SIMONE ALMEIDA PEREIRA	AC
538	ELIZABETH ROSARIO DA SILVA CORREA	AC
539	LARISSA PEDREIRA GOULART CABRAL	AC
542	EDUARDA LETICIA GERMANO RONDON	AC
545	GABRIELA DA SILVA ANDRADE	AC
552	APARECIDA SEBASTIANA VIANA DE OLIVEIRA	AC
557	ZENIA BENEDITA DE SOUZA COSTA	AC
565	ÉDER ANTONIO RADAELLI	AC
568	ANA PAULA DE SOUSA CARVALHO	AC
578	IZAUNÁLIA ADELAIDE DE BRITO TENUTES	AC
587	ISAURA MARIA BORGES ACO	AC



592	LUDMILLA DOS SANTOS PIMENTEL	AC
599	TAWANA SILVA BARBOSA GOMES	AC
610	ADRIANA XAVIER FERNANDES DE JESUS	AC
622	ROSANA MENDES VIEIRA	AC
624	ROSIMEIRE MARIA DA SILVA	AC
626	KHRISMAN DIAS BARBOSA	AC
628	GLEZIANA SOARES VIANA	AC
630	MARA LUCIA DA SILVA SAMPAIO	AC
632	ELIZETE DA LUZ	AC
634	QUEILA RICHTER GONÇALVES	AC
635	DEHBORA ALVES DA COSTA ANDREOTTI	AC
649	LURIE AMARANTE NEVES	AC
664	LIDIANE CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA	AC
666	ADRIANA LEONINA FERREIRA	AC
667	GLEZIANE SOARES VIANA	AC
668	ANTONINHA RODRIGUES DA ROSA	AC
5	LELI TAVARES VARRESE	NI
6	ETANE DE JESUS BARBOSA	NI
10	DÉBORA MARQUES XAVIER	NI
22	ROSILENE RODRIGUES ROSA	NI
24	GESLAINE ARRUDA SILVA	NI
26	VANESSA PROENÇA DE MIRANDA GONÇALVES	NI
38	MARILENE MARCIANA DA CRUZ	NI
40	JEZUINA DA CRUZ OLIVEIRA SILVA	NI
42	DAIANNY EVELLYN NEVES DE PAULA SANTOS	NI
64	ZIRLENE CARDOSO SANTOS	NI
65	ZIRLENE BATISTA DA SIVA.	NI
67	MONYZE MARTINS DE JESUS	NI
80	NELIA ANUNCIACÃO DA SILVA	NI
81	ELISANGELA DA SILVA FRANÇA	NI
84	ELENIR MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE OLIVEIRA	NI
112	ANNA CAROLINE BORGES DA SILVA	NI
1	GIRLANE PAULA DOMINGOS	PcD
2	LUCIÉLE VIVIANA DE CAMPOS	PcD
3	MYRIAM ALBUES FERREIRA	PcD
7	THALESSA KETLEN DE SOUZA RUFINO	PcD
9	VANIA OLIVEIRA DE ALCÂNTARA NEVES DOS SANTOS	PcD
11	MARLENE DA SILVA VASQUES CORREIA	PcD
17	JUCELY GRIGORIA DE ALMEIDA	PcD
30	DEBORA LAWANY NASCIMENTO KIVEL	PcD
31	LUÍS ALBERTO RODRIGUES	PcD
32	FLAVERSON BEZERRA DE SANTANA	PcD

Art. 2º Os demais itens e subitens do ATO GP Nº1611/2021 permanecem inalterados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 20 de Dezembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE N.º 1191/2021

“Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio

Doença.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial:

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2021.05.00565R5	ALCIONE DINIZ DE REZENDE SILVA	SME	30/11/2021 A 29/12/2021	30
02	2021.05.00562R5	CELIA REGINA DE OLIVEIRA JACOB LOPES	SMS	30/11/2021 A 29/12/2021	30
03	2021.05.00561R5	ELISIO NUNES DA COSTA FILHO	SMS	30/11/2021 A 29/12/2021	30
04	2021.05.00551R6	ELIZALETE DE JESUS FURLAN	SME	30/11/2021 A 29/12/2021	30
05	2021.05.00226R6	JOANA DARK DIAS GUEIRINS	SME	30/11/2021 A 29/12/2021	30
06	2021.05.01410R8	ELIANA DE ALMEIDA CUSTODIO	SMS	02/11/2021 A 01/12/2021	30
08	2021.05.00658R1	APARECIDO FERMIANO DO PRADO	SME	18/11/2021 A 17/12/2021	30
09	2021.05.00574R2	LUIZ SANTANA PINTO DA CRUZ	SME	25/11/2021 A 24/12/2021	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Dezembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE N.º 1192/2021

“Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio

Doença.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial:

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2021.05.00689R1	ANA MARIA FERNANDES DE BRITO	SMS	18/10/2021 A 16/12/2021	60
02	2021.05.00307R3	ANA PAULA TOMAZINI AMARAL	SME	17/08/2021 A 03/09/2021	18
03	2021.05.00294R3	ANDREILZA GALDINO COSTA	SME	25/10/2021 A 22/01/2022	90
04	2021.05.00708R1	ARLINDO SALES DA CRUZ	SME	19/10/2021 A 17/12/2021	60



05	2021.05.00742R1	BRASILINA SILVERIA DE FARIA	SMS	27/10/2021 A 25/12/2021	60
06	2021.05.00323R2	DENISE MENDES DE SOUZA	SME	26/10/2021 A 22/02/2022	120
07	2021.05.00082R2	HELENA APARECIDA DO NASCIMENTO	SME	25/10/2021 A 23/12/2021	60
08	2021.05.00637R2	JANE FATIMA GONCALVES	SME	21/10/2021 A 19/11/2021	30
09	2021.05.00280R3	JOANILZA ALMEIDA DOS SANTOS	SME	24/10/2021 A 22/12/2021	60
10	2021.05.00762R1	JULIANA CARAMORI DALLASTRA	SMS	31/10/2021 A 29/11/2021	30
11	2021.05.00774R5	KATE ANNE GAMA DA SILVA	SMS	09/09/2021 A 08/10/2021	30
12	2021.05.00191R5	LAURA DA SILVA PINTO	SME	25/09/2021 A 23/11/2021	60
14	2021.05.00574R2	LUIZ CARLOS DA SILVA GONZAGA	SMS	04/11/2021 A 02/01/2021	60
13	2021.05.00183R4	LUZINEA TOMAS DE AQUINO BARBOSA	SME	08/10/2021 A 06/12/2021	60
15	2021.05.00349R2	MARCIA REIS DE ALMEIDA	SME	23/10/2021 A 21/12/2021	60
16	2021.05.00443R5	MARIA BERNADETE CASTANHEIRA SILVA	SME	10/10/2021 A 08/11/2021	30
17	2021.05.00852R1	MARIA DE PAULA DE ARRUDA MAIA	SME	03/10/2021 A 01/12/2021	60
18	2021.05.00676R1	NEIDE DA SILVA	SMS	03/10/2021 A 01/12/2021	60
19	2021.05.00845R1	OTILIA MARIA PEREIRA DA SILVA	SME	17/10/2021 A 30/11/2021	45
20	2021.05.00442R2	PAULA VERGINIA MARTINS DE SOUZA ANTONIO	SME	08/10/2021 A 21/11/2021	45
21	2021.05.00818R6	SERGIO GERALDO DOS REIS	SMASDH	06/11/2021 A 03/02/2022	90
22	2021.05.00077R5	TANIA ROSE DA MOTA PINHEIRO	SME	28/10/2021 A 25/01/2022	90
23	2021.05.00516R1	VICENCIA DOMINGAS DE LARA	SME	03/10/2021 A 01/12/2021	60
24	2021.05.00757R1	VILMAR THOMAZ DE SOUZA	SME	18/09/2021 A 07/10/2021	20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2021

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE N.º1193/2021

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico pericial:

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2021.05.00855P	ANA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA	SMS	21/09/2021 A 20/10/2021	30
02	2021.05.00992P	ANA MARIA DE FIGUEIREDO	SMS	20/10/2021 A 18/11/2021	30
03	2021.05.01074P	ARLETH BENEDITA DA SILVA	SME	31/10/2021 A 24/11/2021	25
04	2021.05.00863P	CLEUZA ALVES DE ALMEIDA	SMS	01/10/2021 A 30/10/2021	30
05	2021.05.00949P	CRISTIANE REGINE RODRIGUES DOS SANTOS	SME	23/09/2021 A 22/10/2021	30
06	2021.05.00748P	DEODATO LUCIO DA FONSECA	SME	08/09/2021 A 07/10/2021	30

07	2021.05.00983P	ELIANA MARIA DE ARRUDA ALMEIDA	SME	20/10/2021 A 10/11/2021	22
08	2021.05.00957P	LAUDELINA ROSA ARRUDA PINHO SILVA	SME	27/10/2021 A 25/11/2021	30
09	2021.05.00996P	LOURDES RODRIGUES LEITE	SME	27/10/2021 A 25/11/2021	30
10	2021.05.00972P	LUIZ UDINIR SILVA	SME	15/10/2021 A 13/11/2021	30
11	2021.05.01051P	LUZIA OLIVEIRA ARRUDA	SME	26/10/2021 A 24/11/2021	30
12	2021.05.00953P	MARIA DE FATIMA ROSA GOMES	SME	14/10/2021 A 12/11/2021	30
13	2021.05.00922P	MARIA PAULA RIBEIRO	SME	08/10/2021 A 25/10/2021	18
14	2021.05.01002P	MARLIETE MAGALHAES SANTOS	SME	20/10/2021 A 18/11/2021	30
15	2021.05.01100P	MIRIAM GONCALVES FERREIRA	SME	05/11/2021 A 04/12/2021	30
16	2021.05.00967P	RAQUEL MAGALHAES DA SILVA COSTA	SME	16/10/2021 A 08/11/2021	24
17	2021.05.01045P	REINALDO ALVES DE SOUZA	SME	05/10/2021 A 03/11/2021	30
18	2021.05.01095P	RODRIGO MARCOS DE OLIVEIRA LOPES	SME	31/10/2021 A 29/11/2021	30
19	2021.05.00981P	SILVANA LOURDES CARVALHO DE ALMEIDA	SME	20/10/2021 A 13/11/2021	25
20	2021.05.01010P	SILVONE APARECIDA DE ALMEIDA	SME	23/10/2021 A 21/11/2021	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2021.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE N.º1194/2021

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e auxílio-doença”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico pericial:

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2021.05.01017P	ANA ZELMA PINTO DE ARRUDA OLIVEIRA	SME	23/10/2021 A 21/12/2021	60
02	2021.05.00994P	ANGELA MARIA DE ALMEIDA DEMARCO	SME	28/10/2021 A 26/12/2021	60
03	2021.05.00968P	CARLA PATRICIA CAVALCANTE SILVA	SME	16/10/2021 A 14/12/2021	60
04	2021.05.00906P	CARLOS FERNANDES	SME	15/09/2021 a 13/12/2021	90
05	2021.05.00933P	CELIA DIONE MACEDO SILVA	SME	11/10/2021 A 09/12/2021	60
06	2021.05.01048P	DANUBIA KELY RODRIGUES CRUZ VENTURA	SME	18/10/2021 A 30/11/2021	44
07	2021.05.01076P	DAVID ALVES SARAIVA	SME	23/10/2021 A 21/12/2021	60
08	2021.05.00963P	DIOMAR DA SILVA LIMA	SME	18/10/2021 A 01/12/2021	45
09	2021.05.01008P	EDOILDE PEREIRA LOPES	SME	25/10/2021 A 23/12/2021	60
10	2021.05.00993P	EDUARDO POMPEU	SME	22/10/2021 A 20/12/2021	60
11	2021.05.01085P	ELAINÉ MARIA DOTOLI DOS SANTOS	SMASDH	28/10/2021 A 11/12/2021	45
12	2021.05.01003P	FLAVIANE MACEDO NOGUEIRA	SME	03/11/2021 A 01/01/2022	60
13	2021.05.01000P	FRANCINE DE CAMPOS PEREIRA LEITE	SME	21/10/2021 A 19/12/2021	60
14	2021.05.00832P	GERCELINA FERREIRA PEDROZO DE CAMPOS	SME	29/09/2021 a 27/11/2021	60
15	2021.05.01094P	GESSICA CRUZ PEREIRA	SMS	28/10/2021 A 26/12/2021	60



16	2021.05.01108P	GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	SMS	27/10/2021 A 10/12/2021	45
17	2021.05.01058P	HERCIO DA COSTA MONTEIRO	SMS	04/11/2021 A 02/01/2022	60
18	2021.05.00921P	JOAO GABRIEL LEITAO CRAVEIRO RAMOS	SME	08/10/2021 A 06/12/2021	60
19	2021.05.01106P	JOSIMEIRE DOS SANTOS AIRES	SMS	05/11/2021 A 19/12/2021	45
20	2021.05.00924P	LEOMAR CRISTINA DE FIGUEIREDO	SME	11/10/2021 A 09/12/2021	60
21	2021.05.00848P	LUCELIA PEREIRA NEVES	SMS	01/09/2021 a 30/10/2021	60
22	2021.05.00995P	LUCILENE MORAIS COSTA DOS SANTOS	SME	20/10/2021 A 18/12/2021	60
23	2021.05.00907P	LUCIRENE APARECIDA BORGES PORTO	SME	13/09/2021 a 11/12/2021	90
24	2021.05.00954P	MARCIA AUXILIADORA DE CAMPOS	SME	15/10/2021 A 13/12/2021	60
25	2021.05.00964P	MARCIA MARLY WINCK YAMAMOTO	SMS	04/10/2021 A 01/01/2022	90
26	2021.05.01007P	MARCIENE AUXILIADORA DE MIRANDA	SME	23/10/2021 A 21/12/2021	60
27	2021.05.00861P	MARIA APARECIDA RUFINO SOARES DA SILVA	SME	16/09/2021 a 20/10/2021	35
28	2021.05.01097P	MARIA AUXILIADORA AMARIO GONCALVES	SME	03/11/2021 A 06/01/2022	65
29	2021.05.01016P	MARIA BENEDITA VILELLA VELASCO	SME	20/10/2021 A 03/12/2021	45
30	2021.05.00962P	MARIA PEREIRA DA SILVA	SMS	13/10/2021 A 26/11/2021	45
31	2021.05.01104P	MARIA SILVANA ALVES	SMS	29/10/2021 A 26/01/2021	90
32	2021.05.00970P	MARILENE FONSECA DIAS MOREIRA	SME	18/10/2021 A 01/12/2021	45
33	2021.05.00932P	MARINA BISPO DE SOUZA	SMS	08/10/2021 A 06/12/2021	60
34	2021.05.00857P	ODERLINO RODRIGUES DE GODOY	SMS	02/09/2021 a 31/10/2021	60
35	2021.05.00442P	PAULA VERGINIA MARTINS DE SOUZA ANTONIO	SME	10/06/2021 A 08/08/2021	60
36	2021.05.01042P	ROSA ANTONIA GOMES BEZERRA	SME	14/10/2021 A 12/12/2021	60
37	2021.05.00971P	ROSE CLEIA PEREIRA HELLEBRANDT	SME	18/10/2021 A 16/12/2021	60
38	2021.05.01093P	ROSILENE MARIA TESSARI	SME	30/10/2021 A 28/12/2021	60
39	2021.05.01014P	ROZANE ELOIZA DE FIGUEIREDO SANTOS	SME	14/10/2021 A 12/12/2021	60
40	2021.05.01015P	ROZANE ELOIZA DE FIGUEIREDO SANTOS	SME	14/10/2021 A 12/12/2021	60
41	2021.05.01009P	SEBASTIANA DIVINA DE OLIVEIRA	SME	05/10/2021 A 02/01/2022	90
42	2021.05.00991P	SUZE CONCEICAO DA SILVA	SME	18/10/2021 A 01/12/2021	45
43	2021.05.01084P	TEREZINHA SILVEIRA BRAGA	SME	27/10/2021 A 25/12/2021	60
44	2021.05.01013P	VANESSA ADELINA DE MELLO LOBO LIMA	SME	24/10/2021 A 22/12/2021	60
45	2021.05.00823P	VANIA AUXILIADORA DE SOUZA TOLEDO BRANDAO	SMS	14/09/2021 a 28/10/2021	45
46	2021.05.01129P	VIVIANE SANTOS MIRANDA	SMS	09/09/2021 A 07/11/2021	60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE N.º 1195/2021

“Dispõe sobre a concessão de Salário-Família.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

nº 093/2003,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Salário-Família, aos servidores abaixo relacionados:

Nº	PROCESSO	PARECER PGM/ PAAL N.º.	SERVIDOR (A)	DEPENDENTES
01	2021.09.00678P	26/2021	LETICIA LAURA ALVES DELMIRO DE HUNGRIA	LAIS DELMINIO DE HUNGRIA, LIVIA DELMINIO DE HUNGRIA E HEITOR DELMIRO DE HUNGRIA
02	2021.09.00730P	627/2021	JESSICA DA SILVA RODRIGUES MIRANDA	GEOVANA BEATRIZ RODRIGUES MIRANDA GUILHERME RODRIGUES MIRANDA.
03	2021.09.00768P	629/2021	LIDIA ZOUNAR LEITE CARVALHO	ELIEL ZOUNAR LEITE CARVALHO
04	2021.09.00781P	650/2021	MONIQUE ALINE ARAUJO CUNHA	DAVI RAFAEL OLIVEIRA MOREIRA FERNANDES, JOAO MANOEL ARAUJO FERNANDES E MARIA FLOR ARAUJO FERNANDES.
05	2021.09.00941P	715/2021	ANGELICA ALVES DE AGUIAR	NATHALY VITORIA ALVES DE OLIVEIRA
06	2021.09.00856P	716/2021	JAYNE DO NASCIMENTO ANTUNES	THEO DO NASCIMENTO ANTUNES BARRETO
07	2021.09.00802P	717/2021	FRANCISCO EDUARDO DO NASCIMENTO JUNIOR	BRUNO HENRIQUE FONSECA DO NASCIMENTO
08	2021.09.00958P	718/2021	JANAINA VIEIRA DE ARAUJO	SOPHIA LUIZA VIEIRA RIBEIRO
09	2021.09.00976P	719/2021	GESSICA SOUZA BUENO ANDRADE	ARTHUR SOUZA BUENO SANTOS
10	2021.09.00975P	720/2021	HERLAND DITTER CATACORA RAFAEL	SANDRA CAROLINA DE CASTILHO CATACORA.
11	2021.09.00955P	721/2021	THOMAS SANTOS CORREA	CECILIA PRADO SANTOS CORREA
12	2021.09.00990P	723/2021	RUDSON JUNIOR CARVALHO DA COSTA	CARLOS EDUARDO MARTINS DA COSTA E MAITE MARTINS DA COSTA
16	2021.09.00984P	724/2021	MAIRA PINHO DA CRUZ	PEDRO HENRIQUE SAMPAIO PINHO E PAULO CESAR SAMPAIO PINHO.
17	2021.09.00980P	725/2021	MARCELO DE SOUZA BARROS	JASMIM DE MOURA BARROS E MAISA DE MOURA BARROS
18	2021.09.00979P	726/2021	MARIANA GOMES DA FONSECA ALMEIDA	JOÃO PEDRO DA FONSECA ALMEIDA
19	2021.09.00895P	728/2021	VANIA ELY BENITES LEMOS NAGANO	PIETRO GUILHERME BENITES LEMOS RIEIRA CAMARGO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA Nº 1196/2021

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de salário família para JUNIANA PATRICIA SILVA DE SOUZA, em

decorrência do teto salarial.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferidos por meio da lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003,



RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de benefício de salário família **JUNIANA PATRICIA SILVA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 15233987 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 014.813.241-36, servidora efetiva, no cargo Técnico em desenvolvimento infantil, matrícula n.º **4907806**, conforme consta no processo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev. n.º **2021.09.00966P**, até posterior deliberação, em decorrência ao teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social ser maior que **R\$ 1.503,25 (um mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos)**, atualmente regulamentado pela Portaria Interministerial Nº 477, de 12 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA Nº 1197/2021

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de salário família para **LUCINEIA ALVES DOS SANTOS**, em

decorrência do teto salarial.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferidos por meio da lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de benefício de salário família **LUCINEIA ALVES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1003419-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 550.781.091-53, servidora efetiva, no cargo Técnico em desenvolvimento infantil, matrícula n.º **4899346**, conforme consta no processo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev. n.º **2021.09.00966P**, até posterior deliberação, em decorrência ao teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social ser maior que **R\$ 1.503,25 (um mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos)**, atualmente regulamentado pela Portaria Interministerial Nº 477, de 12 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 1198/2021

“Dispõe sobre a concessão de licença à Gestante, Puérpera, à Adotante e Paternidade”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença à Gestante, Puérpera, à Adotante e Paternidade, as servidoras abaixo relacionadas, com o direito a elas inerentes, nos termos do art. 105 da Lei Complementar n.º 093/2003:

Nº.	PROCESSO	NOME	SEC.	PERÍODO	DIAS
01	2021.08.01091P	IDAYANE MARIA DE ANDRADE	SME	19/11/2021 A 17/05/2022	180
02	2021.08.01092P	IDAYANE MARIA DE ANDRADE	SME	19/11/2021 A 17/05/2022	180
03	2021.08.01027P	JANAINE PERES LEITE	SME	06/11/2021 A 04/05/2022	180
04	2021.08.00985P	JESSIKA NAYARA SILVA OLIVEIRA	SME	29/10/2021 A 26/04/2022	180
05	2021.08.01055P	LUCIANA ALVES DA SILVA ROSA	SME	14/11/2021 A 12/05/2022	180
06	2021.08.01056P	TIARA WELLEN DE OLIVEIRA PACHECO	SME	16/11/2021 A 14/05/2022	180
07	2021.08.01020P	LUIZA PAULA RAMOS CARNEIRO	SMS	07/10/2021 A 04/04/2022	180

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA Nº 1199/2021

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de salário família para **JANETE GUIMARAES DA SILVA**, em

decorrência do teto salarial.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferidos por meio da lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de benefício de salário família **JANETE GUIMARAES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 11192810 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n.º 672.970.481-00, servidora efetiva, no cargo Técnico em desenvolvimento infantil, matrícula n.º **4907835**, conforme consta no processo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev. n.º **2021.09.00966P**, até posterior deliberação, em decorrência ao teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social ser maior que **R\$ 1.503,25 (um mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos)**, atualmente regulamentado pela Portaria Interministerial Nº 477, de 12 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA Nº 1200/2021

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de salário família para **ISABELA AMORIM PEREIRA**, em decorrência do teto salarial.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferidos por meio da lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de benefício de salário família **ISABELA AMORIM PEREIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 128713 -0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 909.973.281-34, servidora efetiva, no cargo Técnico em desenvolvimento infantil, matrícula n.º **4907536**, conforme consta no processo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev. n.º **2021.09.00966P**, até posterior deliberação, em decorrência ao teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social ser maior que **R\$ 1.503,25 (um mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos)**, atualmente regulamentado pela Portaria Interministerial Nº 477, de 12 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 061/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077.726/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR LOCAÇÃO, DE UMA SOLUÇÃO PARA CONTINGENCIAMENTO E ESPAÇO DE BACKUP, EM NUVEM PRIVADA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, PARA DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INCLUIDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/01/2022 às 10:00H (dez horas) Horário de Brasília, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).



Cuiabá/MT, 22 de dezembro 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021/PMC - 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 230/2021 de 29 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021/PMC - 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 040.125/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SALDO CONTRATUAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DOS BAIROS NOVA ESPERANÇA III – ETAPA 3 E JARDIM INDUSTRIÁRIO II – ETAPA 2, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTES	RESULTADO
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	CLASSIFICADA
GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO CONSULTORIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	CLASSIFICADA
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	CLASSIFICADA
MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	CLASSIFICADA
LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	CLASSIFICADA
TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA	CLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2021

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por seu Secretária **Sra. EDILENE DE SOUZA MACHADO**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 444481 SSP/MT e do CPF nº. 353.743.811-72 denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **empresa MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.689.405/0001-93, com sede na Avenida Agrícola Paes de Barros nº. 1294, Bairro Verdão, Cuiabá/MT, Tel.:(65)3027-5000, E-mail: licitacao@mercadaocba.com.br, representada neste ato pelo sua Representante Legal, **Sra. Natalli Carrer**, portador do CPF/MF nº. 332.310.908-22, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021/FUNED** do Processo Administrativo **47.504/2021** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo (Limpeza, Higiene, Copa, Cozinha, descartáveis, gêneros alimentícios, Água, vasilhames e Gás) para atender a demanda da Coordenadoria Técnica Administrativa/SME, demais setores vinculados e a sede da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTES	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
18	Escova para limpeza de vaso sanitário, modelo convencional, com cerdas flexíveis em nylon.	50	unid.	R\$ 2,75	R\$ 137,50	PLASTIGRAN
19	Espunja de lã de aço esponja para limpeza tipo simples, medindo 110x90x26 Mm, com formato retangular, aço carbono, na cor grafite. Fardo com 14 pacotes de 8 unidades.	50	Fardo	R\$ 15,80	R\$ 790,00	ASSOLAN
28	Limpador multiuso doméstico - líquido desengordurante, composto ativo conservante, emulsificante, coadjuvantes, corante, fragrância e veículo, amina etoxilada quatemizada, em frasco plástico de 500ml, legislação vigente de acordo com registro no ministério da saúde ou ANVISA /500ml.	2.000	unid.	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00	BYKIM
39	Vassourão - composto com cerdas sintéticas, para uso geral, com as seguintes características: base em madeira, medidas: 39 cm de comprimento x 4,5 cm de altura x 3,5cm de largura, cerdas de nylon sintético ondulado com altura de 8 cm e preenchendo a base com 31 tufo. Cabo de 1,20m de comprimento e 22mm de diâmetro.	20	unid.	R\$ 15,00	R\$ 300,00	PLASTI GRAN
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 5.087,50						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

- 2.1.** A validade da Ata será de 12 meses, contados de 02/12/2021 a 02/12/2022.
- 2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 2.3.** Os Licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até (05) cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação. Caso não assine e nem justifique o justo motivo, dentro desse prazo, Administração poderá aplicar as sanções previstas no edital, e demais cominações pertinentes ao certame conforme legislação aplicáveis.
- 2.4** Para aqueles licitantes com sede em Cuiabá/MT, a Ata de Registro de Preços e contratos advindo do SRP deverá ser assinada, dentro do prazo, na sede da Secretaria Municipal de Educação na Coordenadoria Técnica de Aquisições/SME, no endereço da sede da Secretaria, pelo representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.
- 2.5** No caso de licitantes domiciliados em local diverso da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT, a ata poderá ser assinada, dentro do prazo, por chancela eletrônica, desde com certificação que comprovem a fidedignidade do representante legal investido na representação, feito o envio da Ata de Registro de Preços se dará por meio eletrônico (e-mail) se for solicitado, ficando os encargos por conta da licitante, contar-se-á o prazo a partir da data do envio do presente documento.
- 2.6** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços advindos do SRP poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 3.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 3.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 3.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:
 - 3.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 3.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO.

4.1 PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1.1. Após a celebração do contrato, e havendo interesse, a área demandante emitirá a ordem de fornecimento a empresa contratada para fornecimento dos produtos a serem entregues no prazo de entrega de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.2 LOCAL DA ENTREGA E FORNECIMENTO:

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues, sempre que solicitados e sob demanda, feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação/SME, segundo programação feita pela Coordenadoria Técnica Administrativa/SME, por ordem expressa para fornecimento.

4.2.1. O endereço de entrega e atendimento para dirimir as dúvidas e questionamentos eventuais serão feitos na sede da Secretaria Municipal de Educação/SME, junto a Coordenadoria Técnica Administrativa/SME, com endereço situado na Rua Diogo Domingos Ferreira, n.º 292, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP 78.010-210

(Referência: Em frente à Escola Estadual Nilo Póvoas), Telefones: (65) 36456575/3645-6548/3645-6534, E-mail: dap@sme.cuiaba.mt.gov.br e cap.educacao@cuiaba.mt.gov.br

4.2.3. Os horários de atendimento, será normalmente no horário de expediente as segundas às sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou quando e conforme o solicitado pela Coordenadoria Técnica Administrativa/CTA/SME.

4.2.4 O Fornecimento será feito sob demanda, e de acordo com a necessidade de consumo em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento de Materiais Emitidos, pela Coordenadoria Técnica Administrativa/SME.

4.2.5 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos produtos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação devendo o contratado reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o contratado estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao contratado arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem atóxica, íntegras, intactas, sem orifícios, defeitos, sinais de sujidades, manchas ou problemas de vedação, com rotulagem com informações necessárias e suficientes em conformidade com a legislação nacional e atender as legislações pertinentes própria para cada material.

A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas

deste Termo.

Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

Será de responsabilidade do fornecedor garantir a qualidade dos produtos apresentados em conformidade com a legislação em vigor. O Contratado será responsável, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

Atendendo a exigência de segurança ambiental os bens a serem adquiridos e entregues não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;

Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

As especificações e critérios técnicos particulares de cada produto são complementares às normas gerais aqui explicitadas.

Não serão computados nas quantidades entregues, os produtos que forem considerados de segunda linha, com defeitos, rasuras, inconsistências ou impróprios para o consumo, sendo devolvidos ao fornecedor substituir imediatamente sem dispensas para a Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

4.4 DA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DOS PRODUTOS

No ato da entrega, os produtos estarão sujeitos à conferência no que se refere a marca vencedora, qualidade e quantidade, conforme especificações.

O recebimento dos produtos será feito pelos funcionários responsáveis pelo recebimento e que exercerão a função de fiscalizar e registrar as possíveis ocorrências, caso ocorram, comunicando ao fornecedor para a imediata correção das irregularidades apontadas, sendo feita em duas etapas, conforme abaixo:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

É de responsabilidade do contratado comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato bem como atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.

Na impossibilidade de fornecer os produtos dentro do prazo definido em Ordem de Fornecimento (OF), por motivos de força maior ou casos fortuitos, o fornecedor fica obrigado a comunicar e justificar por escrito à Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria Técnica Administrativa/SME, até 48 (quarenta e oito) horas depois do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo garantir a sua entrega posteriormente se e conforme necessidade da área demandante, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, presentes neste edital.

Situações injustificadas ou embora justificadas sejam repetitivas terão as sanções cabíveis, presentes neste edital, aplicadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

Pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas e formalizadas pelos responsáveis da fiscalização do contrato e encaminhadas para autoridade superior tomar as providências necessárias

A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo mínimo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, podendo ensejar a rescisão do contrato por culpa do fornecedor, respeitando-se o devido processo legal.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

Havendo falta grave apurada, a Secretaria poderá fazer a suspensão temporária da Contratada de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e demais cominações legais previstas em Leis, que suspenda temporariamente a contratada de participar em licitações e dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 02 anos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá entregar todo os materiais conforme especificações constantes no termo de referência e edital, cumprindo prazo estabelecidos, e demais exigências necessárias para o cumprimento de todo o objeto.

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados ao cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa ou dolosa de seus colaboradores.

A CONTRATADA deverá atender as todas as especificações e exigências definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação constantes do termo de referência, edital e seus anexos.

A CONTRATADA deverá entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados constantes do termo de referência, edital e seus anexos.

A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos até sua entrega definitiva, sendo ainda responsável pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e entrega dos produtos;

A CONTRATADA deverá trocar reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, qualquer situação onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação, fornecimento ou entrega de produtos que não atendam as exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos;

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, plenas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA deverá arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e a entrega dos produtos, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos envolvidas na entrega, não sendo admitidas qualquer outra cobrança posterior em nome da Secretaria Municipal de Educação.

A CONTRATADA deverá reportar à Coordenadoria Técnica Administrativa/SME qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato;

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto deste Termo, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal.

A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados, sempre que necessário e exigido por Lei, equipamentos de segurança (EPI's), que se fizerem necessários, para a execução dos serviços cuja atividade venha a exigí-los, conforme a legislação vigente;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da EPL.

A CONTRATADA deverá declarar conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório, do objeto que rege a presente licitação bem como edital, seus anexos e a Minuta do Contrato, quando for o caso, a ser assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para a execução do fornecimento do objeto do presente Termo, permitindo o acesso dos profissionais da contratada as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

A CONTRATANTE deverá promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

A CONTRATANTE deverá comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo;

A CONTRATANTE deverá fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

A CONTRATANTE deverá conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

A CONTRATANTE deverá homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo, desde que atendidas todas as exigências e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (Anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Secretária: Edilene de Souza Machado

RG: 444481 SSP/MT CPF: 353.743.811-72

FORNECEDORA:

Empresa: MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME

CNPJ: 14.689.405/000193



Representante: Natalli Carrer

CPF: 332.310.908-22

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2021

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por seu Secretária **Sra. EDILENE DE SOUZA MACHADO**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 444481 SSP/MT e do CPF nº. 353.743.811-72 denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CIRÚRGICA BIOMÉDICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.215.901/0001-17, com sede na Avenida Robert Koch, 669, Vila Operaria, Londrina/PR, Tel.:(43)3356-5001/3037-9605, E-mail: cirurgicabiomedica@hotmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. EDUARDO HENRIQUE FARIAS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7.670.231-4 SSP/PR e CPF/MF n.º 032.502.999-79, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021/FUNED** do Processo Administrativo **47.504/2021** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo (Limpeza, Higiene, Copa, Cozinha, descartáveis, gêneros alimentícios, Água, vasilhames e Gás) para atender a demanda da Coordenadoria Técnica Administrativa/SME, demais setores vinculados e a sede da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
40	Máscara Descartável – Máscara Descartável dupla camada, cor branca, confeccionado em TNT – Tecido não tecido. Confeccionado no estilo retangular, tamanho único, com acabamento em toda extremidade por soldagem eletrônica pontilhada, com três pregas no centro da máscara que diminui e aumenta o tamanho. Caixa com 50 unidades.	100	Caixa	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	SP PROTECTION
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 1.800,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 02/12/2021 a 02/12/2022.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Os Licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até (05) cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação. Caso não assine e nem justifique o justo motivo, dentro desse prazo, Administração poderá aplicar as sanções previstas no edital, e demais cominações pertinentes ao certame conforme legislação aplicáveis.

2.4 Para aqueles licitantes com sede em Cuiabá/MT, a Ata de Registro de Preços e contratos advindo do SRP deverá ser assinada, dentro do prazo, na sede da Secretaria Municipal de Educação na Coordenadoria Técnica de Aquisições/SME, no endereço da sede da Secretaria, pelo representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

2.5 No caso de licitantes domiciliados em local diverso da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT, a ata poderá ser assinada, dentro do prazo, por chancela eletrônica, desde com certificação que comprovem a fidedignidade do representante legal investido na representação, feito o envio da Ata de Registro de Preços se dará por meio eletrônico (e-mail) se for solicitado, ficando os encargos por conta da licitante, contar-se-á o prazo a partir da data do envio do presente documento.

2.6 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços advindos do SRP poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO.

4.1 PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1.1. Após a celebração do contrato, e havendo interesse, a área demandante emitirá a ordem de fornecimento a empresa contratada para fornecimento dos produtos a serem entregues no prazo de entrega de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.2 LOCAL DA ENTREGA E FORNECIMENTO:

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues, sempre que solicitados e sob demanda, feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação/SME, segundo programação feita pela Coordenadoria Técnica Administrativa/SME, por ordem expressa para fornecimento.

4.2.1. O endereço de entrega e atendimento para dirimir as dúvida e questionamentos eventuais serão feitos na sede da Secretaria Municipal de Educação/SME, junto a Coordenadoria Técnica Administrativa/SME, com endereço situado na Rua Diogo Domingos Ferreira, n.º 292, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP 78.010-210

(Referência: Em frente à Escola Estadual Nilo Póvoas), Telefones: (65) 36456575/3645-6548/3645-6534, E-mail: dap@sme.cuiaba.mt.gov.br e cap.educacao@cuiaba.mt.gov.br

4.2.3. Os horários de atendimento, será normalmente no horário de expediente as segundas as sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou quando e conforme o solicitado pela Coordenadoria Técnica Administrativa/CTA/SME.

4.2.4 O Fornecimento será feito sob demanda, e de acordo com a necessidade de consumo em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento de Materiais Emitidos, pela Coordenadoria Técnica Administrativa/SME.

4.2.5 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos produtos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão)



recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação devendo o contratado reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o contratado estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao contratado arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem atóxica, íntegras, intactas, sem orifícios, defeitos, sinais de sujidades, manchas ou problemas de vedação, com rotulagem com informações necessárias e suficientes em conformidade com a legislação nacional e atender as legislações pertinentes própria para cada material.

A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo.

Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

Será de responsabilidade do fornecedor garantir a qualidade dos produtos apresentados em conformidade com a legislação em vigor. O Contratado será responsável, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

Atendendo a exigência de segurança ambiental os bens a serem adquiridos e entregues não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;

Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

As especificações e critérios técnicos particulares de cada produto são complementares às normas gerais aqui explicitadas.

Não serão computados nas quantidades entregues, os produtos que forem considerados de segunda linha, com defeitos, rasuras, inconsistências ou impróprios para o consumo, sendo devolvidos ao fornecedor substituir imediatamente sem despesas para a Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

4.4 DA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DOS PRODUTOS

No ato da entrega, os produtos estarão sujeitos à conferência na que se refere a marca vencedora, qualidade e quantidade, conforme especificações.

O recebimento dos produtos será feito pelos funcionários responsáveis pelo recebimento e que exercerão a função de fiscalizar e registrar as possíveis ocorrências, caso ocorram, comunicando ao fornecedor para a imediata correção das irregularidades apontadas, sendo feita em duas etapas, conforme abaixo:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

É de responsabilidade do contratado comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato bem como atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.

Na impossibilidade de fornecer os produtos dentro do prazo definido em Ordem de Fornecimento (OF), por motivos de força maior ou casos fortuitos, o fornecedor fica obrigado a comunicar e justificar por escrito à Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria Técnica Administrativa/SME, até 48 (quarenta e oito) horas depois do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo garantir a sua entrega posteriormente se e conforme necessidade da área demandante, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, presentes neste edital.

Situações injustificadas ou embora justificadas sejam repetitivas terão as sanções cabíveis, presentes neste edital, aplicadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

Pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas e formalizadas pelos responsáveis da fiscalização do contrato e encaminhadas para autoridade superior tomar as providências necessárias

A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo mínimo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, podendo ensejar a rescisão do contrato por culpa do fornecedor, respeitando-se o devido processo legal.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

Havendo falta grave apurada, a Secretaria poderá fazer a suspensão temporária da Contratada de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e demais cominações legais previstas em Leis, que suspenda temporariamente a contratada de participar em licitações e dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 02 anos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá entregar todo os materiais conforme especificações constantes no termo de referência e edital, cumprindo prazo estabelecidos, e demais exigências necessárias para o cumprimento de todo o objeto.

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados ao cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa ou dolosa de seus colaboradores.

A CONTRATADA deverá atender as todas as especificações e exigências definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação constantes do termo de referência, edital e seus anexos.

A CONTRATADA deverá entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados constantes do termo de referência, edital e seus anexos.

A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos



produtos até sua entrega definitiva, sendo ainda responsável pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e entrega dos produtos;

A CONTRATADA deverá trocar, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, qualquer situação onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação, fornecimento ou entrega de produtos que não atendam as exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos;

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, plenas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA deverá arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e a entrega dos produtos, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos envolvidas na entrega, não sendo admitidas qualquer outra cobrança posterior em nome da Secretaria Municipal de Educação.

A CONTRATADA deverá reportar à Coordenadoria Técnica Administrativa/SME qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato;

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto deste Termo, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal.

A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados, sempre que necessário e exigido por Lei, equipamentos de segurança (EPI's), que se fizerem necessários, para a execução dos serviços cuja atividade venha a exigir-los, conforme a legislação vigente;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Arçar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da EPL.

A CONTRATADA deverá declarar conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório, do objeto que rege a presente licitação bem como edital, seus anexos e a Minuta do Contrato, quando for o caso, a ser assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para a execução do fornecimento do objeto do presente Termo, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

A CONTRATANTE deverá promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

A CONTRATANTE deverá comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo;

A CONTRATANTE deverá fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

A CONTRATANTE deverá conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

A CONTRATANTE deverá homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo, desde que atendidas todas as exigências e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (Anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Secretária: Edilene de Souza Machado

RG: 444481 SSP/MT CPF: 353.743.811-72

FORNECEDORA:

Empresa: CIRÚRGICA BIOMÉDICA EIRELI

CNPJ: 11.125.901/0001-17

Representante: Eduardo Henrique Farias

CPF: 032.502.999-79 RG: 7.670.231-4 SSP/PR

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2021

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. EDILENE DE SOUZA MACHADO**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 444481 SSP/MT e do CPF nº. 353.743.811-72, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **empresa GRÁFICA ELISA LTDA**, com sede Avenida Rui Barbosa nº 1.369, Lote 5, Quadra 42, Centro, Rondonópolis/MT, Tel.:(66)99653-0728, E-mail: eliasgraficaelisa@hotmail.com, inscrita no CNPJ n. 07.773.619/0001-88, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. ELIAS SILVA DE ANDRADE**, portador do Documento de Identidade 1166272-7, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 038/2021/FUNED, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 03/12/2021 a 03/12/2022.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Os Licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da convocação. Caso não assine e nem justifique o justo motivo, dentro desse prazo, Administração poderá aplicar as sanções previstas no edital, e demais cominações pertinentes ao certame conforme legislações aplicáveis.

2.4. Para aqueles licitantes com sede em Cuiabá/MT, a Ata de Registro de Preços e contratos advindo do SRP deverá ser assinada, dentro do prazo, na sede da Secretaria Municipal de Educação na Coordenadoria Técnica de Aquisições/SME, no endereço da sede da Secretaria, pelo representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

2.5. No caso de licitantes domiciliados em local diverso da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT, a ata poderá ser assinada, dentro do prazo, por chancela eletrônica, desde com certificação que comprovem a fidedignidade do representante legal investido na representação, feito o envio da Ata de Registro de Preços se dará por meio eletrônico (e-mail) se for solicitado, ficando os encargos por conta da licitante, contar-se-á o prazo a partir da data do envio do presente documento.

2.6. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços advindos do SRP poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.7. Dos valores e Descrições:



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT	P R E Ç O TOTAL
1	FOLDER FORMATO 31X45CM ABERTO, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 170G, COM 02 DOBRAS- TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES	UNID	45.000	R\$ 0,42	R \$ 19.000,00
3	BLOCO DE RASCUNHO - CAPA COM 4X0 CORES COUCHE 170G, FORMATO 43X15CM ABERTO - MIOLO COM 50X1 VIAS IGUAIS 1X0 CORES, PAPEL SULFITE 75GR- ABACAMENTO COM VINCO E COLA. TIRAGEM MÍNIMA DE 250 UNIDADES	UNID	10.000	R\$ 2,00	R \$ 20.000,00
11	LAMINAS COM 02 PÁGINAS, FORMATO 21X31CM ABERTO, 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 90GR, CORTE RETO. TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES	UNID	45.000	R\$ 0,26	R \$ 11.700,00
25	CARTÃO DE APRESENTAÇÃO – FORMATO 9 x 5 CM – PAPEL COUCHE 300G COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO - 4/4 CORES – CORTE ESPECIAL COM BORDAS ARREDONDADAS. TIRAGEM MÍNIMA DE 500 UNIDADES POR MODELO	UNID	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00

Valor Total: R\$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

1. Após a celebração do contrato, e havendo interesse, a área demandante emitirá a ordem de fornecimento a empresa contratada para fornecimento dos produtos a serem entregues no prazo de entrega de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Os produtos deverão ser entregues, sempre que solicitados e sob demanda, feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação/SME, segundo programação feita pela Coordenadoria Técnica Administrativa/SME, por ordem expressa para fornecimento.

O endereço de entrega e atendimento para dirimir as dúvidas e questionamentos eventuais serão feitos na sede da Secretaria Municipal de Educação/SME, junto a Coordenadoria Técnica Administrativa/SME, com endereço situado na Rua Diogo Domingos Ferreira, n.º 292, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP 78.010-210 (Referência: Em frente à Escola Estadual Nilo Póvoas), Telefones: (65) 3645-6575/3645-6548/3645-6534, E-mail: dap@sme.cuiaba.mt.gov.br e cap.educacao@cuiaba.mt.gov.br.

Os horários de atendimento, será normalmente no horário de expediente as segundas as sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou quando e conforme o solicitado pela Coordenadoria Técnica Administrativa/CTA/SME.

O Fornecimento será feito sob demanda, e de acordo com a necessidade de consumo em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento de Materiais Emitidos, pela Coordenadoria Técnica Administrativa/SME.

Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos produtos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

É de responsabilidade do contratado comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato bem como atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.

Na impossibilidade de fornecer os produtos dentro do prazo definido em Ordem de Fornecimento (OF), por motivos de força maior ou casos fortuitos, o fornecedor fica obrigado a comunicar e justificar por escrito à Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria Técnica Administrativa/SME, até 48 (quarenta e oito) horas depois do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo garantir a sua entrega posteriormente se e conforme necessidade da área demandante, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, presentes neste edital.

Situações injustificadas ou embora justificadas sejam repetitivas terão as sanções cabíveis, presentes neste edital, aplicadas

CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação devendo o contratado reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o contratado estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao contratado arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem atóxica, íntegras, intactas, sem orifícios, defeitos, sinais de sujidades, manchas ou problemas de vedação, com rotulagem com informações necessárias e suficientes em conformidade com a legislação nacional e atender as legislações pertinentes própria para cada material.

A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo.

Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

Será de responsabilidade do fornecedor garantir a qualidade dos produtos apresentados em conformidade com a legislação em vigor. O Contratado será responsável, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

Atendendo a exigência de segurança ambiental os bens a serem adquiridos e entregues não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

1. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;
2. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.
3. As especificações e critérios técnicos particulares de cada produto são complementares às normas gerais aqui explicitadas.

Não serão computados nas quantidades entregues, os produtos que forem considerados de segunda linha, com defeitos, rasuras, inconsistências ou impróprios para o consumo, sendo devolvidos ao fornecedor substituir imediatamente sem despesas para a Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

11. DA ENTREGA PROVISORIA E DEFINITIVA DOS PRODUTOS

No ato da entrega, os produtos estarão sujeitos à conferência no que se refere a marca vencedora, qualidade e quantidade, conforme especificações.

O recebimento dos produtos será feito pelos funcionários responsáveis pelo recebimento e que exercerão a função de fiscalizar e registrar as possíveis ocorrências, caso ocorram, comunicando ao fornecedor para a imediata correção das irregularidades apontadas, sendo feita em duas etapas, conforme abaixo:



Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para a execução do fornecimento do objeto do presente Termo, permitindo o acesso dos profissionais da contratada as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
2. A CONTRATANTE deverá promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
3. A CONTRATANTE deverá comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo;
4. A CONTRATANTE deverá fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
5. A CONTRATANTE deverá conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
6. A CONTRATANTE deverá homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
7. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo, desde que atendidas todas as exigências e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá entregar todo os materiais conforme especificações constantes no termo de referência e edital, cumprindo prazo estabelecidos, e demais exigências necessárias para o cumprimento de todo o objeto.
2. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados ao cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
3. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa ou dolosa de seus colaboradores.
4. A CONTRATADA deverá atender as todas as especificações e exigências definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação constantes do termo de referência, edital e seus anexos.
5. A CONTRATADA deverá entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados constantes do termo de referência, edital e seus anexos.
6. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados.
7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos até sua entrega definitiva, sendo ainda responsável pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e entrega dos produtos.
8. A CONTRATADA deverá trocar reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo, qualquer situação onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação, fornecimento ou entrega de produtos que não atendam as exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos.
9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, plenas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. A CONTRATADA deverá arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e a entrega dos produtos, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos envolvidas na entrega, não sendo admitidas qualquer outra cobrança posterior em nome da Secretaria Municipal de Educação.
11. A CONTRATADA deverá reportar à Coordenadoria Técnica Administrativa/SME qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.
12. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto deste Termo, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal.
13. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados, sempre que necessário e exigido por Lei, equipamentos de segurança (EPI's), que se fizerem necessários, para a execução dos serviços cuja atividade venha a exigí-los, conforme a legislação vigente.
14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 - 7.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
 - 7.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
 - 7.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
 - 7.1.4. Pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
 - 7.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
 - 7.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
 - 7.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
 - 7.4. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
 - 7.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
 - 7.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
 - 7.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
 - 7.8. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas e formalizadas pelos responsáveis da fiscalização do contrato e encaminhadas para autoridade superior tomar as providências necessárias
 - 7.8.1. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo mínimo de 02 (dois) anos de sua aplicação.
 - 7.8.2. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
 - 7.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, podendo ensejar a rescisão do contrato por culpa do fornecedor, respeitando-se o devido processo legal.
 - 7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
 - 7.11. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.
 - 7.12. Havendo falta grave apurada, a Secretaria poderá fazer a suspensão temporária da Contratada de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e demais cominações legais previstas em Leis, que suspenda temporariamente a contratada de participar em licitações e dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 02 anos.
- #### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 8.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.
 - 8.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal
 - 8.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES,



vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Secretária: Edilene de Souza Machado

RG 444481 SSP/MT CPF 353.743.811-72

EMPRESA CLASSIFICADA

GRÁFICA ELISA LTDA

Representante: Elias Silva de Andrade

RG 1166272-7

Testemunha 1 _____

Testemunha 2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2021

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. EDILENE DE SOUZA MACHADO**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 444481 SSP/MT e do CPF nº. 353.743.811-72, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **empresa RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP**, com sede Avenida Segismundo Pereira, 2133, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, Tel.: (34)3224-0707, E-mail: licitacao@rbdigital.com.br, inscrita no CNPJ n. 27.232.288/0001-86, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO**, portador do Documento de Identidade RG MG18493354 PC-MG e CPF 113.993.006-01, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 038/2021/FUNED**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 03/12/2021 a 03/12/2022.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Os Licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da convocação. Caso não assinem e nem justifique o justo motivo, dentro desse prazo, Administração poderá aplicar as sanções previstas no edital, e demais cominações pertinentes ao certame conforme legislações aplicáveis.

2.4. Para aqueles licitantes com sede em Cuiabá/MT, a Ata de Registro de Preços e contratos advindo do SRP, deverá ser assinada, dentro do prazo, na sede da Secretaria Municipal de Educação na Coordenadoria Técnica de Aquisições/SME, no endereço da sede da Secretaria, pelo representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

2.5. No caso de licitantes domiciliados em local diverso da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT, a ata poderá ser assinada, dentro do prazo, por chancela eletrônica, desde com certificação que comprovem a fidedignidade do representante legal investido na representação, feito o envio da Ata de Registro de Preços se dará por meio eletrônico (e-mail) se for solicitado, ficando os encargos por conta da licitante, contar-se-á o prazo a partir da data do envio do presente documento.

2.6. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços advindos do SRP poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.7. Dos valores e Descrições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT	P R E Ç O TOTAL
4	PASTAS FORMATO 31X45CM ABERTA COM VINCO CENTRAL, 4X0 CORES, PAPEL TRIPLEX 300GR, MAIS UMA BOLSA 12X22CM, 4X0 CORES, PAPEL TRIPLEX300 GR, ACABAMENTO COM COLA. TIRAGEM MÍNIMA 500	5.000	UNID	R\$ 1,37	R 6.850,00

5	CADERNO COM 08 PÁGINAS, FORMATO 21X31CM FECHADO, 4X4 CORES, SULFITE 90 GR, ACABAMENTO: INTERCALAÇÃO E DOIS GRAMPOS. TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES.	20.000	UNID	R\$ 0,65	R 13.000,00
6	CADERNO COM 12 PAGINAS, FORMATO 21X31CM FECHADO, 4X4 CORES, SULFITE 90 GR, ACABAMENTO INTERCALAÇÃO E DOIS GRAMPOS. TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES.	20.000	UNID	R\$ 0,93	R 18.600,00
7	CADERNO COM 16 PÁGINAS, FORMATO 21X31CM FECHADO, 4X4 CORES, SULFITE 90 GR, ACABAMENTO INTERCALAÇÃO E DOIS GRAMPOS. TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES.	20.000	UNID	R\$ 1,19	R 23.800,00
8	CADERNO COM 20 PÁGINAS, FORMATO 21X31CM FECHADO, 4X4 CORES, SULFITE 90 GR, ACABAMENTO INTERCALAÇÃO E DOIS GRAMPOS. TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES.	20.000	UNID	R\$ 1,46	R 29.200,00
9	CADERNO COM 24 PÁGINAS, FORMATO 21X31CM FECHADO, 4X4 CORES, SULFITE 90 GR, ACABAMENTO INTERCALAÇÃO E DOIS GRAMPOS. TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES.	20.000	UNID	R\$ 1,73	R 34.600,00
10	CADERNO COM 28 PÁGINAS, FORMATO 21X31CM FECHADO, 4X4 CORES, SULFITE 90 GR, ACABAMENTO INTERCALAÇÃO E DOIS GRAMPOS. TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES.	20.000	UNID	R\$ 2,12	R 42.400,00
18	CAPA COUCHE 210GR, 4X4 CORES, FORMATO 15X20CM FECHADA 04 PAGINAS, MIOLO COM 08 PÁGINAS, 4X4 CORES PAPEL SULFITE 90GR, COM 02 GRAMPOS. TIRAGEM MÍNIMA DE 5.000	50.000	UNID	R\$ 0,45	R 22.500,00
20	CAPA SULFITE 18GR R, 4X4 CORES, FORMATO 15X20CM FECHADA 04 PAGINAS, MIOLO COM 16 PÁGINAS, 4X4 CORES PAPEL SULFITE 90GR, COM 02 GRAMPOS. TIRAGEM MÍNIMA DE 5.000	50.000	UNID	R\$ 0,66	R 33.000,00
21	CAPA SULFITE 18GR R, 4X4 CORES, FORMATO 15X20CM FECHADA 04 PAGINAS, MIOLO COM 20 PÁGINAS, 4X4 CORES PAPEL SULFITE 90GR, COM 02 GRAMPOS. TIRAGEM MÍNIMA DE 5.000	50.000	UNID	R\$ 0,80	R 40.000,00
27	CRACHÁ CREDENCIAL- FORMATO 10 x 15 CM, IMPRESSÃO 4x0 CORES EM TRIPLEX 300G. ACABAMENTO COM 02 FUROS E COLOCAÇÃO DE CORDÃO DE NYLON DE 1,2 M. QUANTIDADE MÍNIMA DE 200 UNIDADES POR EVENTO. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES	28.000	UNID	R\$ 0,45	R 12.600,00
33	ENVELOPES FORMATO FECHADO 24 X 34 CM, 4X0 COR, OFF SET 120 GRS - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES	10.000	UNID	R\$ 0,65	R 6.500,00

Valor total: R\$ 283.050,00 (Duzentos e oitenta e três mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior



àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

1. Após a celebração do contrato, e havendo interesse, a área demandante emitirá a ordem de fornecimento a empresa contratada para fornecimento dos produtos a serem entregues no prazo de entrega **de até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Os produtos deverão ser entregues, sempre que solicitados e sob demanda, feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação/SME, segundo programação feita pela Coordenadoria Técnica Administrativa/SME, por ordem expressa para fornecimento.

O endereço de entrega e atendimento para dirimir as dúvidas e questionamentos eventuais serão feitos na sede da Secretaria Municipal de Educação/SME, junto a Coordenadoria Técnica Administrativa/SME, com endereço situado na Rua Diogo Domingos Ferreira, n.º 292, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP 78.010-210 (Referência: Em frente à Escola Estadual Nilo Póvoas), Telefones: (65) 3645-6575/3645-6548/3645-6534, E-mail: dap@sme.cuiaba.mt.gov.br e cap.educacao@cuiaba.mt.gov.br.

Os horários de atendimento, será normalmente no horário de expediente as segundas as sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou quando e conforme o solicitado pela Coordenadoria Técnica Administrativa/CTA/SME.

O Fornecimento será feito sob demanda, e de acordo com a necessidade de consumo em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento de Materiais Emitidos, pela Coordenadoria Técnica Administrativa/SME.

Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos produtos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

É de responsabilidade do contratado comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato bem como atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.

Na impossibilidade de fornecer os produtos dentro do prazo definido em Ordem de Fornecimento (OF), por motivos de força maior ou casos fortuitos, o fornecedor fica obrigado a comunicar e justificar por escrito à Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria Técnica Administrativa/SME, até 48 (quarenta e oito) horas depois do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo garantir a sua entrega posteriormente se e conforme necessidade da área demandante, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, presentes neste edital.

Situações injustificadas ou embora justificadas sejam repetitivas terão as sanções cabíveis, presentes neste edital, aplicadas

CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação devendo o contratado reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o contratado estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao contratado arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem atóxica, íntegras, intactas, sem orifícios, defeitos, sinais de sujidades, manchas ou problemas de vedação, com rotulagem com informações necessárias e suficientes em conformidade com a legislação nacional e atender as legislações pertinentes própria para cada material.

A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo.

Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

Será de responsabilidade do fornecedor garantir a qualidade dos produtos apresentados em conformidade com a legislação em vigor. O Contratado será responsável, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

Atendendo a exigência de segurança ambiental os bens a serem adquiridos e entregues não devem conter substâncias perigosas em concentrações acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

1. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;
2. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.
3. As especificações e critérios técnicos particulares de cada produto são complementares às normas gerais aqui explicitadas.

Não serão computados nas quantidades entregues, os produtos que forem considerados de segunda linha, com defeitos, rasuras, inconsistências ou impróprios para o consumo, sendo devolvidos ao fornecedor substituir imediatamente sem despesas para a Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

11. DA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DOS PRODUTOS

No ato da entrega, os produtos estarão sujeitos à conferência no que se refere a marca vencedora, qualidade e quantidade, conforme especificações.

O recebimento dos produtos será feito pelos funcionários responsáveis pelo recebimento e que exercerão a função de fiscalizar e registrar as possíveis ocorrências, caso ocorram, comunicando ao fornecedor para a imediata correção das irregularidades apontadas, sendo feita em duas etapas, conforme abaixo:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para a execução do fornecimento do objeto do presente Termo, permitindo o acesso dos profissionais da contratada as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
2. A CONTRATANTE deverá promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
3. A CONTRATANTE deverá comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo;
4. A CONTRATANTE deverá fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
5. A CONTRATANTE deverá conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
6. A CONTRATANTE deverá homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
7. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo, desde que atendidas todas as exigências e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá entregar todo os materiais conforme especificações constantes no termo de referência e edital, cumprindo prazo estabelecidos, e demais exigências necessárias para o cumprimento de todo o objeto.
2. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados ao cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
3. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa ou dolosa de seus colaboradores.
4. A CONTRATADA deverá atender as todas as especificações e exigências definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação constantes do termo de referência, edital e seus anexos.
5. A CONTRATADA deverá entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados constantes do termo de referência, edital e seus anexos.
6. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados.



7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos até sua entrega definitiva, sendo ainda responsável pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e entrega dos produtos.

8. A CONTRATADA deverá trocar, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo, qualquer situação onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação, fornecimento ou entrega de produtos que não atendam as exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos.

9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, plenas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. A CONTRATADA deverá arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e a entrega dos produtos, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos envolvidas na entrega, não sendo admitidas qualquer outra cobrança posterior em nome da Secretaria Municipal de Educação.

11. A CONTRATADA deverá reportar à Coordenadoria Técnica Administrativa/SME qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.

12. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto deste Termo, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal.

13. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados, sempre que necessário e exigido por Lei, equipamentos de segurança (EPI's), que se fizerem necessários, para a execução dos serviços cuja atividade venha a exigí-los, conforme a legislação vigente.

14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

7.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

7.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

7.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

7.1.4. Pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

7.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.4. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

7.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

7.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

7.8. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas e formalizadas pelos responsáveis da fiscalização do contrato e encaminhadas para autoridade superior tomar as providências necessárias

7.8.1. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo mínimo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.8.2. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, podendo ensejar a rescisão do contrato por culpa do fornecedor, respeitando-se o devido processo legal.

7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7.11. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

7.12. Havendo falta grave apurada, a Secretaria poderá fazer a suspensão temporária da Contratada de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e demais cominações legais previstas em Leis, que suspenda temporariamente a contratada de participar em licitações e dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 02 anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal

8.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Secretária: Edilene de Souza Machado

RG 444481 SSP/MT CPF 353.743.811-72

EMPRESA CLASSIFICADA

RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP

Representante: Renato Augusto de Assunção Ribeiro

RG: MG18493354 PC-MG CPF: 113.993.006-01

Testemunha 1 _____

Testemunha 2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2021

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. EDILENE DE SOUZA MACHADO**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 444481 SSP/MT e do CPF nº. 353.743.811-72, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **empresa ROGER ANDRÉ BRAUN ME**, com sede na Rua Clevelândia, 1743D, SAIC, Chapecó/SC, Tel.: (49)3304-5883, E-mail: rmb.licitacao@hotmail.com, inscrita no CNPJ n. 29.253.577/0001-97, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. ROGER ANDRÉ BRAUN**, portador do Documento de Identidade nº 4936798 SSP/SC e CPF 053.623.129-01, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 038/2021/FUNED, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 03/12/2021 a 03/12/2022.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Os Licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da convocação. Caso não assine e nem justifique o justo motivo, dentro desse prazo, Administração poderá



aplicar as sanções previstas no edital, e demais cominações pertinentes ao certame conforme legislações aplicáveis.

2.4. Para aqueles licitantes com sede em Cuiabá/MT, a Ata de Registro de Preços e contratos advindo do SRP, deverá ser assinada, dentro do prazo, na sede da Secretaria Municipal de Educação na Coordenadoria Técnica de Aquisições/SME, no endereço da sede da Secretaria, pelo representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

2.5. No caso de licitantes domiciliados em local diverso da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT, a ata poderá ser assinada, dentro do prazo, por chancela eletrônica, desde com certificação que comprovem a fidedignidade do representante legal investido na representação, feito o envio da Ata de Registro de Preços se dará por meio eletrônico (e-mail) se for solicitado, ficando os encargos por conta da licitante, contar-se-á o prazo a partir da data do envio do presente documento.

2.6. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços advindos do SRP poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.7. Dos valores e Descrições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT	P R E Ç O TOTAL
12	CRACHAS COM 02 FUIROS, FORMATO 10X15CM, 4X0 CORES, PAPEL TRIPLEX 300GR, CORDÃO DE NYLON BRANCO COM 70CM DE COMPRIMENTO. TIRAGEM MÍNIMA 250 UNIDADES	5.000	UNID	R\$ 0,79	R 3.950,00
26	CERTIFICADO 28X36,5CM - PAPEL ASPEN 180GR, 4X0 CORES, HOT STAMPING 14X7CM. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES	5.000	UNID	R\$ 1,79	R 8.950,00

Valor total: R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

1. Após a celebração do contrato, e havendo interesse, a área demandante emitirá a ordem de fornecimento a empresa contratada para fornecimento dos produtos a serem entregues no prazo de entrega de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Os produtos deverão ser entregues, sempre que solicitados e sob demanda, feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação/SME, segundo programação feita pela Coordenadoria Técnica Administrativa/SME, por ordem expressa para fornecimento.

O endereço de entrega e atendimento para dirimir as dúvidas e questionamentos eventuais serão feitos na sede da Secretaria Municipal de Educação/SME, junto a Coordenadoria Técnica Administrativa/SME, com endereço situado na Rua Diogo Domingos Ferreira, n.º 292, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP 78.010-210 (Referência: Em frente à Escola Estadual Nilo Póvoas), Telefones: (65) 3645-

6575/3645-6548/3645-6534, E-mail: dap@sme.cuiaba.mt.gov.br e cap.educacao@cuiaba.mt.gov.br .

Os horários de atendimento, será normalmente no horário de expediente as segundas as sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou quando e conforme o solicitado pela Coordenadoria Técnica Administrativa/CTA/SME.

O Fornecimento será feito sob demanda, e de acordo com a necessidade de consumo em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento de Materiais Emitidos, pela Coordenadoria Técnica Administrativa/SME.

Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos produtos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

É de responsabilidade do contratado comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato bem como atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.

Na impossibilidade de fornecer os produtos dentro do prazo definido em Ordem de Fornecimento (OF), por motivos de força maior ou casos fortuitos, o fornecedor fica obrigado a comunicar e justificar por escrito à Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria Técnica Administrativa/SME, até 48 (quarenta e oito) horas depois do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo garantir a sua entrega posteriormente se e conforme necessidade da área demandante, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, presentes neste edital.

Situações injustificadas ou embora justificadas sejam repetitivas terão as sanções cabíveis, presentes neste edital, aplicadas

CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação devendo o contratado reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o contratado estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao contratado arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem atóxica, íntegras, intactas, sem orifícios, defeitos, sinais de sujidades, manchas ou problemas de vedação, com rotulagem com informações necessárias e suficientes em conformidade com a legislação nacional e atender as legislações pertinentes própria para cada material.

A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo.

Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

Será de responsabilidade do fornecedor garantir a qualidade dos produtos apresentados em conformidade com a legislação em vigor. O Contratado será responsável, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

Atendendo a exigência de segurança ambiental os bens a serem adquiridos e entregues não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

1. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;

2. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

3. As especificações e critérios técnicos particulares de cada produto são complementares às normas gerais aqui explicitadas.

Não serão computados nas quantidades entregues, os produtos que forem considerados de segunda linha, com defeitos, rasuras, inconsistências ou impróprios para o consumo, sendo devolvidos ao fornecedor substituir imediatamente sem dispensas para a Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

11. DA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DOS PRODUTOS

No ato da entrega, os produtos estarão sujeitos à conferência no que se refere a marca



vencedora, qualidade e quantidade, conforme especificações.

O recebimento dos produtos será feito pelos funcionários responsáveis pelo recebimento e que exercerão a função de fiscalizar e registrar as possíveis ocorrências, caso ocorram, comunicando ao fornecedor para a imediata correção das irregularidades apontadas, sendo feita em duas etapas, conforme abaixo:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para a execução do fornecimento do objeto do presente Termo, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

2. A CONTRATANTE deverá promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

3. A CONTRATANTE deverá comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo;

4. A CONTRATANTE deverá fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

5. A CONTRATANTE deverá conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

6. A CONTRATANTE deverá homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

7. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo, desde que atendidas todas as exigências e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá entregar todo os materiais conforme especificações constantes no termo de referência e edital, cumprindo prazo estabelecidos, e demais exigências necessárias para o cumprimento de todo o objeto.

2. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados ao cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

3. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa ou dolosa de seus colaboradores.

4. A CONTRATADA deverá atender as todas as especificações e exigências definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação constantes do termo de referência, edital e seus anexos.

5. A CONTRATADA deverá entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados constantes do termo de referência, edital e seus anexos.

6. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados.

7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos até sua entrega definitiva, sendo ainda responsável pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e entrega dos produtos.

8. A CONTRATADA deverá trocar reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo, qualquer situação onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação, fornecimento ou entrega de produtos que não atendam as exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos.

9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, plenas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. A CONTRATADA deverá arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e a entrega dos produtos, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos envolvidas na entrega, não sendo admitidas qualquer outra cobrança posterior em nome da Secretaria Municipal de Educação.

11. A CONTRATADA deverá reportar à Coordenadoria Técnica Administrativa/SME qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.

12. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto deste Termo, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal.

13. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados, sempre que necessário e exigido por Lei, equipamentos de segurança (EPI's), que se fizerem necessários, para a execução dos serviços cuja atividade venha a exigí-los, conforme a legislação vigente.

14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

7.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

7.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

7.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

7.1.4. Pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

7.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada abrangida.

7.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.4. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

7.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

7.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

7.8. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas e formalizadas pelos responsáveis da fiscalização do contrato e encaminhadas para autoridade superior tomar as providências necessárias

7.8.1. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo mínimo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.8.2. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, podendo ensejar a rescisão do contrato por culpa do fornecedor, respeitando-se o devido processo legal.

7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7.11. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

7.12. Havendo falta grave apurada, a Secretaria poderá fazer a suspensão temporária da Contratada de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e demais cominações legais previstas em Leis, que suspenda temporariamente a contratada de participar em licitações e dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 02 anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal



8.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Secretária: Edilene de Souza Machado

RG 444481 SSP/MT CPF 353.743.811-72

EMPRESA CLASSIFICADA

ROGER ANDRÉ BRAUN ME

Representante: Roger André Braun

RG: 4936798 CPF: 053.623.129-01

Testemunha 1 _____

Testemunha 2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2021

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. EDILENE DE SOUZA MACHADO**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 444481 SSP/MT e do CPF nº. 353.743.811-72, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **empresa AGILIZA IND.COM.GRÁFICA E EDITORA EIRELI**, com sede Rua Ten. Sergio Xavier de Mattos, 425, Bairro Poção, Tel.: (65)3364-5227/99923-0150, E-mail: graficaagiliza@gmail.com, inscrita no CNPJ n. 08.866.744/0001-03, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. ROBSON ARRUDA LEITE**, portador do Documento de Identidade RG 0996029-5 SSP/MT e CPF 667.831.271-68, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 038/2021/FUNED**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 03/12/2021 a 03/12/2022.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Os Licitantes classificados deverão assinar a **Ata de Registro** de Preços no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da convocação. Caso não assinem e nem justifique o justo motivo, dentro desse prazo, Administração poderá aplicar as sanções previstas no edital, e demais cominações pertinentes ao certame conforme legislações aplicáveis.

2.4. Para aqueles licitantes com sede em Cuiabá/MT, a Ata de Registro de Preços e contratos advindo do SRP, deverá ser assinada, dentro do prazo, na sede da Secretaria Municipal de Educação na Coordenadoria Técnica de Aquisições/SME, no endereço da sede da Secretaria, pelo representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

2.5. No caso de licitantes domiciliados em local diverso da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT, a ata poderá ser assinada, dentro do prazo, por chancela eletrônica, desde com certificação que comprovem a fidedignidade do representante legal investido na representação, feito o envio da Ata de Registro de Preços se dará por meio eletrônico (e-mail) se for solicitado, ficando os encargos por conta da licitante, contar-se-á o prazo a partir da data do envio do presente documento.

2.6. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços advindos do SRP poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.7. Dos valores e Descrições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT	P R E Ç O TOTAL
2	FOLDER FORMATO 21X31CM ABERTO, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 170G, COM 02 DOBRAS- TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES	45.000	UNID	R\$ 0,22	R 9.900,00

13	LIVRO FORMATO 21X28CM FECHADO. CAPA TRIPLEX 250 GR, 4X4 CORES, LAMINADO FOSCO 01 LADO, COM VINCOS. MIOLO COM 200 A 300 PAGINAS 4X4 CORES, FORMATO 21X28CM FECHADO. PAPEL COUCHE 90GR, ACABAMENTO MIOLO COSTURADO. TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES	4.000	UNID	R 24,50	R 98.000,00
14	CARTAZ FORMATO 45X64CM, 4X0 CORES, COUCHE 170GR - TIRAGEM MÍNIMA 250 UNIDADES	5.000	UNID	R\$ 0,60	R 3.000,00
15	CARTAZ FORAMTO 31X45CM 4X0 CORES COUCHE 170GR - TITAGEM MÍNIMA 250 UNIDADES	5.000	UNID	R\$ 0,38	R 1.900,00
16	CAPA DE PROCESSO FORMATO 31X45CM ABERTA, 4X0 CORES, SUL240 GR, COM VINCOS. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES	15.000	UNID	R\$ 0,33	R 4.950,00
17	CAPA DE PROCESSO FORMATO 31X45CM ABERTA, 4X0 CORES, SUL240 GR, COM VINCOS, PLASTIFICADA BRILHO 01 LADO. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES	15.000	UNID	R\$ 0,66	R 9.900,00
19	CAPA COUCHE 210GR, 4X4 CORES, FORMATO 15X20CM FECHADA 04 PAGINAS, MIOLO COM 12 PÁGINAS, 4X4 CORES PAPEL SULFITE 90GR, COM 02 GRAMPOS. TIRAGEM MÍNIMA DE 5.000	50.000	UNID	R\$ 0,52	R 26.000,00
28	ENVELOPE OFICIO FORMATO 11 X 22 CM FECHADO, EM PAPEL OFF SET 90 GRS, 4X0 CORES - TIRAGEM MÍNIMA 5.000 UNIDADES.	10.000	UNID	R\$ 0,21	R 2.100,00
29	ENVELOPES FORMATO 11 X 16 CM, 4X0 CORES, SULFITE 90 GRS – TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	10.000	UNID	R\$ 0,13	R 1.300,00
30	ENVELOPES FORMATO 18 X 24 CM FECHADO, 4X0 CORES, OFF SET 120 GRS – TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES	10.000	UNID	R\$ 0,48	R 4.800,00
31	ENVELOPES FORMATO 26 X 36 CM FECHADO, 4X0 CORES, SULFITE 120 GRS - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES	10.000	UNID	R\$ 0,75	R 7.500,00
32	ENVELOPES FORMATO 31 X 41 CM FECHADO, 4X0 COR, OFF SET - 150 GRS – TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES.	10.000	UNID	R\$ 0,84	R 8.400,00
34	ENVELOPES FORMATO FECHADO 16 X 22 CM - 4X0 CORES COUCHE FOSCO 150 GRS - TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES	10.000	UNID	R\$ 0,45	R 4.500,00
35	ETIQUETA ADESIVA A4 – PAPEL ADESIVO NO FORMATO A4 COM IMPRESSÃO. TIRAGEM MÍNIMA 1.000 UNIDADES	10.000	UNID	R\$ 0,40	R 4.000,00

Valor Total: R\$ 186.250,00 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

1. Após a celebração do contrato, e havendo interesse, a área demandante emitirá a ordem de fornecimento a empresa contratada para fornecimento dos produtos a serem entregues no prazo de entrega de **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento



da Nota de Empenho.

Os produtos deverão ser entregues, sempre que solicitados e sob demanda, feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação/SME, segundo programação feita pela Coordenadoria Técnica Administrativa/SME, por ordem expressa para fornecimento.

O endereço de entrega e atendimento para dirimir as dúvidas e questionamentos eventuais serão feitos na sede da Secretaria Municipal de Educação/SME, junto a Coordenadoria Técnica Administrativa/SME, com endereço situado na Rua Diogo Domingos Ferreira, n.º 292, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP 78.010-210 (Referência: Em frente à Escola Estadual Nilo Póvoas), Telefones: (65) 3645-6575/3645-6548/3645-6534, E-mail: dap@sme.cuiaba.mt.gov.br e cap.educacao@cuiaba.mt.gov.br.

Os horários de atendimento, será normalmente no horário de expediente as segundas as sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou quando e conforme o solicitado pela Coordenadoria Técnica Administrativa/CTA/SME.

O Fornecedor será feito sob demanda, e de acordo com a necessidade de consumo em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecedor de Materiais Emitidos, pela Coordenadoria Técnica Administrativa/SME.

Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos produtos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

É de responsabilidade do contratado comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato bem como atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.

Na impossibilidade de fornecer os produtos dentro do prazo definido em Ordem de Fornecedor (OF), por motivos de força maior ou casos fortuitos, o fornecedor fica obrigado a comunicar e justificar por escrito à Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria Técnica Administrativa/SME, até 48 (quarenta e oito) horas depois do recebimento da Ordem de Fornecedor, devendo garantir a sua entrega posteriormente se e conforme necessidade da área demandante, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, presentes neste edital.

Situações injustificadas ou embora justificadas sejam repetitivas terão as sanções cabíveis, presentes neste edital, aplicadas

CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação devendo o contratado rerepresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o contratado estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao contratado arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem atóxica, íntegras, intactas, sem orifícios, defeitos, sinais de sujidades, manchas ou problemas de vedação, com rotulagem com informações necessárias e suficientes em conformidade com a legislação nacional e atender as legislações pertinentes própria para cada material.

A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo.

Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

Será de responsabilidade do fornecedor garantir a qualidade dos produtos apresentados em conformidade com a legislação em vigor. O Contratado será responsável, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

Atendendo a exigência de segurança ambiental os bens a serem adquiridos e entregues não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

1. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;
2. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.
3. As especificações e critérios técnicos particulares de cada produto são

complementares às normas gerais aqui explicitadas.

Não serão computados nas quantidades entregues, os produtos que forem considerados de segunda linha, com defeitos, rasuras, inconsistências ou impróprios para o consumo, sendo devolvidos ao fornecedor substituir imediatamente sem despesas para a Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

11. DA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DOS PRODUTOS

No ato da entrega, os produtos estarão sujeitos à conferência no que se refere a marca vencedora, qualidade e quantidade, conforme especificações.

O recebimento dos produtos será feito pelos funcionários responsáveis pelo recebimento e que exercerão a função de fiscalizar e registrar as possíveis ocorrências, caso ocorram, comunicando ao fornecedor para a imediata correção das irregularidades apontadas, sendo feita em duas etapas, conforme abaixo:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para a execução do fornecimento do objeto do presente Termo, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
2. A CONTRATANTE deverá promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
3. A CONTRATANTE deverá comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo;
4. A CONTRATANTE deverá fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
5. A CONTRATANTE deverá conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
6. A CONTRATANTE deverá homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
7. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo, desde que atendidas todas as exigências e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá entregar todo os materiais conforme especificações constantes no termo de referência e edital, cumprindo prazo estabelecidos, e demais exigências necessárias para o cumprimento de todo o objeto.
2. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados ao cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
3. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa ou dolosa de seus colaboradores.
4. A CONTRATADA deverá atender as todas as especificações e exigências definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação constantes do termo de referência, edital e seus anexos.
5. A CONTRATADA deverá entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados constantes do termo de referência, edital e seus anexos.
6. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados.
7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos até sua entrega definitiva, sendo ainda responsável pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e entrega dos produtos.
8. A CONTRATADA deverá trocar, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo, qualquer situação onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação, fornecimento ou entrega de produtos que não atendam as exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos.
9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, plenas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. A CONTRATADA deverá arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e a entrega dos produtos, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos envolvidas



na entrega, não sendo admitidas qualquer outra cobrança posterior em nome da Secretaria Municipal de Educação.

11. A CONTRATADA deverá reportar à Coordenadoria Técnica Administrativa/SME qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.

12. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto deste Termo, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal.

13. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados, sempre que necessário e exigido por Lei, equipamentos de segurança (EPI's), que se fizerem necessários, para a execução dos serviços cuja atividade venha a exigí-los, conforme a legislação vigente.

14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

7.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

7.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

7.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

7.1.4. Pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

7.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.4. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

7.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

7.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

7.8. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas e formalizadas pelos responsáveis da fiscalização do contrato e encaminhadas para autoridade superior tomar as providências necessárias

7.8.1. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo mínimo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.8.2. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, podendo ensejar a rescisão do contrato por culpa do fornecedor, respeitando-se o devido processo legal.

7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7.11. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

7.12. Havendo falta grave apurada, a Secretaria poderá fazer a suspensão temporária da Contratada de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e demais cominações legais previstas em Leis, que suspenda temporariamente a contratada de participar em licitações e dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 02 anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal

8.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Secretária: Edilene de Souza Machado

RG 444481 SSP/MT CPF 353.743.811-72

EMPRESA CLASSIFICADA

AGILIZA IND. COM. GRÁFICA E EDITORA EIRELI

Representante: Robson Arruda Leite

RG: 0996029-5 SSP/MT CPF: 667.831.271-68

Testemunha 1 _____

Testemunha 2 _____

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2021/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico por Registro De Preços Nº 007/2020/Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Área Mineira Da Sudene – CIMAMS – ADESÃO Nº 133/2021 e Processo Administrativo nº 100.103/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **GET INFOMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.845.132/0001-40, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Daniel Padilha Garrido. **OBJETO: 1.1** “Contratação de empresa para fornecer serviços de implantação e suporte técnico de domínio web educacional com infraestrutura de mensageira, comunicação unificada, logística de sala de aula, capacitação e acompanhamento de técnicos, professores e gestores educacionais para uso das ferramentas no processo de ensino aprendizagem facilitando o planejamento e acompanhamento do dia a dia das unidades de ensino, para fomentar e dar suporte a modernização dos atuais processos de ensino e aprendizagem, comunicação e produção de conteúdos didáticos”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Programa Ação: 2033; Natureza de Despesa: 33.90.30; Fonte: 101/115/119. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 213.000,00** (duzentos e treze mil reais).

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da Ata de Registro de Preços 004-B/2021/ PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020/CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Cuiabá/MT, 15/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2021/FUNED

Originário do Pregão Presencial/Registro de Preços Nº. 046/2021/ Município De Nova Olimpia/MT – ADESÃO Nº 140/2021 e Processo Administrativo nº 103.510/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.401.446/0001-05, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Nixon Vieira Franco. **OBJETO: 1.1** Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT, estando cada item especificado conforme descrição contida no Termo de Referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Programa Ação: Projeto Atividade: 2043/2033/2049/2050; Natureza de Despesa: 44.90.52; Fonte: 101/119.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 226.500,00** (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e reais).

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021/ MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT realizado com



fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 379/2020/FUNED

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.250.369/0001-88, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Rodrigo Fernando Sguarezi, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 2º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 2º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, com vigência a partir de **21 de fevereiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2023**.

Acréscimo de aproximadamente 23,33%, perfazendo a quantia de **R\$ 438.833,20** (duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha abaixo:

Alterações do Contrato 135/2021	do nº	Valor do Contrato/Aditivo (contratual e novos serviços)	Porcentagem do Aditivo e relação ao contrato
Valor do Contrato		R\$ 1.880.713,79	
Acréscimo		R\$ 438.833,20	23,33%
Total valor global passará para		R\$ 2.319.546,99	

1.3 Com o acréscimo o valor total do contrato passará de **R\$ 1.880.713,79** (um milhão, oitocentos e oitenta reais, setecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos) para **R\$ 2.319.546,99** (dois milhões, trezentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

1.4 Alteração da Clausula Nona – do Gerenciamento e da Fiscalização;

ONDE-SE LÊ

Gestor do Contrato	IVAN SALLES GARCIA CPF: 634.641.6611-20 RG: 329.493-5 SSP/MT CARGO: DIRETOR DE INFRAESTRUTURA LOTAÇÃO: DIFE
Fiscal do Contrato	ENOLY NAREL FERNANDES DA SILVA CPF: 011.624.221-30 RG: 17080436 SSP/MT CARGO: COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA LOTAÇÃO: DIFE MATRÍCULA: 4881625
Suplente do Fiscal	ROBERTO CESAR AMORIM MOURA CPF: 037.369.221-83 RG: 2098125 SSP/MT CARGO: COORDENADOR DE MANUTENÇÃO LOTAÇÃO: DIFE

LEIA-SE

Gestor do Contrato	IVAN SALLES GARCIA CPF: 634.641.6611-20 RG: 329.493-5 SSP/MT CARGO: DIRETOR DE INFRAESTRUTURA LOTAÇÃO: DIFE Email: garciafilho2009@hotmail.com
--------------------	---

Fiscal do Contrato	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, CPF: 474.421.151-87 RG: 797437 SSP/MT CARGO: Técnico de nível superior – eng. Civil, lotação: CTI/SME. MATRÍCULA: 4903365 EMAIL: cp.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	: KLEITON AMARAL SANTOS CPF: 797.331.071-15 RG: 11164220 SSP/MT CARGO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO CIVIL LOTAÇÃO: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA/SME MATRÍCULA: 4884956 EMAIL: Kleiton.amaral@sme.cuiaba.mt.gov.br

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 103.385/2021**, vinculado ao **Contrato nº 379/2020**, e oriundo da **Tomada de Preço**, que tem por objeto o “Contratação de empresa do ramo de engenharia para LOTE 02: aquisição de 30 (trinta) salas de módulos isotérmicos para atender as unidades da Secretaria Municipal de Educação - SME”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 843/GAB/PGM/2021**, e amparado legalmente no artigo 57, §1, II e 65, §1 e § 8 ambos da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 376/2018

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARCOLANA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.200.310/0001-76, neste ato representada por sua Representante Legal Senhora Ozania De Jesus Barcelos Souza, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 4º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 4º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **31 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2022**.

Alteração da Cláusula Décima Terceira – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

Gestor do Contrato: Odovaldo Forte Dalto; Cargo: Coordenador de Nutrição Escolar; RG: 115.804 SSP/MT; CPF: 207.083.191-49.

Fiscal do Contrato: Dhállet Karolina de Souza; Matrícula nº 4875547; Cargo: TNE; Lotação: CNE; CPF: 054.296.931-97; RG: 2514852-4 SSP/MT.

Suplente de Fiscal do Contrato: Lorete de Fátima Del Prá; Matrícula: 2964238; Cargo: Apoio Administrativo; Lotação: CNE; CPF: 546.219.689-04; RG: 1434388-6 SSP/MT.

LEIA SE:

Gestor do Contrato: Odovaldo Forte Dalto; Cargo: Coordenador de Nutrição Escolar; Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME; ATO GP nº 1080/2019; RG: 115.804 SSP/MT; CPF: 207.083.191-49; Matrícula: 4903372; e-mail: cne.educacao@cuiaba.mt.gov.br.

Fiscal do Contrato: Luis Felipe Seba e Silva; Matrícula: 4875037; Cargo: TNE; Lotação: CNE; CPF: 029.000.851-44; RG: 19029047 SSP/MT; e-mail: cne.educacao@cuiaba.mt.gov.br.

Suplente de Fiscal do Contrato: Alex da Cruz Leite; Matrícula: 4875220; Cargo: TMIE/ Administrativo; Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME; CPF: 830.803.331-87; RG: 4875220 SSP/MT; e-mail: cne.educacao@cuiaba.mt.gov.br.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 092.768/2021**, vinculado ao **Contrato nº 376/2018**, proveniente da **Chamada Pública nº. 001/2018**, que tem por objeto a “Aquisição de gêneros alimentícios dos Grupos Formais, informais e Fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiar Rural constituído em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de aptidão ao Programa de Agricultura Familiar nº 11.326/2006 e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME”, amparado legalmente no **Parecer Jurídico nº 414/GAB/PGM/2021** e nos artigos 57, §1º II e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 377/2018

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **associação de agricultores e agricultoras familiares do cinturão verde, pedra noventa e região**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.842.702/0001-31, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Valdir Gonçalves Da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 4º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 4º **Termo Aditivo** Consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **31 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2022**.



É cabível informar conforme ofício 2140/2021 e planilha descritiva nas folhas (08) o saldo do contrato **R\$ 422.142,33** (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e três centavos)

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 095.578/2021**, vinculado ao **Contrato nº 377/2018**, proveniente da **Chamada Pública nº. 001/2018**, que tem por objeto a "Aquisição de gêneros alimentícios dos Grupos Formais, informais e Fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiar Rural constituído em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de aptidão ao Programa de Agricultura Familiar nº 11.326/2006 e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME", amparado legalmente no **Parecer Jurídico nº 421/GAB/PGM/2021** e no artigo 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2020

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão, neste ato, representado por sua Secretária Senhora Ellaine Cristina Ferreira Mendes, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.062.240/0001-13, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Eduardo Jacoboski Ribeiro, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do 2º **Termo Aditivo** consiste na retificação da cláusula décima primeira - Do Preço, quantidades e reajustes:

ONDE SE LÊ:

11.1 O valor do presente CONTRATO será de **R\$ 539.888,16** (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

LEIA SE:

11.1 O valor do presente CONTRATO será de **R\$ 501.324,72** (quinhentos e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

Repactuação de preços do contrato, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, a partir de **10 de fevereiro de 2021**, conforme planilha abaixo:

ONDE SE LÊ: CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREÇO, QUANTIDADES E REAJUSTE

11.1 O valor do presente CONTRATO será de **R\$ 501.324,72** (quinhentos e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de Auxiliar de Limpeza, Carga Horária de 44 horas semanal.	12	Posto	R\$ 3.213,62	R\$ 38.563,44	R\$ 462.761,28

Total Geral
..R\$ 462.761,28
 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais, vinte e oito centavos)

CUIABÁ-PREV

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de Auxiliar de Limpeza, Carga Horária de 44 horas semanal.	1	Posto	R\$ 3.213,62	R\$ 3.213,62	R\$ 38.563,44

Total Geral
..R\$ 38.563,44
 (Trinta e oito mil, quinhentos e sessenta)

LEIA-SE: CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREÇO, QUANTIDADES E REAJUSTE

11.1 O valor do presente CONTRATO será de **R\$ 522.334,80** (Quinhentos e vinte dois mil, trezentos e trinta quatro reais e oitenta centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO/ ESTIMADO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos exclusiva de mão de obra de Auxiliar de Limpeza, com carga horária de 44 horas semanal	12	POSTO	R\$ 3.348,30	R\$ 40.179,60	R\$ 482.155,20
Total Geral.....					R\$ 482.155,20
(Quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)					

CUIABÁ-PREV

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de Auxiliar de Limpeza, Carga Horária de 44 horas semanal.	1	Posto	R\$ 3.348,30	R\$ 3.348,30	R\$ 40.179,60

Total Geral
..R\$ 40.179,60
 (Quarenta mil, cento e setenta e nove reais, sessenta centavos)

Com o reajuste o valor total do contrato passara de **R\$ 501.324,72** (quinhentos e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 522.334,80** (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Alteração da Cláusula Décima – Dos Recursos Orçamentários

ONDE SE LÊ:

Unidade Gestora: 06101 – Secretaria Municipal de Gestão

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

Unidade Gestora: 06602 – Fundo de Previdência Social dos Servidores públicos

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 152 – Recursos do Fundo Previdenciário

LEIA-SE:

Unidade Gestora: 06101 – Secretaria Municipal de Gestão

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

Unidade Gestora: 06602 – Fundo de Previdência Social dos Servidores públicos

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 152 – Recursos do Fundo Previdenciário

Unidade Gestora: 97101-Recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Gestão

Projeto Atividade: 2157- Executar a Ações de Gestão do Patrimônio Público Municipal

Elemento de Despesa: 339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100- Recursos Ordinários do Tesouro Municipal.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 095.159/2021**, vinculado ao **Contrato nº 197/2020**, proveniente do **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços Nº 03/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, que tem por objeto a "Contratação de especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES - Vale do Rio Cuiabá", com respaldo no **Parecer Jurídico 806/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente no artigo 3º, §1º da Lei 10.192/01, cláusula décima quinta, item 16.1.1 do contrato e artigo 65, §8º da Lei 8.666/93.



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 423/2018

PARTES: o Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, neste ato representado pela Secretária, Senhora Ellaine Cristina Ferreira Mendes, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.618.152/0001-10, neste ato representada por sua representante legal Senhora Grasiela Mafessoni, tem entre si justo e avençado o presente 3º Aditivo. **OBJETO:1.1** O objeto do presente 3º termo aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **06 (seis) meses**, passando a vigor de **20 de novembro de 2021 a 20 de maio de 2022**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 086.425/2021**, vinculado ao **Contrato nº 423/2018**, oriundo do **Eletrônico/Registro de Preços Nº. 031/2018/Secretaria de Estado de Gestão - Seges/MT**, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada no serviço de Publicação de matérias em Diário Oficial da União para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão.”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 743/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2019

PARTES: o Município De Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, neste ato representado pela Secretária, Senhora Ellaine Cristina Ferreira Mendes, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL- FAEPESUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.354.241/0001-27, neste ato representada por seu representante legal Senhor Tarcísio dos Santos Junior, tem entre si justo e avençado o presente 2º Aditivo. **OBJETO:1.1** O objeto do presente 2º Termo Aditivo consiste na Prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor de **16 de setembro de 2021 a 16 de setembro de 2022**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 071.314/2021**, vinculado ao **Contrato nº 391/2019** e a **DISPENSA Nº 026/2019**, que tem por objeto “Contratação de empresa/instituição especializada na prestação de serviços de desenvolvimento institucional, capacitação técnica de pessoal (contratados, comissionados e de carreira desta municipalidade), pesquisa e levantamento interno (arquivos, documentos, informações, etc.) e externo (cartórios, órgãos de todos os poderes, cadastros imobiliários, etc.), catalogação (todas as informações encontradas e/ou levantadas por imóvel), atualização documental e monetária (de cada imóvel), atualização cartorária dos bens IMÓVEIS pertencentes a Prefeitura Municipal de Cuiabá.”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 644-A/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente nos artigos 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 718/2015

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus, denominado **LOCATÁRIO** e do outro lado, o Senhor **MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA**, Pessoa Física, brasileiro, portador do RG nº 11028106 SSP/MT e CPF nº 414.323.479-34, doravante denominado **LOCADOR**, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO: 1.1** O objeto presente **6º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **23 de outubro de 2021 a 23 de outubro de 2022**.

1.2. Reajuste do valor do aluguel tomando por base o IGPM acumulado no período de aproximadamente **24,87%**, passando o valor mensal de **R\$ 2.442,26** (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) para **R\$ 3.049,73** (três mil, quarenta e nove reais e setenta e três centavos), perfazendo o valor total de 12 meses **R\$ 36.596,78** (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

1.3. Alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: 11.101

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Programa/Ação: 2001

Natureza da Despesa: 33.90.39

Sub – Item: 15

Fonte: 100

LEIA-SE:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Unidade Orçamentária: 11.101

Programa/Ação: 2001

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte: 100

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 094.999/2021**, vinculado ao **Contrato 718/2015**, proveniente da **Dispensa de Licitação nº 018/2015**, que tem por objeto a “Locação do imóvel situado à Rua Maurício Cardoso, Bairro Cidade Alta, Cuiabá/MT, de Mário Roberto Kono, sob responsabilidade da Vitória Imobiliária Ltda, para atender as instalações do Conselho Tutelar do Santa Izabel”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 704/PCP/PGM/2021** e amparado legalmente na Cláusula Sexta do Contrato e no artigo 65, §8º ambos da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 488/2019

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada pela sua Secretária Interina, Senhora Suelen Danielen Allieni, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado, a empresa **GRÁFICA DO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.750.414/0001-26, neste ato representada pelo seu Representante Legal Senhor Waldemir Ferreira De Souza, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 2º Termo Aditivo. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente 2º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **31 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2022**.

1.2. Alteração da Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

Gestor do Contrato	Oziane Alves Rodrigues CPF: 017.707.451-57 RG: 1831026-5 Matrícula: 4885089 Cargo/Lotação: Assessora de Imprensa
Fiscal do Contrato	Roberta Ferreira Pinho da Silva CPF: 038.089.057-78 RG: 2537568-7 Matrícula: 4891336 Cargo/Lotação: Coord. Esp. de Rede Assistencial
Suplente do Fiscal	Cristiane de Souza Pirez CPF: 875.678.651-49 RG: M.5394.345 – SSP/MG Matrícula: 4878184 Cargo/Lotação: Técnico de Nível Superior

LEIA SE:

DTAS

Gestor do Contrato	do Nome: Fabio Lucas de Moraes CPF: 939.926.531-53 RG: 1278262 Matrícula: 4885058
Fiscal	Nome: Vilma Alves Fraga CPF: 666.726.351-49 RG: 04372522 Matrícula: 4905500
Suplente	Nome: Amália Lara Pinto Toledo CPF: 997.699.051-00 RG: 1261330-4 Matrícula: 4907958

DTAB

Gestor do Contrato	do Nome: Marcel Luis Granda Lemos CPF: 017.510.281-35 RG: 1580170-5 Matrícula: 4905603
Fiscal	Nome: Julio Cesar Maia Pereira CPF: 706.267.071-53 RG: 13364065 Matrícula: 4907977
Suplente	Nome: Eudócio Azambuja CPF: 570.923.971-20 RG: 08308241 Matrícula: 4908167

1.3. Alteração da Cláusula Décima Quarta– Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

EXERCÍCIO - 2020



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 16601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO - 10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA
SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
SUB FUNÇÃO - 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SUB FUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA - 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROGRAMA - 0036 - GESTÃO DO SUS
PROJETO ATIVIDADE - 2401 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA DO SUS
PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO
PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS CUIABÁ
PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ
PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)
PROJETO ATIVIDADE - 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE - 2385 - MANTER AS UPAS DA MORADA OURO E DO PASCOAL RAMOS
PROJETO ATIVIDADE - 2391 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ
PROJETO ATIVIDADE - 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ
PROJETO ATIVIDADE - 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS DST'S
PROJETO ATIVIDADE - 2394 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST
FONTE - 0142000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO
FONTE - 0146000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LEIA SE

EXERCÍCIO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 16601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO - 10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA
SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
SUB FUNÇÃO - 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SUB FUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA - 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROGRAMA - 0036 - GESTÃO DO SUS
PROJETO ATIVIDADE - 2401 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA DO SUS
PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO
PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS CUIABÁ
PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ
PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)
PROJETO ATIVIDADE - 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE - 2385 - MANTER AS UPAS DA MORADA OURO E DO PASCOAL RAMOS
PROJETO ATIVIDADE - 2391 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ
PROJETO ATIVIDADE - 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS DST'S

FONTE - 0142000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE - 0146000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 091.769/2021**, vinculado ao **Contrato nº 488/2019**, e oriundo do **Pregão Eletrônico/RP nº 70/2018/Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande**, que tem por objeto o "registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de padronização e divulgação de eventos em geral", para atender as necessidades e demandas das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cuiabá, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 077/GAB/ADJ/PGM/2021**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá/MT, 22/10/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 570/2019

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **WAGNER DE ABREU ME**, inscrita no CN PJ /MF sob o nº10.539.929/000 1- 47, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 2º Termo Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 2º **Termo Aditivo** consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **28 de novembro de 2021 a 28 de novembro de 2022**.

Reajuste anual conforme cálculo do IGP-M de aproximadamente 13,26%, durante o período de agosto/2020 a julho/2021, que corresponde a quantia de R\$ 275,35 (duzentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) mensal e **R\$ 3.304,20** (três mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓD/ TCE	PRODUTO	LOCAL	UNID	VALOR UNIT (MES)	VALOR TOTAL (ANUAL)	VALOR UNIT (MÊS)	VALOR TOTAL (REAJUSTADO)
1	328134-5	Serviços de mão de obra para limpeza, asseio e conservação da piscina com as seguintes dimensões aproximadas de: Largura: 06m/ Comprimento: 13 m / Profundidade: 1,20m / Total: 90.000 litros. Endereço: Av. Beira Rio, nº 5100 Bairro: Dom Aquino / Telefone: 3616-6737	CCI Padre Firme	MÊS	R\$ 2.078,65	R\$ 24.943,80	R\$ 2.354,00	R\$ 28.248,00
2	328134-5	Serviços de mão de obra para limpeza, asseio e conservação da piscina com as seguintes dimensões aproximadas de: Largura: 06m/ Comprimento: 13 m / Profundidade: 1,20m / Total: 90.000 litros. Endereço: Av. Curió, nº 250, Bairro: CPA III - Setor II - Telefone: 3646-0022	CCI Maria Ignês	MÊS	R\$ 2.078,65	R\$ 24.943,80	R\$ 2.354,00	R\$ 28.248,00
3	328134-5	Serviços de mão de obra para limpeza, asseio e conservação da piscina com as seguintes dimensões aproximadas de: Largura: 06m/ Comprimento: 13 m / Profundidade: 1,20m / Total: 90.000 litros. Endereço: Rua 01 s/nº - Bairro: Altos do Coxipó Telefone: 3661-6007	CCI João Guerreiro	MÊS	R\$ 2.078,65	R\$ 24.943,80	R\$ 2.354,00	R\$ 28.248,00

Com o reajuste o valor total do contrato passará de **R\$ 74.831,40** (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos) para **R\$ 84.744,00** (oitenta e quatro mil e setecentos e quarenta e quatro reais).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 100.132/2021**, vinculado ao **Contrato nº 570/2019**, proveniente da **Carta Convite nº 034/2019**, que tem por objeto a "Contratação de empresa



especializada em tratamento de água, limpeza e manutenção de piscinas, incluindo mão de obra”, com respaldo no Parecer Jurídico nº 788/PCP/PGM/2021 e Parecer de Auditoria nº 533/DGA/CGM/2021 anexo aos autos, e amparado legalmente no artigo 57, II, e artigo 65 § 8º da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “Ad Referendum” N.º 18/2021/CMS, 06 de Dezembro de 2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve “Ad Referendum” deste Conselho;

CONSIDERANDO o Ofício N.º 225/2021/PCA/ERSBC/SES – Processo Qualicito 2021 – Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do Câncer do Colo de útero e reabilitação anual dos laboratórios de Citologia Cervical;

CONSIDERANDO a CI nº 165/SCH/SMS/2021 de 01 de dezembro de 2021, que encaminha a juntada documental do Processo Qualicito 2021, realizada nos Laboratório de Anatomia Patológica e Citologia do Hospital Universitário Júlio Mulher, Laboratório de Anatomia Patológica e Citologia São Nicolau e MEDCLIN.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício N.º 0111/2021/GAB/SAPOSMS datado de 06/12/2021, o qual a Secretária Adjunta de Planejamento e Operações/SAPO/SMS/Cuiabá encaminha a juntada documental, os Relatórios de Renovação da Habilitação como Laboratórios Tipo I em CITOLOGIA – QUALICITO 2021, do Hospital Universitário Júlio Mulher, Laboratório São Nicolau e MEDCLIN, ao Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em 06 de dezembro de 2021 para apreciação e aprovação por “Ad Referendum” para posterior prosseguimento do pleito.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar “Ad Referendum” o Processo QUALICITO 2021, dos Laboratório de Anatomia Patológica e Citologia do Hospital Universitário Júlio Mulher, Laboratório de Anatomia Patológica e Citologia São Nicolau e MEDCLIN.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Suelen Danielen Allend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

RESOLUÇÃO N.º 58/2021/CMS, de 23 de Novembro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Extraordinária, (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 23 de Novembro de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá a realizar-se nos dias 25, 26 e 27 de Janeiro de 2022, com o tema central: “A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS”;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Allend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

RESOLUÇÃO N.º 59/2021/CMS, de 23 de Novembro de 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Extraordinária, (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 23 de Novembro de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Validar o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá a realizar-se nos dias 25, 26 e 27 de Janeiro de 2022, com o tema central: “A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO

PSICOSSOCIAL NO SUS”;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Allend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

REGIMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE CUIABÁ

Capítulo I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - Considerando a Resolução do CNS Nº 652, de 14 de dezembro de 2020 e Resolução CES/MT Nº 05, de 9 de junho de 2021, o Conselho Municipal de Saúde aprovou em reunião extraordinária do dia 23 de novembro de 2021, a realização da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá, conforme Resolução Nº 58/2021/CMS.

Art. 2º- A realização da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá tem os seguintes objetivos:

I – Avaliar o cumprimento das deliberações da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá realizada em 2010;

II – Avaliar e propor diretrizes da política municipal de saúde mental;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade;

IV - Discutir temas específicos para propor novas diretrizes para as políticas de saúde mental alinhadas a Lei 10.216/2001;

V- Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade local acerca do direito à saúde e para a defesa do SUS;

VI - Fortalecer a participação e o controle social no SUS.

VII – Subsidiar a implementação da Rede de Atenção Psicossocial.

Capítulo II - DO TEMA

Art. 3º - A III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá tem como tema: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, a ser desenvolvido em eixos e subeixos.

§1º O eixo principal da III Conferência Municipal de Saúde Mental será “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;

Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;

Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;

Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos (as) sujeitos (as) e encarceramento das periferias;

Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;

Prevenção e pós-venção do suicídio e integralidade do cuidado.

II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;

Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;

Educação continuada e permanente para os (as) trabalhadores (as) de saúde mental;

Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;

Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;

Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

- Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;

Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;

Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;

Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

- Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:



Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;

Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

Capítulo III – DA METODOLOGIA

Art. 4º - A III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá contará com três etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário, sendo realizada na modalidade virtual:

I – Eventos preparatórios que ocorrerão através de:

Lives a serem realizadas nos dias 08; 09; 15 e 16 de dezembro de 2021;

Reunião com representantes de todas as unidades de saúde da atenção primária a ser realizada dia 02 de dezembro de 2021;

Visitas as unidades de Saúde Mental sob gestão municipal a serem realizadas nos dias 05; 06; 11 e 12 de janeiro de 2022.

II - Conferência Municipal que será realizada no período de 18 a 20 de janeiro de 2022 período vespertino).

III – Monitoramento que será realizado após a realização da III Conferência Municipal de Saúde Mental.

§ 1º - A realização do trabalho em grupo nas etapas, abordando os Eixos Temáticos da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá será coordenada pela Comissão Organizadora, que poderá submeter aos grupos, a indicação da coordenação e relatoria de cada grupo.

§2º - Cada grupo de trabalho contará com um coordenador, dois facilitadores e dois relatores indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 5º - Na III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá, será assegurada a paridade de participantes e Delegados e contará com a presença de convidados e observadores, conforme previsto na Resolução Nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei nº. 8.142/1990.

Art. 6º - Serão realizados eventos preparatórios (lives) que serão transmitidas via plataformas online e serão abertas à participação da população em geral, usuários, trabalhadores, gestores, prestadores de serviços e outras instituições, onde serão explanados os temas dos 04 eixos e seus sub eixos;

Art. 7º - A III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá será realizada, conforme cronograma, de forma online e será aberta à participação de usuários, gestores, trabalhadores, prestadores de serviços e outras instituições.

Art. 8º - As propostas aprovadas na III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá serão descritas no Relatório Final e aquelas relativas à gestão do Estado serão encaminhadas para a Etapa Estadual, juntamente com a relação dos Delegados eleitos.

Parágrafo Único – A elaboração do Relatório Final da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá será de responsabilidade da Comissão organizadora e Relatoria geral.

Art. 9º - A III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá com todas as suas etapas terá a seguinte programação:

Mesa de Abertura e Conferência Magna;

Leitura e Aprovação do Regimento;

Trabalhos em Grupos abordando os Eixos Temáticos da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá de acordo com roteiro elaborado pela Comissão Organizadora;

Plenária Final para avaliação e apreciação das propostas e moções;

Eleição dos Delegados para a Etapa Estadual.

Capítulo IV - DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 10º - São instâncias de decisão na III Conferência Municipal de Saúde:

I - Grupos de Trabalho;

II – Plenária final.

Capítulo V - DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 11 - As Comissões da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá será designada em portaria específica e composta da seguinte forma:

Comissão Organizadora;

Comissão executiva;

Comissão de Comunicação e Mobilização; e

Comissão de Formulação e Relatoria.

Parágrafo Único – Cada Comissão terá um (a) Coordenador (a) e um (a) Relator (a) para coordenação dos processos de trabalho.

Capítulo VI - DA NORMA ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 12 – Ao final da conferencia considerando os participantes presentes, serão eleitos, nos seus respectivos segmentos, os delegados para a Conferência Estadual de Saúde Mental de Cuiabá.

Art. 13 - Poderão ser candidatos a delegados para a Conferência Estadual todos os participantes credenciados e identificados no segmento de usuários, trabalhadores

de saúde e gestores/ prestadores de serviços de saúde respeitando-se o princípio da paridade de 50% para os usuários, 25% trabalhadores e 25% governo/prestador de serviços.

§ 1 O credenciamento para concorrer as vagas para delegados ocorrerá após a Plenária Final e em plenárias específicas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde e gestores/prestadores de serviços de saúde;

§ 2 Excedendo o limite da paridade, será respeitada a ordem de manifestação de interesse para nomeação dos candidatos a delegados.

§ 3 Os delegados representantes do governo serão indicados pelo poder executivo municipal.

Art. 14 - Nos termos do Art.1º, § 4 da lei 8.142/90, a representação de delegados para a **Etapa Estadual** será paritária, sendo o quantitativo de delegados definido conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	SEGMENTOS			TOTAL
	Usuários (50%)	Governo / Prestador (25%)	Trabalhador (25%)	
Cuiabá	12	6	6	24

Parágrafo Único: Para se candidatar à **Etapa Estadual da IV Conferência Estadual de Saúde Mental** o delegado deverá ter a presença mínima de 75% na etapa municipal, condição que deverá ser verificada pela Comissão Organizadora para deferimento da lista de eleitos.

Capítulo VII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15 - A Plenária Final terá caráter deliberativo com objetivo de apresentação e apreciação das propostas prioritizadas nos grupos de trabalho constantes no Relatório final dos grupos da Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá, bem como o encaminhamento e apreciação de moções.

Parágrafo Único – Na Plenária Final todos os participantes terão direito à Voz e Voto.

Art. 16 - Os trabalhos serão coordenados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único – A mesa diretora dos trabalhos proporá a sistemática a ser adotada quanto à forma de deliberação e tempo de duração da Plenária Final.

Art. 17 - Na metodologia da Plenária Final constará:

I – Leitura do Relatório de cada Grupo Temático;

II - Solicitação de destaque pelos participantes a respeito de qualquer proposta em apreciação no momento da sua leitura;

III - As solicitações de destaque deverão ser encaminhadas via chat com proposta de redação após a primeira leitura do Relatório Final, constituindo-se em alternativa ao item destacado;

IV - As solicitações de destaque serão submetidas à deliberação da plenária.

V - As propostas que não receberem destaques estarão automaticamente aprovadas;

VI - Após a apresentação do relatório, serão chamadas uma a uma, as apresentações dos destaques;

VII - Os propositores de destaque terão dois minutos, improrrogáveis, para a defesa de seu ponto de vista, podendo ser concedido a seguir, a palavra por tempo igual, a um delegado que se apresente para defender a manutenção da proposta original;

VIII - A aprovação das propostas será por maioria simples dos participantes presentes.

Art. 18 - As moções, encaminhadas deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá por escrito até às 17:00 horas do dia dezoito de janeiro de 2022.

§1º - Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 15 participantes, devendo constar nome e RG ou CPF do signatário devendo ser preenchida via formulário google forms conforme modelo fornecido pela Comissão organizadora.

§2º - A Comissão Organizadora ordenará as moções recebidas (solidariedade, congratulação, agradecimento, mérito, reconhecimento, apoio, reivindicação, recomendatória, protesto, repúdio, pêsames e outros), classificando-as por área temática, de forma a facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 19 - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá, o coordenador dos trabalhos fará a leitura das moções, garantindo a cada proponente o tempo de dois minutos, no máximo, para a defesa da moção, caso se faça necessária.

Parágrafo Único – Será facultado, a critério da coordenação, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário ao do proponente da moção.

Art. 20 - A aprovação das moções será por maioria simples dos participantes presentes.

Art. 21 - Concluídas as apreciações das moções, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final.

Art. 22º - Assegura-se a todos os participantes o questionamento pela ordem para a Coordenação da Mesa, sempre que avaliar que o Regimento da III Conferência Municipal de Saúde Mental não está sendo cumprido.

Art. 23 - Durante o regime de votação serão vetados os levantamentos de questão de ordem.

Capítulo VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 - As despesas com a organização da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá correrão por conta da Prefeitura Municipal de Cuiabá com recursos do



Fundo Municipal de Saúde/SMS.

Capítulo IX - DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 29 - Caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento das Etapas da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá.

Art. 30 - O Monitoramento da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá terá como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na III Conferência Municipal de Saúde Mental.

Paragrafo único - Será criada uma Comissão de Monitoramento composta por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com Conselho Municipal de Saúde que iniciará os trabalhos a partir do mês de Julho de 2022.

Capítulo X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Saúde se responsabiliza pelo apoio técnico, administrativo e financeiro, juntamente com os demais órgãos envolvidos, para o bom funcionamento das atividades propostas pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá.

Art. 32 - Serão conferidos certificados aos delegados, organizadores, convidados e observadores, especificando a condição do segmento na III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá, desde que tenha no mínimo 75% de participação.

Art. 33 - Em virtude das políticas sanitárias relativas a pandemia da COVID-19 e outros, deverão ser acatadas todos os decretos e decisões de âmbito Estadual e Municipal vigentes.

Art. 34 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá.

Cuiabá, 23 de Novembro 2021.

RESOLUÇÃO N.º 60/2021/CMS, de 23 de Novembro de 2021

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Extraordinária, (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 23 de Novembro de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Validar a Portaria de constituição da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá, a realizar-se nos dias 25, 26 e 27 de Janeiro de 2022, com o tema central: **"A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS"**;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Allend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

PORTARIA Nº. XX/GAB/SMS/2021.

Instituir a Comissão Organizadora da III (terceira) Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos das disposições da Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014 e do artigo 19 da Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e,

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição Federal, que dispõe sobre a participação da comunidade como diretriz da organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

Considerando a Resolução Nº 59/2021/CMS de 23 de novembro de 2021, que convocou a III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá com o Tema Central: **"A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS"**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá, com a seguinte estrutura:

a) Comissão organizadora:

Coordenador (a): Nilva Maria Fernandes de Campos (Assessoria de Planejamento/SMS (ASPLAN));

Sub Coordenador (a): Leila Maria Boabaid Levi (Conselheira Municipal de Saúde)

Secretária Geral:

Janaina Penha Vitor da Silva – Secretária Executiva/CMS

c) Relatora Geral:

Silvana Barboza dos Santos - Assessoria de Planejamento/SMS (ASPLAN).

Sub-Relatora Geral:

Francine Fonseca Simões - Assessoria de Planejamento/SMS (ASPLAN);

Priscilla Claro de Oliveira - Assessoria de Planejamento/SMS (ASPLAN).

Comissão Técnico Científica:

Adriana Queiroz de Campos - Assessoria Planejamento/SMS (ASPLAN); Ellen

Aline Raissa da Silva – Coordenadoria Atenção Primária/SMS;

Andre Elsemino Martins Bertuol – Coordenadoria Atenção Primária/SMS;

Cristine Conceição Lira Winck - Coordenadoria Atenção Primária/SMS;

Cristyna Lucialdo Peixoto Leite – Ouvidoria do CMS;

Denise Sguarezi - Coordenadoria Atenção Primária/SMS;

Fernanda Costa Campos de Oliveira - Coordenadoria Atenção Primária/SMS;

Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo - Assessoria Planejamento/SMS (ASPLAN);

Gracilma Assunção Souza - Coordenadoria Atenção Primária/SMS;

Heloiza Costa Campos de Oliveira - Coordenadoria Atenção Primária/SMS;

Ivaneti Laura Fortunato – Assessoria de Planejamento e Gestão/SMS;

Izabel Cristina Muller de Lima - Coordenadoria Atenção Primária/SMS;

Mariana Samith Hayashi - Coordenadoria Atenção Primária/SMS;

Maria Angela Conceição Martins – Universidade Federal de Mato Grosso-UFMT

Mariceli Brandao Silva Camargo - Coordenadoria Atenção Primária/SMS;

Mirian Scariott - Coordenadoria Atenção Primária/SMS;

Nara Sandra do Nascimento - Coordenadoria Atenção Primária/SMS;

Paulo Henrique de Oliveira - Assessoria Planejamento/SMS (ASPLAN);

Sandra Pinto de Moraes – RT/Saúde Mental/Atenção Primária;

Tania Maria do Espírito Santo – Coordenadoria Saúde Mental/SMS;

Thalisson Magno de Oliveira – Coordenadoria Saúde Mental/SMS;

Thays Ramos da Silva - Coordenadoria Atenção Primária/SMS;

Zuleika Padilha – Coordenadoria Saúde Mental/SMS;

Comissão de Formulação e Relatoria:

Alessandra Augusta Cabral Pires - Assessoria Jurídica/SMS;

Alessandra Silva Santos – Coordenadoria Saúde Mental/SMS;

Andreia Freitas Damasceno Lima – Coordenadoria Saúde Mental/SMS;

Betânia Franco de Assis Mendes – Assessoria de Planejamento e Gestão/SMS;

Karine Rafaela Rodrigues de Almeida Costa – Coordenadoria Saúde Mental/SMS;

Rosana de Oliveira Zanato – Coordenadoria Administrativa/SMS;

Sheila Chrislaine Rodrigues Moura – Secretaria Executiva do Conselho – CMS;

Comissão Comunicação e Mobilização:

Bertoni Gabriel Moraes da Silva – Assessoria Planejamento/SMS - ASPLAN;

Celly Alves Silva – Assessoria de Comunicação/SMS.;

Claudinei Vailant - Conselheiro Municipal de Saúde;

Elvio Vieira dos Anjos – Coordenadoria Saúde Mental/SMS;

Gilmar Souza Cardoso – Tecnologia de Informação/SMS;

Julio Cesar de Souza Garcia - Conselheiro Municipal de Saúde;

Lígia Cristiane Arfeli - Conselheira Municipal de Saúde;

Williams Blank - Assessoria Planejamento/SMS - ASPLAN;

Wilson Aparecido de Carvalho Cutas - Conselheiro Municipal de Saúde

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 18 - A Comissão organizadora compete:

I - Implementar as deliberações das Comissões;

II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

III - Garantir as condições da infraestrutura e logística necessárias para a realização da III CMSM;

IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias caso necessário;

V - Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;

VI - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da III CMSM, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros);



VII - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da III CMSM;

IX - Coordenar e supervisionar a realização da III CMSM, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários;

Parágrafo único. A Comissão organizadora deverá participar de todas as reuniões das demais comissões;

Art. 19 À Comissão Técnico Científica da III CMSM compete:

I – Coordenar grupos de trabalho e promover debates técnicos entre os participantes;

II- Elaborar e propor o Regimento da III CMSM;

III - Estimular, monitorar e apoiar a realização dos eventos preparatórios para a III CMSM;

Art. 20 À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

I - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Etapas Estaduais ou do Distrital e da Plenária Final da Etapa Nacional;

II - Consolidar o Relatório da Etapa Municipal;

III - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

IV - Elaborar o Relatório Final da III CMSM;

V - Propor metodologia para a etapa final da III CMSM;

VI - Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a III CMSM; e

VII - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das Conferências Estaduais/Distrital à Comissão de Formulação e Relatoria da III CMSM.

Art. 21 À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da III CMSM, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da III CMSM;

III - Orientar as atividades de comunicação social da III CMSM;

IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da III CMSM;

VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das III CMSM;

VII - Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador;

VIII - Estimular a realização de Seminários Mobilizadores.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Cuiabá, 23 de Novembro 2021.

SUELLEN DANIELLEN ALIEND

Secretário Municipal de Saúde - Presidente do CMS-Cuiabá

RESOLUÇÃO N.º 61/2021/CMS, de 23 de Novembro de 2021.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Extraordinária, (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 23 de Novembro de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Processo de Habilitação/Credenciamento do Hospital Municipal de Cuiabá – HMC como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia**, com as ressalvas contidas no Parecer 018/2021 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde, datado de 19/10/2021, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Aliend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2021.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 018/2021 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do **Processo de Habilitação para credenciamento como Unidade de Alta Complexidade em Neurocirurgia do Hospital Municipal de Cuiabá-HMC**;

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada em 19/10/2021 com a finalidade de analisar o **Processo de Habilitação para credenciamento como Unidade de Alta Complexidade em Neurocirurgia do Hospital Municipal de Cuiabá-HMC**;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sr. Claudinei Vailant, Sra. Daniella da Costa Amaral, Sr. Julio César de Souza Garcia, Sra. Leila Maria Boabaid Levi**, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva**.

CONSIDERANDO o recebimento das CI Nº 0672/2021/GAB/SAPO/SMS, datada de 22/09/2021, onde encaminha o Relatório Técnico para Habilitar/Credenciar como Unidade de Alta Complexidade em Neurocirurgia do Hospital Municipal de Cuiabá-HMC;

Após análise das documentações apresentadas a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, faz as seguintes recomendações:

- Que a Equipe Técnica do Setor de Contratualização/Habilitação da SMS/Cuiabá verifique a data de aplicação do Checklist constante na Conclusão (24/09/2021), pois o Relatório esta com a data de 14/09/2021, portanto a visita ocorreu antes do dia 24/09/2021.

Desta forma, após a análise do **Relatório Técnico para Habilitar/Credenciar como Unidade de Alta Complexidade em Neurocirurgia do Hospital Municipal de Cuiabá-HMC**, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORAVÉL**, à Aprovação do mesmo, acrescida da ressalva acima mencionada.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Daniella da Costa Amaral Conselheira	Julio César de Souza Garcia Conselheiro
Claudinei Vailant Conselheiro	Leila Maria Boabaid de Levi Conselheira

RESOLUÇÃO N.º 62/2021/CMS, de 23 de Novembro de 2021

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Extraordinária, (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 23 de Novembro de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução **“Ad Referendum” Nº 15/2021/CMS, de 27 de setembro de 2021**, que aprovou a Portaria Normativa Conjunta Nº. 002/2021/SME/SMS que estabelece procedimentos e orientações para Organização e Atendimento das Unidades de Saúde e das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá, para o retorno dos estudantes as Atividades Presenciais, com as ressalvas contidas no Parecer 07/2021 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde, datado de 26/10/2021, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Aliend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 26 de Outubro de 2021.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 007/2021 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde, referente à análise da Resolução **“Ad Referendum” N.º 15/2021/CMS, 27 de Setembro de 2021**, que validou **“Ad Referendum” a Portaria Normativa Conjunta Nº. 002/2021/SME/SMS que estabelece procedimentos e orientações para Organização e Atendimento das Unidades de Saúde e das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá, para o retorno dos estudantes as Atividades Presenciais**.

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, realizada no dia 26 de Outubro de 2021, com a finalidade de analisar a seguinte resolução: Resolução **“Ad Referendum” N.º 15/2021/CMS, 27 de Setembro de 2021**, que validou **“Ad Referendum” a Portaria Normativa Conjunta Nº. 002/2021/SME/SMS que estabelece procedimentos e orientações para Organização e**



Atendimento das Unidades de Saúde e das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Cuiabá, para o retorno dos estudantes as Atividades Presenciais.

CONSIDERANDO que estiveram na respectiva reunião os (as) conselheiros (as): **Sra. Leila Maria Boabaid Levi, Sr. Claudinei Vailant, Sra. Larissa Cristina de Melo Bruno e Sr. Wilson Aparecido de Carvalho Cutas, e a Secretária Executiva Srª Janaina Penha Vitor da Silva.**

Desta forma, após análise da Resolução “Ad Referendum” N.º 15/2021/CMS, 27 de Setembro de 2021 que validou a Portaria Normativa Conjunta N.º 002/2021/SME/SMS que estabelece procedimentos e orientações para Organização e Atendimento das Unidades de Saúde e das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá, para o retorno dos estudantes as Atividades Presenciais, a Comissão de Modelo Assistencial do CMS-Cuiabá fez as seguintes recomendações, com relação a Portaria Normativa Conjunta N.º 002/2021/SME/SMS:

- **Artigo 2º.: acrescentar nas esferas de atuação, a Atenção Terciária;**
- **Acrescentar uma tabela com fluxograma da Nota Técnica.**

Diante do acima exposto, a Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL**, à Homologação da Resolução “Ad Referendum” N.º 15/2021/CMS, de 27 de Setembro de 2021, que validou “Ad Referendum” a Portaria Normativa Conjunta N.º 002/2021/SME/SMS que estabelece procedimentos e orientações para Organização e Atendimento das Unidades de Saúde e das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá, para o retorno dos estudantes as Atividades Presenciais, **acrescida das ressalvas acima especificadas.**

COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:

Claudinei Vailant Conselheiro	Leila Maria Boabaid de Levi Conselheira
Larissa Cristina de Melo Bruno Conselheira	Wilson Aparecido de Carvalho Cutas Conselheiro

RESOLUÇÃO N.º 63/2021/CMS, de 07 de Dezembro de 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 07 de Dezembro de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar N.º 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Validar as Alterações do Regimento Interno da **III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá** a realizar-se nos dias 25, 26 e 27 de Janeiro de 2022, com o tema central: **“A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS”;**

ONDE SE LÊ:

Art. 4º - A III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá contará com três etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário, sendo realizada na modalidade virtual:

I – Eventos preparatórios que ocorrerão através de:

Lives a serem realizadas nos dias 08; 09; 15 e 16 de dezembro de 2021;

Reunião com representantes de todas as unidades de saúde da atenção primária a ser realizada dia 02 de dezembro de 2021;

Visitas as unidades de Saúde Mental sob gestão municipal a serem realizadas nos dias 05; 06; 11 e 12 de janeiro de 2022.

II - Conferência Municipal que será realizada no período de 18 a 20 de janeiro de 2022 período vespertino).

LEIA-SE:

Art. 4º - A III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá contará com três etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário, sendo realizada na modalidade virtual:

I – Eventos preparatórios que ocorrerão através de:

- d) Lives a serem realizadas nos dias 11; 13; 18 e 20 de Janeiro de 2022 (Vespertino);
- e) Reunião com representantes de todas as Áreas de Saúde, Atenção Primária, Atenção Secundária e Atenção Terciária a ser realizada dia 15 de dezembro de 2021;
- f) Visitas as unidades de Saúde Mental sob gestão municipal a serem realizadas em dezembro de 2021.

II - Conferência Municipal que será realizada no período de 25 a 27 de janeiro de 2022 período vespertino).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Allend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

REGIMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE CUIABÁ

Capítulo I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - Considerando a Resolução do CNS N.º 652, de 14 de dezembro de 2020 e Resolução CES/MT N.º 05, de 9 de junho de 2021, o Conselho Municipal de Saúde aprovou em reunião extraordinária do dia 23 de novembro de 2021, a realização da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá, conforme Resolução N.º 58/ CMS/2021.

Art. 2º- A realização da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá tem os seguintes objetivos:

- I – Avaliar o cumprimento das deliberações da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá realizada em 2010;
- II – Avaliar e propor diretrizes da política municipal de saúde mental;
- III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade;
- IV - Discutir temas específicos para propor novas diretrizes para as políticas de saúde mental alinhadas a Lei 10.216/2001;
- V- Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade local acerca do direito à saúde e para a defesa do SUS;
- VI - Fortalecer a participação e o controle social no SUS.
- VII – Subsidiar a implementação da Rede de Atenção Psicossocial.

Capítulo II - DO TEMA

Art. 3º - A III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá tem como tema: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, a ser desenvolvido em eixos e subeixos.

§1º O eixo principal da III Conferência Municipal de Saúde Mental será “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;

Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;

Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;

Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos (as) sujeitos (as) e encarceramento das periferias;

Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;

Prevenção e pós-venção do suicídio e integralidade do cuidado.

II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;

Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;

Educação continuada e permanente para os (as) trabalhadores (as) de saúde mental;

Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;

Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/ distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;

Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

- Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;

Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;

Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;

Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

- Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia;

Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde



mental da população principalmente as vulnerabilizadas;

Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

Saúde do (a) trabalhador (a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

Capítulo III – DA METODOLOGIA

Art. 4º - A III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá contará com três etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário, sendo realizada na modalidade virtual:

I – Eventos preparatórios que ocorrerão através de:

Lives a serem realizadas nos dias 11; 13; 18 e 20 de Janeiro de 2022 (Vespertino);

Reunião com representantes de todas as Áreas de Saúde, Atenção Primária, Atenção Secundária e Atenção Terciária a ser realizada dia 15 de dezembro de 2021;

Visitas as unidades de Saúde Mental sob gestão municipal a serem realizadas em dezembro de 2021.

II - Conferência Municipal que será realizada no período de 25 a 27 de janeiro de 2022 período vespertino).

III – Monitoramento que será realizado após a realização da III Conferência Municipal de Saúde Mental.

§ 1º - A realização do trabalho em grupo nas etapas, abordando os Eixos Temáticos da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá será coordenada pela Comissão Organizadora, que poderá submeter aos grupos, a indicação da coordenação e relatoria de cada grupo.

§2º - Cada grupo de trabalho contará com um coordenador, dois facilitadores e dois relatores indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 5º - Na III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá, será assegurada a paridade de participantes e Delegados e contará com a presença de convidados e observadores, conforme previsto na Resolução Nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei nº. 8.142/1990.

Art. 6º - Serão realizados eventos preparatórios (lives) que serão transmitidas via plataformas online e serão abertas à participação da população em geral, usuários, trabalhadores, gestores, prestadores de serviços e outras instituições, onde serão explanados os temas dos 04 eixos e seus sub eixos;

Art. 7º - A III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá será realizada, conforme cronograma, de forma online e será aberta à participação de usuários, gestores, trabalhadores, prestadores de serviços e outras instituições.

Art. 8º - As propostas aprovadas na III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá serão descritas no Relatório Final e aquelas relativas à gestão do Estado serão encaminhadas para a Etapa Estadual, juntamente com a relação dos Delegados eleitos.

Parágrafo Único – A elaboração do Relatório Final da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá será de responsabilidade da Comissão organizadora e Relatoria geral.

Art. 9º - A III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá com todas as suas etapas terá a seguinte programação:

Mesa de Abertura e Conferência Magna;

Leitura e Aprovação do Regimento;

Trabalhos em Grupos abordando os Eixos Temáticos da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá de acordo com roteiro elaborado pela Comissão Organizadora;

Plenária Final para avaliação e apreciação das propostas e moções;

Eleição dos Delegados para a Etapa Estadual.

Capítulo IV - DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 10º - São instâncias de decisão na III Conferência Municipal de Saúde:

I - Grupos de Trabalho;

II – Plenária final.

Capítulo V - DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 11 - As Comissões da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá será designada em portaria específica e composta da seguinte forma:

Comissão Organizadora;

Comissão executiva;

Comissão de Comunicação e Mobilização; e

Comissão de Formulação e Relatoria.

Parágrafo Único – Cada Comissão terá um (a) Coordenador (a) e um (a) Relator (a) para coordenação dos processos de trabalho.

Capítulo VI - DA NORMA ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 12 – Ao final da conferência considerando os participantes presentes, serão eleitos, nos seus respectivos segmentos, os delegados para a Conferência Estadual de Saúde Mental de Cuiabá.

Art. 13 - Poderão ser candidatos a delegados para a Conferência Estadual todos os participantes credenciados e identificados no segmento de usuários, trabalhadores de saúde e gestores/ prestadores de serviços de saúde respeitando-se o princípio da

paridade de 50% para os usuários, 25% trabalhadores e 25% governo/prestador de serviços.

§ 1 O credenciamento para concorrer as vagas para delegados ocorrerá após a Plenária Final e em plenárias específicas dos segmentos de usuários, trabalhadores de saúde e gestores/prestadores de serviços de saúde;

§ 2 Excedendo o limite da paridade, será respeitada a ordem de manifestação de interesse para nomeação dos candidatos a delegados.

§ 3 Os delegados representantes do governo serão indicados pelo poder executivo municipal.

Art. 14 - Nos termos do Art.1º, § 4 da lei 8.142/90, a representação de delegados para a **Etapa Estadual** será paritária, sendo o quantitativo de delegados definido conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	SEGMENTOS			TOTAL
	Usuários (50%)	Governo / Prestador (25%)	Trabalhador (25%)	
Cuiabá	12	6	6	24

Parágrafo Único: Para se candidatar à **Etapa Estadual da IV Conferência Estadual de Saúde Mental** o delegado deverá ter a presença mínima de 75% na etapa municipal, condição que deverá ser verificada pela Comissão Organizadora para deferimento da lista de eleitos.

Capítulo VII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15 - A Plenária Final terá caráter deliberativo com objetivo de apresentação e apreciação das propostas priorizadas nos grupos de trabalho constantes no Relatório final dos grupos da Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá, bem como o encaminhamento e apreciação de moções.

Parágrafo Único – Na Plenária Final todos os participantes terão direito à Voz e Voto.

Art. 16 - Os trabalhos serão coordenados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único – A mesa diretora dos trabalhos proporá a sistemática a ser adotada quanto à forma de deliberação e tempo de duração da Plenária Final.

Art. 17 - Na metodologia da Plenária Final constará:

I – Leitura do Relatório de cada Grupo Temático;

II - Solicitação de destaque pelos participantes a respeito de qualquer proposta em apreciação no momento da sua leitura;

III - As solicitações de destaque deverão ser encaminhadas via chat com proposta de redação após a primeira leitura do Relatório Final, constituindo-se em alternativa ao item destacado;

IV - As solicitações de destaque serão submetidas à deliberação da plenária.

V - As propostas que não receberem destaques estarão automaticamente aprovadas;

VI - Após a apresentação do relatório, serão chamadas uma a uma, as apresentações dos destaques;

VII - Os propositores de destaque terão dois minutos, improrrogáveis, para a defesa de seu ponto de vista, podendo ser concedido a seguir, a palavra por tempo igual, a um delegado que se apresente para defender a manutenção da proposta original;

VIII - A aprovação das propostas será por maioria simples dos participantes presentes.

Art. 18 - As moções, encaminhadas deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá por escrito até às 17:00 horas do dia 26 de janeiro de 2022.

§1º - Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 15 participantes, devendo constar nome e RG ou CPF do signatário devendo ser preenchida via formulário google forms conforme modelo fornecido pela Comissão organizadora.

§2º - A Comissão Organizadora ordenará as moções recebidas (solidariedade, congratulação, agradecimento, mérito, reconhecimento, apoio, reivindicação, recomendatória, protesto, repúdio, pêsames e outros), classificando-as por área temática, de forma a facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 19 - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá, o coordenador dos trabalhos fará a leitura das moções, garantindo a cada propositor o tempo de dois minutos, no máximo, para a defesa da moção, caso se faça necessária.

Parágrafo Único – Será facultado, a critério da coordenação, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário ao do propositor da moção.

Art. 20 - A aprovação das moções será por maioria simples dos participantes presentes.

Art. 21 - Concluídas as apreciações das moções, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final.

Art. 22º - Assegura-se a todos os participantes o questionamento pela ordem para a Coordenação da Mesa, sempre que avaliar que o Regimento da III Conferência Municipal de Saúde Mental não está sendo cumprido.

Art. 23 - Durante o regime de votação serão vetados os levantamentos de questão de ordem.

Capítulo VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 - As despesas com a organização da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá correrão por conta da Prefeitura Municipal de Cuiabá com recursos do Fundo Municipal de Saúde/SMS.



Capítulo IX - DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 29 - Caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento das Etapas da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá.

Art. 30 - O Monitoramento da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá terá como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na III Conferência Municipal de Saúde Mental.

Paragrafo único - Será criada uma Comissão de Monitoramento composta por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com Conselho Municipal de Saúde que iniciará os trabalhos a partir do mês de Julho de 2022.

Capítulo X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Saúde se responsabiliza pelo apoio técnico, administrativo e financeiro, juntamente com os demais órgãos envolvidos, para o bom funcionamento das atividades propostas pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá.

Art. 32 - Serão conferidos certificados aos delegados, organizadores, convidados e observadores, especificando a condição do segmento na III Conferência Municipal de Saúde Mental de Cuiabá, desde que tenha no mínimo 75% de participação.

Art. 33 - Em virtude das políticas sanitárias relativas a pandemia da COVID-19 e outros, deverão ser acatadas todos os decretos e decisões de âmbito Estadual e Municipal vigentes.

Art. 34 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá.

Cuiabá, 23 de Novembro 2021.

RESOLUÇÃO N.º 64/2021/CMS, de 07 de Dezembro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 07 de Dezembro de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Credenciamento/Habilitação de 08 leitos de UTI Pediátrica tipo II do Hospital de Câncer de Mato Grosso**, com as ressalvas contidas no Parecer 019/2021 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde, datado de 01/12/2021, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Allend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2021.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 019/2021 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do Processo de Credenciamento/Habilitação de 08 (oito) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Pediátrica Tipo II, do Hospital de Câncer de Mato de Grosso - Hcan;

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada em 01/12/2021 com a finalidade de analisar o Processo de Credenciamento/Habilitação de 08 (oito) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Pediátrica Tipo II, do Hospital de Câncer de Mato de Grosso - Hcan;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Sr. Claudinei Vailant, Sra. Daniella da Costa Amaral, Sr. Julio César de Souza Garcia, Sra. Larissa Cristina de Melo Bruno, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, bem como a Técnica Sra. Kézia Tapajos e a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento da CI Nº 1186/2021/GAB/SAPO/SMS, datada de 11/11/2021, onde solicita o Credenciamento/Habilitação de 08 (oito) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Pediátrica Tipo II, do Hospital de Câncer de Mato Grosso - Hcan;

Após análise das documentações apresentadas a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, faz a seguinte recomendação;

- Pag. 4, Item XI: recomenda-se que nos próximos Checklist's para as habilitações que constem os nomes completos dos Técnicos da Equipe de Enfermagem.

Desta forma, após a análise do Processo de Credenciamento/Habilitação de 08 (oito)

leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Pediátrica Tipo II, do Hospital de Câncer de Mato de Grosso - Hcan, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORAVÉL**, à Aprovação do mesmo, acrescida da ressalva acima mencionada.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Daniella da Costa Amaral Conselheira	Julio César de Souza Garcia Conselheiro
Claudinei Vailant Conselheiro	Larissa Cristina de Melo Bruno Conselheira
Leila Maria Boabaid de Levi Conselheira	

RESOLUÇÃO N.º 65/2021/CMS, de 07 de Dezembro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 07 de Dezembro de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Processo de Credenciamento/Habilitação do Hospital Municipal de Cuiabá/HMC como Centro de Referência em Assistência a Queimados/CRAQ**, sem ressalvas conforme no Parecer 020/2021 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde, datado de 01/12/2021, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Allend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2021.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 020/2021 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do Processo de Credenciamento/Habilitação do Hospital Municipal de Cuiabá/HMC, como Centro de Referência em Assistência a Queimados/CRAQ;

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada em 01/12/2021 com a finalidade de analisar o Processo de Credenciamento/Habilitação do Hospital Municipal de Cuiabá/HMC, como Centro de Referência em Assistência a Queimados/CRAQ;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Sr. Claudinei Vailant, Sra. Daniella da Costa Amaral, Sr. Julio César de Souza Garcia, Sra. Larissa Cristina de Melo Bruno, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, bem como a Técnica Sra. Kézia Tapajos e a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento da CI Nº 1187/2021/GAB/SAPO/SMS, datada de 11/11/2021, onde encaminha o Processo de Credenciamento/Habilitação do Hospital Municipal de Cuiabá/HMC, como Centro de Referência em Assistência a Queimados/CRAQ para análise e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá e após dar prosseguimento as demais instâncias e consequente ao Ministério da Saúde;

Desta forma, após a análise do Processo de Credenciamento/Habilitação do Hospital Municipal de Cuiabá/HMC, como Centro de Referência em Assistência a Queimados/CRAQ, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORAVÉL**, à Aprovação do mesmo, sem ressalvas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Daniella da Costa Amaral Conselheira	Julio César de Souza Garcia Conselheiro
Claudinei Vailant Conselheiro	Larissa Cristina de Melo Bruno Conselheira
Leila Maria Boabaid de Levi Conselheira	

**RESOLUÇÃO N.º 66/2021/CMS, de 07 de Dezembro de 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 07 de Dezembro de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar N.º 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Validar o Relatório Trimestral de Julho à Setembro de 2021 da Ouvidoria de Saúde do CMS/SUS/CBÁ.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Allend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

RESOLUÇÃO N.º 67/2021/CMS, de 07 de Dezembro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 07 de Dezembro de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar N.º 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Relatório de Produção de Serviços da Rede Assistencial do SUS/ Cuiabá (própria, contratada e conveniada), referente ao 2º Quadrimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Allend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL N.º 01, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que:

Tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA N.º 004/2021/GS/SME, e em não havendo pendências quanto aos recursos, após decorridos todos os prazos legais, RESOLVE, RATIFICAR E HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com os editais publicados, especialmente a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos a contrato de prestação de serviços por tempo determinado, devidamente publicada nos sites do Instituto Nacional de Seleções e Concursos – Instituto Selecon e da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Gazeta Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Resultado Final de candidatos aprovados, na seguinte ordem: cargo - habilitação, classificação, inscrição, nome do candidato (em ordem de classificação) nota final e descrição da cota (Ampla Concorrência -AC, Negros e Índios- NI e Pessoa com Deficiência - PcD).

Professor com Especialização em Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial

Regional Leste

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225007962	MARIA APARECIDA DA SILVA E SILVA	110.00	AC

2	225003889	NADIA TUREQUI SILVA	110.00	AC
3	225007073	FABIANA DE SA COUTINHO BARBOSA	110.00	AC
4	225004413	ADRIANI CARLA BARROS MAYER DE ARRUDA	105.00	AC
5	225007530	CLEIDE APARECIDA LESSI CALDEIRA	105.00	AC
6	225005846	ROSINEI ZEFERINA DA ROSA AMORIM	105.00	AC
7	225011716	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO	100.00	AC
8	225008887	JUCINEIDE MARIA SILVA	100.00	AC
9	225009483	ZILMARA LUISA DE OLIVEIRA	100.00	AC
1	225009418	ROSANGELA MARIA DA CRUZ CORREA	110.00	NI
2	225004930	FRANCILENE OLIVEIRA SILVA	105.00	NI
3	225000099	CLEONICE PONCE FERNANDES	100.00	NI
4	225005940	SONIA MARIA DE BRITO LIMA	100.00	NI
1	225008510	GREZIELE LOPES DOS SANTOS	85.00	PcD

Regional Norte

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225004379	MARILANGE VIEIRA DE SOUZA MUTZENBERG	110.00	AC
2	225009525	SILVANA DIAS SAMPAIO	105.00	AC
1	225005139	CLEONICE ERNESTINA DOS SANTOS	100.00	NI

Regional Oeste

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225011426	MILKA REIS SAMPAIO	110.00	AC
2	225007750	GEORGIA TAQUES DE FIGUEIREDO	110.00	AC
3	225006536	GESSICA ANTONIA COSTA DOS ANJOS	110.00	AC
4	225009975	MARIZA LEAL	105.00	AC
5	225006175	GIOVANA APARECIDA DE SOUZA	105.00	AC
6	225009542	NEIVA BENEDITA RAMOS DE OLIVEIRA	100.00	AC
7	225004998	ROSIMEIRE MAGALHÃES DA SILVA	100.00	AC
8	225010398	LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	100.00	AC
1	225009431	ODILEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	105.00	NI

Professor Ensino Fundamental – Ciências

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225009248	MARINA COELHO MOTTA	120.00	AC
2	225007357	PATRICIA REGINA ZANOLI	120.00	AC
3	225009505	THAIS DE ARAUJO GALVAO	120.00	AC
4	225012011	LAYSA DA SILVA POMPEU AMORIM	115.00	AC



5	225011009	FABIANA IRMA DE CASTRO	110.00	AC
6	225011253	JOICY SOELLY MARTINS FARIAS DE AMEIDA	110.00	AC
7	225012416	EDNA CRISTINA DA SILVA	110.00	AC
8	225010438	CHARLES ADRIANO OURIVES CORREA	105.00	AC
9	225012461	CELIA BARROS DE OLIVEIRA	105.00	AC
10	225010945	KAREN LARISSA DE LIMA ORTIZ	100.00	AC
11	225006101	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	100.00	AC
12	225012091	MARINA DIVINA DE JESUS	100.00	AC
13	225011769	SELMA FROIS DA SILVA BOTELHO	100.00	AC
14	225010006	IRLEYA PAULA SILVA SANTOS PEDROSO	100.00	AC
1	225011958	ERMESON HENRIQUE SANTOS ARRUDA	100.00	NI
2	225007876	LUZENIL CARMEM DE LIMA MAGALHÃES	95.00	NI
3	225001152	RODRIGO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	80.00	NI
4	225004378	BERNARDINA APARECIDA ALMEIDA MARTINS	80.00	NI

Professor Ensino Fundamental – Geografia

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225004479	ADRIANE VIEIRA DA SILVA MESQUITA	120.00	AC
2	225010957	JOANA DENIS DE OLIVEIRA DUARTE	110.00	AC
3	225009440	CLAUDIA MARIA BERNARDES DAUAR	110.00	AC
4	225011006	JURACI JOANA DE OLIVEIRA	110.00	AC
5	225008184	CELMA APARECIDA DA COSTA SILVA	110.00	AC
6	225004125	REGIANE CONCEIÇÃO DE CAMPOS BARREIRO	110.00	AC
7	225004651	ROSANGELA MARIA DA SILVA	105.00	AC
8	225004822	DIEFERSON CORREA DONDONI	105.00	AC
9	225004932	JULLY RAFAELLE DA SILVA BRITO	100.00	AC
10	225008211	ANDERSON CARLOS ROZZINI	100.00	AC
11	225011717	JOAO PAULO MEIRA MARINHO	100.00	AC
12	225011740	THAYS BARBOSA MARINHO	100.00	AC
13	225011101	IVONE MUTRAN	95.00	AC
14	225007000	MAIZA OTACIO BENTO	95.00	AC
1	225011963	EDSON LUIS ISMAEL DO CARMO	95.00	NI
2	225005072	ROZINIL CARLOS DE CASTRO CAMPOS	90.00	NI
3	225007614	JORDILINA FELIX DA SILVA	65.00	NI
1	225005201	SILVACI GONÇALVES SANTIANO RODRIGUES	70.00	PcD

Professor Ensino Fundamental – História

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225008529	BEATRIZ PEREIRA LEITE	110.00	AC
2	225012078	PRYSCLA APARECIDA MOREIRA SALGADO SIQUEIRA	110.00	AC
3	225009235	JOSE CARLOS HENRIQUE BEZERRA CANDIDO DOS REIS	110.00	AC
4	225008129	REGINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	105.00	AC
5	225004606	MARISELMA DE SOUZA ARAÚJO	100.00	AC
6	225001172	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	100.00	AC
7	225006347	BEATRIZ PIRAN	100.00	AC
8	225009613	CORNÉLIO LIMA DE JESUS	100.00	AC
9	225009698	MARIA AUXILIADORA BARROS DIAS	100.00	AC
10	225001785	TULIO CESAR DE ARRUDA FERREIRA DIOGO	100.00	AC
11	225009216	GERALDO XAVIER SANTANA	95.00	AC
12	225011565	ANAIR FERREIRA DA SILVA	95.00	AC
13	225009989	VALDIANE DA SILVA CAMPOS	95.00	AC
14	225005493	ADENAIDE DA COSTA BARBOSA SANTOS	95.00	AC
1	225011637	CELMA BALBINA DA SILVA	110.00	NI
2	225005215	NORMI GONALINA DE CAMPOS ALMEIDA	110.00	NI
3	225008066	MARCOS ROBERTO DANTAS DA SILVA	105.00	NI
4	225008641	FABIANA ALVES DOS SANTOS SANTIAGO	90.00	NI

Professor Ensino Fundamental - Letras/Língua Portuguesa

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225005688	LINDALVA SOUSA DA COSTA	120.00	AC
2	225009561	JOECY ANGELICA DUARTE	110.00	AC
3	225011251	VERA LUCIA CAMPOS LEITE	110.00	AC
4	225010612	GONÇALINA DA SILVA	110.00	AC
5	225010293	SHIRLEY MARQUES DE SOUZA BENEVIDES	110.00	AC
6	225007662	ELIS REGINA POLIDORO MARANGONI	110.00	AC
7	225009976	MARLUCE REGINA CARRIJO	110.00	AC
8	225010800	ALEXANDRA FERNANDES DE SOUZA	110.00	AC
9	225008332	JOÃO BATISTA DELMINIO	110.00	AC
10	225011364	WALQUIRIA ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA DALLOGLIO	110.00	AC
11	225011231	SUSAN DANIELA BARRETO DE ARRUDA E SILVA	110.00	AC
12	225010419	LUCIANA CAMARGO DE CARVALHO	105.00	AC
13	225011429	FLÁVIO MARCELO BUENO DE CASTRO	105.00	AC
14	225009514	DIRCE APARECIDA DE ALMEIDA BIZO	100.00	AC
1	225012068	ZAIRA RODRIGUES QUEROZ	95.00	NI



2	225008975	JOYCE DA SILVA NASCIMENTO	90.00	NI
3	225008347	CECILIA DO ROSARIO COSTA	90.00	NI
4	225008883	JOAO FRANCISCO DE FARIA AGUIAR	90.00	NI
1	225011513	REGINA MAIRA MENDES DE ALMEIDA	85.00	PcD
2	225003152	LAIZA CRISTINA DE ALMEIDA FIGUEIREDO PEREIRA	80.00	PcD

Professor Ensino Fundamental – Matemática

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225003414	LUCIMAR GERALDI BARTELI	120.00	AC
2	225010334	LUCIA HELENA DOS SANTOS COSTA	110.00	AC
3	225003440	ELISA ABADIA DOS SANTOS	110.00	AC
4	225004506	FERNANDO DOMINGOS DE ARAUJO	110.00	AC
5	225009886	JUSTINIANO DE BARROS GERALDES	110.00	AC
6	225010354	DARLENE RONDON FORTES ESTEVAM	110.00	AC
7	225009996	LEONARDO FERREIRA GONCALVES DE ARRUDA	110.00	AC
8	225007954	LEÔNIDAS EVANGELISTA RODRIGUES DA SILVA	105.00	AC
9	225006330	OSVALDO TEODORO PEREIRA	105.00	AC
10	225010767	AGUINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	105.00	AC
11	225006625	CLEYTON DE SOUZA VENTURA	105.00	AC
12	225009127	CESAR MASO	100.00	AC
13	225010424	HELTON FABIANO ESPIRITO SANTO FERRAZ	100.00	AC
14	225008439	ROSELENE FRANCO MOREIRA DA SILVA	100.00	AC
1	225007202	ADRIANA APARECIDA FERREIRA	110.00	NI
2	225000179	DENISE VIDIGAL BEZERRA DA SILVA	95.00	NI
3	225007360	MAXUEL MAMEDES DE CAMPOS	90.00	NI
4	225008296	ADNILSO AUGUSTO DA SILVA PINTO	90.00	NI
1	225001668	SEBASTIO LEANDRO DE SOUZA BRITO	100.00	PcD

Professor Ensino Fundamental - Educação Artística/Arte**1.7.1 Regional Leste**

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225010348	CAIO DA SILVA RODRIGUES	110.00	AC
2	225009823	EDINEI VALENTIM NEVES SANTOS	105.00	AC
3	225006244	SANDRA DE SOUZA SANTOS	100.00	AC
4	225002211	EDINEI STETISKI	100.00	AC
5	225009288	JOZIANE DA SILVA SOARES FERREIRA	85.00	AC
6	225010353	CASSIA FABIANA MONTEIRO	85.00	AC

7	225003563	GESIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	85.00	AC
8	225007177	DANIELI PRISCILLA QUEIROZ GURKA	80.00	AC
9	225006380	MERCIA AUXILIADORA SILVA ARRUDA	75.00	AC
10	225011696	HEBER OTONIEL RODRIGUES DE SOUZA	70.00	AC
11	225005571	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA BARROS	65.00	AC
1	225010630	JACSONIA PEREIRA SILVA	105.00	NI
2	225002265	EVANDERSON DOS SANTOS ANTUNES	80.00	NI
3	225009635	JOSENIRA MARIA DA ROSA LARA	80.00	NI

1.7.2 Regional Norte

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225008797	WESLEY THAIDE ARRUDA MAGALHÃES	105.00	AC
2	225004838	ANTONIA DE CASTRO PINHEIRO	100.00	AC
3	225003248	KELLY SANNY LOPES CARVALHO LIMA	85.00	AC
4	225008240	LAURA CRISTINA ALECRIM DE SOUZA	85.00	AC
5	225001553	EVERSON MANOEL DA MATA	85.00	AC
6	225008598	RUIANE VENANCIO BARBOSA FREITAS	80.00	AC
7	225008343	HELLENY NOBRE DA SILVA	75.00	AC
8	225009518	SUENY DE SOUZA BARBOSA	70.00	AC
9	225003623	PATRICIA ROSA BENICIO MARQUE	70.00	AC
10	225003583	BENEDITO FAUSTO PEREIRA BORGES FILHO	65.00	AC

1.7.3 Regional Oeste

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225008078	ANDRÉ DA SILVA MARINHO	105.00	AC
2	225008022	MARIA ELISA POMPEO ALBUQUERQUE	100.00	AC
3	225009243	LAURA PATRICIA ROCHA RIBEIRO	85.00	AC
4	225011152	ESTER GOULART BORGES ABDALLA	80.00	AC
5	225005331	HELENA AMORIM PEREIRA	80.00	AC
6	225004000	VANESSA MOIA DE SOUZA	75.00	AC
7	225011258	JOELAURA CARLINA DA PENHA SILVA AMORIM	70.00	AC
8	225008844	LUCIMAR BRITO DA SILVA MAYER LIRA	65.00	AC
1	225003184	FABIO ALBERTINO DA SILVA	110.00	NI
2	225010545	DELZINETY TAQUES DE BRITO LOPES	85.00	NI

1.7.4 Regional Sul

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225009600	GRAZIELE BARROS LOPES	110.00	AC



2	225006916	MARISA BERNARDELLI	100.00	AC
3	225003769	LAURIANE VICUNA BUENO DA SILVA MOREIRA	100.00	AC
4	225000009	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	100.00	AC
5	225008897	LUIZ FERNANDO ESPANA	95.00	AC
6	225004819	WAGNER DOMINGOS DA SILVA	90.00	AC
7	225006937	ADRIANGELA RITA DE BRITO GUIMARÃES	90.00	AC
8	225000768	CAMILA DOS SANTOS CARVALHO	85.00	AC
9	225003373	ABILDE HARTMAN SACAMOTO VILELA	80.00	AC
10	225008813	MIRIAN PEREIRA DE SOUZA	80.00	AC
11	225000175	MARLEI ERMENEGIDIO SIQUEIRA CARDOSO	75.00	AC
12	225010759	MARCEL DAVI DE MORAES	75.00	AC
13	225001196	DIEGO ACIOLY LINS	75.00	AC
14	225000143	LUCIANY CRISTINA PEREIRA BARROS	70.00	AC
15	225003044	NOELI BOGO DOS REIS	65.00	AC
1	225010898	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	100.00	NI
2	225006042	RIVAIL DE FRANCA BARBOSA	90.00	NI
3	225011521	ROSANE FÁTIMA GARCIA SABALA	80.00	NI

1.7.5 Escola Cívico Militar

1.7.5.1 ECIM Profª Ecim Maria Dimpina Lobo Duarte

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225010923	ROXANA DIAZ JENSEN DE OLIVEIRA	95.00	AC

1.8 Professor Ensino Fundamental - Educação Física

1.8.1 Regional Leste

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225007253	ELLEN BATISTA PEREIRA	120.00	AC
2	225010106	PETTERSON SOARES LEITE	110.00	AC
3	225004054	ERIKA DE SOUZA TATEHIRA	110.00	AC
4	225010472	KAMILA ALVES LOPES	110.00	AC
5	225007249	ALEXANDRE JUNIOR MENDES DA SILVA	110.00	AC
6	225004449	FLAVIA REGINA MAGALHAES DOS REIS	110.00	AC
7	225003819	MAELLY BATISTA ALVES DA SILVA	110.00	AC
8	225009367	ADRIANE LETICIA SIQUEIRA DOS SANTOS	110.00	AC
9	225011894	MARTA NERES DE SOUZA MEDEIROS	105.00	AC
10	225003439	ARLINDO DOS SANTOS PINTO	100.00	AC
11	225008879	CRESSTIANE LEONCIO DE OLIVEIRA	100.00	AC
12	225005276	JANAINA LOPES DE OLIVEIRA SOUZA	100.00	AC
13	225007420	IARA FREITAS DE MAGALHÃES	100.00	AC

14	225009510	LEIDIANY DA COSTA SANTIAGO	100.00	AC
15	225007395	ROGERIO GONCALVES E SILVA	100.00	AC
16	225005514	DOUGLAS ANTUNES DA FONSECA SOARES	100.00	AC
17	225008581	ELIANE MOREIRA SILVA PARREIRA	95.00	AC
18	225007139	DOUGLAS LEVI RODRIGUES	95.00	AC
19	225004677	DALBENE CRISTINA CALDAS DA SILVA	95.00	AC
20	225005372	ELIANE DIAS	95.00	AC
21	225005932	GRAZZIANY DE ALMEIDA ROSA ARRUDA	95.00	AC
22	225008666	WANDERSON RODRIGUES MIRANDA	90.00	AC
23	225008270	ADILSON CONCEICAO SIQUEIRA	90.00	AC
24	225006901	MARCIA RACKEL DA SILVA NASCIMENTO GARCIA RONCHI	90.00	AC
25	225009096	DIEGO FELIPE DE ARRUDA	90.00	AC
26	225008955	IROTILDE TOLOTTI	85.00	AC
27	225009670	NILTO DEMÉTRIO SILVA DE ALMEIDA	85.00	AC
28	225007292	JANETE GONCALVES BARREIRO	80.00	AC
29	225010885	EVELLYN THAIS PEIXOTO DE FREITAS	80.00	AC
30	225005283	AGNALDO CARNEIRO DOS SANTOS	75.00	AC
31	225011889	LUCIO MAURO DA SILVA CAMPOS	70.00	AC
32	225010079	JOAO FELIX DOS SANTOS FILHO	70.00	AC
1	225010526	JOSIMAR CRUZ DE CAMPOS CURADO	110.00	NI
2	225007520	JOÃO PAULO DA SILVA LOUZADA	110.00	NI
3	225010433	CAMILA LEITE DE SOUZA ALMEIDA	90.00	NI
4	225002166	EDMILSON DOS SANTOS ALMEIDA	85.00	NI
5	225002358	FRANCISCO AILTON RIBEIRO STETISKI	85.00	NI
6	225003868	RAYANI LAURA CAMPOS VITAL	85.00	NI
7	225007798	CRISTIANE BRAZ DE SOUZA FRANCA	85.00	NI
8	225005555	GLAUCIA PEREIRA PADILHA	80.00	NI
9	225007947	LUCINEY DA SILVA	65.00	NI
10	225001695	DANIEL FERNANDES HERCULANO DE ALMEIDA	65.00	NI

1.8.2 Regional Norte

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225000076	RENATA SANTOS SENRA	110.00	AC
2	225011489	ELIZETH GREGÓRIO DOS SANTOS	105.00	AC
3	225003870	ERNESTO SIDNEI ROMIO	100.00	AC
4	225006375	ALIQUIS MARCOS MARTINS	100.00	AC



5	225003267	BRUNO ALVES PORTO	95.00	AC
6	225009783	RAFAELA FREIRE DE BARROS	95.00	AC
7	225008649	VICTOR HUGO AMORIM LIMA	95.00	AC
8	225007971	ANA PAULA DUARTE	90.00	AC
9	225007599	GERGIA CARLA GOMES BORGES	85.00	AC
10	225005063	LEONAN FONSECA SA PORTO	85.00	AC
11	225008765	LUCAS GOMES MARCULINO	85.00	AC
12	225007993	DEIVID ROMEU DE SOUZA PORTUGAL	80.00	AC
13	225006340	ANDREA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	80.00	AC
14	225005321	VALDIR VIEIRA PEREIRA	80.00	AC
15	225012131	WILDIANE SILVA SANTOS	75.00	AC
16	225010287	JOSE CARLOS BISPO DE OLIVEIRA	70.00	AC
1	225012181	ADMILSON CARDOSO SIMOES	110.00	NI
2	225010746	WALDICREY RAMOS TEIXEIRA	110.00	NI
3	225010624	RHEURYSONN ALVES SOUZA	90.00	NI
4	225010912	HEVERSON JOSÉ DE LIRA	75.00	NI
5	225005792	HEVELLYN DE PINHO HORTENCE DE SOUSA	65.00	NI

1.8.3 Regional Oeste

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225003421	ROSILAINE HERNANDES TAMANINI	120.00	AC
2	225009150	KERLY PATRICIA DA SILVA ARRUDA	110.00	AC
3	225012143	MAURÍCIO TONINATTO	110.00	AC
4	225005249	ARYANA RODRIGUES POPPERL	110.00	AC
5	225002482	ETHEVALDO DE MAGALHÃES FILHO	110.00	AC
6	225007453	LUCAS ANDRE VIEIRA TEIXEIRA DE MACEDO	110.00	AC
7	225008534	FABIANA PRADO DO NASCIMENTO	105.00	AC
8	225006238	GRACIENE VALQUIRIA SILVA ARRUDA	105.00	AC
9	225012227	EVA VILMA SANTOS DE FARIA DOMINGOS	100.00	AC
10	225007873	JOS DE SOUZA PEREIRA	100.00	AC
11	225009862	JORGE LUIZ TORQUATO DA SILVA	100.00	AC
12	225006980	CLEITON DIAS SANTANA	95.00	AC
13	225003592	PERLA SEBASTIANA DO CARMO MORAES	95.00	AC
14	225001996	DIEGO FERNANDO FILSINGER CUNHA	95.00	AC
15	225010412	LIGIA DE MOURA E SILVA	95.00	AC
16	225003849	CRISLAINE GABRIELA ASSUNÇÃO DA SILVA TIERRE	90.00	AC

17	225007754	MARIA RITA DE ABREU	85.00	AC
18	225006288	THAIS LUANA FRANCO MACARIO	85.00	AC
19	225007654	DAYANNE MICHELLE SOLEDADE DO CARMO	80.00	AC
20	225001895	ELAINE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	75.00	AC
21	225010654	IDILENE MARIA DE SOUZA	75.00	AC
22	225006314	JONAILSON DA COSTA CORREA	75.00	AC
23	225010822	JANIR AUGUSTO DE AQUINO JUNIOR	75.00	AC
24	225009116	JENIFFER DE OLIVEIRA DOS REIS	70.00	AC
25	225008972	VICENTE PEDRO DE ARAÚJO JÚNIOR	70.00	AC

1.8.4 Regional Sul

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225009180	CLAUDINEI GONÇALVES DE SOUZA	110.00	AC
2	225003879	IVANETE MARTINS DA SILVA	110.00	AC
3	225005448	CRISTIANE MIRANDA ALVES PRADO	110.00	AC
4	225006167	JEISA MARIANA DOS SANTOS CRUZ	110.00	AC
5	225002199	HELITO GORGET SANTANA	105.00	AC
6	225004265	FRANCISMARY BASTOS FAEL DUARTE	105.00	AC
7	225011109	LUCINETE MARIA DA SILVA	105.00	AC
8	225009226	ODILSON DA SILVA SOUZA	105.00	AC
9	225008388	DEBORA ROSANA DE SOUZA LOPES	105.00	AC
10	225010798	JOSE EDUARDO RIBEIRO MATTEOLI	105.00	AC
11	225003417	NEIVA EGIDIA DA S ILVA MELLO	105.00	AC
12	225005073	RAFAEL LÚCIO GOMES DE OLIVEIRA	105.00	AC
13	225012203	PAULO MARTINS DE LIMA	100.00	AC
14	225007461	MARCELO FERNANDES DE BARROS	100.00	AC
15	225001730	PRYSILA SILVA DOS SANTOS ROCHA	100.00	AC
16	225006879	MARCO ANTONIONE LOUVEIRA FERREIRA	100.00	AC
17	225008709	FABIANO GOMES CARDOSO	100.00	AC
18	225010403	VÂNIA RODRIGUES STELLE ALVES	100.00	AC
19	225010338	JULIESE CARLOS DOS SANTOS	100.00	AC
20	225000410	FABRICIO DA SILVA GONCALVES	100.00	AC
21	225009419	JOÃO RAFAEL DE SOUZA CARVALHO	95.00	AC
22	225002320	KATY CILENE AMADOR PIMENTA MORAIS	95.00	AC
23	225009612	MARIO CESAR DE ARAUJO LIMA	95.00	AC
24	225003860	THIAGO CONCEIÇÃO PINHEIRO DOS SANTOS	95.00	AC



25	225004724	LUCIANA PEREIRA PADILHA	95.00	AC
26	225002710	MILENE GIOVANA CRESPILO SOUZA	95.00	AC
27	225009171	JOAO BATISTA RIBEIRO COENGA BORGES	90.00	AC
28	225008353	KLEUBER PEREIRA DE MOURA	85.00	AC
29	225010349	ESVERALDO FIRMINO DA SILVA	85.00	AC
30	225006433	CID APARECIDO RODRIGUES PRADO	85.00	AC
31	225004553	RUBIANA HOLLENBACH	80.00	AC
32	225008225	ALESSANDRA DELMONDES DA ROCHA	80.00	AC
33	225009664	ANTONIO MARIO MENDES FIORENZA	80.00	AC
34	225000430	MOACIR FIGUEIREDO DORILEO JUNIOR	80.00	AC
35	225011485	PAULA LUCIA MAGALHAES DA SILVA ALBUQUERQUE	80.00	AC
36	225003837	GILSON PINTO DE MORAIS	80.00	AC
37	225004112	LETICIA FERREIRA CONTI	80.00	AC
38	225008414	WELKE GONCALVES DO AMARAL ALVES	75.00	AC
39	225009663	LEONARDO SOUZA FONÇATTI	75.00	AC
40	225006657	EVERSON WENDEL SANTOS SILVA	75.00	AC
41	225011520	JANE CARLA DA COSTA MARQUES QUEIROZ	75.00	AC
42	225003362	MIRELA NOVAIS DA SILVA	75.00	AC
43	225007574	NAIARA DA CRUZ MEDEIROS	75.00	AC
44	225001670	ANA CAROLINE DE ALMEIDA ETERNO	70.00	AC
45	225007713	BRENDS SOUZA MARQUES	70.00	AC
46	225008433	ADILAINE BRITO PEREIRA	70.00	AC
1	225011487	RUBIA GLAUCIA ROSA DE LIMA FARIA	110.00	NI
2	225009773	THIAGO HENRIQUE DE CAMPOS GOMES	110.00	NI
3	225010386	ANA CLAUDIA DELMINIO ALMEIDA	95.00	NI
4	225007241	RAISA MANUELY MADSEN PEDROSO	95.00	NI
5	225012455	LEYDIANE VITRIA SALES	80.00	NI
6	225009207	GEOVANI APARECIDO DA ROSA	75.00	NI
7	225009655	EDILBERTO DOS SANTOS PEREIRA	75.00	NI
8	225006517	ROSANA PATRICIA DE JESUS DOS SANTOS	75.00	NI
9	225005515	DÉBORA CRISTINA LIMA CRISÓSTOMO	70.00	NI
1	225004374	LEONAM CARLOS FERREIRA DE SOUSA	80.00	PcD

1.8.5 Escola Cívico Militar

1.8.5.1 ECIM Profª Maria Dimpina Lobo Duarte

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225004921	ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	110.00	AC

2	225011660	WESLEY DIAS CIRQUEIRA	105.00	AC
---	-----------	-----------------------	--------	----

1.8.6 Regional Rural

1.8.6.1 EMREB Nossa Senhora Penha de França

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225011115	BRUNO DE AMORIM SALGADO	90.00	AC

1.8.6.2 EMREB Nova Esperança

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225008328	CELSO AUGUSTO LEÔNICIO	95.00	AC
1	225006707	FLÁVIO JOACIR DAVINO DA SILVA	95.00	NI

1.8.6.3 EMREB Novo Renascer

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225005247	RONICLEI DE LARA SANTOS	100.00	AC
2	225011575	FLANKIZAN DO CARMO PRATA	95.00	AC

1.8.6.4 EMREB Profª Benedita Xavier Rodrigues

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225010995	PAULO JOSÉ DE MORAES SILVA	70.00	AC

1.9 Professor Ensino Fundamental - Letras/Inglês

1.9.1 Regional Leste

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225010368	MEIRE CRISTIANE ALVES DE LIMA SANTOS	110.00	AC
2	225000902	REGINA CLAUDIA FURTADO DE SOUSA LIMA	105.00	AC
3	225000765	MANUELLA NOGUEIRA DA SILVA	105.00	AC
4	225009858	SIMONY DA COSTA LEITE	95.00	AC

1.9.2 Regional Norte

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225010730	LUCIMEIRE REGINA DOS SANTOS	105.00	AC
2	225010480	ANA CAROLINA RIBEIRO MATTEOLI	100.00	AC
3	225012033	JANAINA VIANA DE ALMEIDA	100.00	AC
1	225004006	JOELMA FONTES DA SILVA	65.00	NI

1.9.3 Regional Oeste

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225010177	PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA	115.00	AC
2	225003737	MARIA MADALENA PINTO NASCENTE	110.00	AC
3	225010617	NEIVA MAGALHAES BORGES GATTO	110.00	AC
4	225009013	JACKSON ROBERTO REGIS CALDAS	110.00	AC



5	225011663	JEICIMARY DE SOUZA ARAUJO	90.00	AC
6	225008142	TANIA MARIA FERREIRA NEVES VIANA	90.00	AC
1	225007137	NORCILENE SALES DA SILVA MATAROÇO	110.00	NI

1.9.4 Regional Sul

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225006237	MARIA DE FATIMA DA SILVA	110.00	AC
2	225010198	CLEUDENICY APARECIDA DE FREITAS	110.00	AC
3	225008496	FERNANDA SAMPAIO DA SILVA	110.00	AC
4	225009139	MYRCIA REIS QUARESMA FERNANDES	110.00	AC
5	225004191	PATRICIA LUIZA DE ALMEIDA	105.00	AC
6	225010128	KAEDY ROSENY CORREA MEIRA	105.00	AC
7	225009067	LUZENI APARECIDA DOS SANTOS	100.00	AC
8	225004779	EVA LUCIA DE ALMEIDA	100.00	AC
9	225011224	LUCIANE MORAES DE MACEDO XAVIER	95.00	AC
10	225010460	RENATA LOPES FURLAN	95.00	AC
11	225007623	THAISE CARDOSO XIMENES	95.00	AC
12	225001639	OLGA MALVINA BRASIL GOMES	90.00	AC
13	225001588	EULALIA REGINA DE ALMEIDA LARA	90.00	AC
14	225005747	NEIDINÉLIA CANDIDA FEITOSA	90.00	AC
15	225005022	REGIANE SALES RIBEIRO	90.00	AC
1	225009277	VIVIAN FELCIA PAULA DE SOUZA NEVES	85.00	NI
2	225010064	DANIELA CARLA CANDIDO	70.00	NI

1.9.5. Regional Rural

1.9.5.1 EMREB Nossa Senhora Penha de França

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225010563	MARILZA NILCE RAMOS	95.00	NI

1.10 Professor Ensino Fundamental – Pedagogo

1.10.1 Regional Leste

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225007060	EDNA VIANA SENTCHUK	110.00	AC
2	225010102	TERESINHA FERNANDES DA SILVA	110.00	AC
3	225009750	SÔNIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO SILVA	110.00	AC
4	225009203	FATIMA SANTANA DE SOUZA CAMPOS	110.00	AC
5	225007443	ELIAD SANTANA BARROS DA SILVA	110.00	AC
6	225005884	GIZELE FERREIRA DO NASCIMENTO	110.00	AC

7	225008827	DIONE QUESIA RIZZIOLLI	110.00	AC
8	225005970	IONE CONCEICAO SOARES	110.00	AC
9	225007399	ELIZABETE FERREIRA SOARES	110.00	AC
10	225010259	ADRIANA SANTOS CUNHA FERREIRA	110.00	AC
11	225005044	ANDREIA NASCIMENTO ALVES TRINDADE	110.00	AC
12	225005521	LANA VALERIA GOMES ROCHA E SILVA	110.00	AC
13	225006365	JOSEFINA RODRIGUES LEITE	110.00	AC
14	225011393	EDNA OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	110.00	AC
15	225007787	MARTA DA COSTA VIANA	110.00	AC
16	225003012	LUZENI HONORATO DE CAMPOS	110.00	AC
17	225007419	LILIAN GRAZIELLI DE ARRUDA BASTOS	110.00	AC
18	225007424	CRISTIANE MARIA SANTANA	110.00	AC
19	225007047	APARECIDA DA SILVA PINHO	110.00	AC
20	225008396	ANA MARIA DA GUIA	110.00	AC
21	225008836	LETICIA MARQUES DE PAULA	110.00	AC
22	225007156	JESSICA CANDIDO GREGORIO DA SILVA	110.00	AC
23	225006861	DAIANE DAMACENO SILVA	110.00	AC
24	225007562	LUZINETE ALVES ASSUNCAO SILVA	105.00	AC
25	225004997	HÉLEN CYNARA GOMES FERREIRA PEIXOTO DA SILVA	105.00	AC
26	225007174	LUCINEY MARIZA DE LIMA	105.00	AC
27	225011595	DICLA VALERIA DE ARAUJO BASTOS	105.00	AC
28	225002956	ADRIANA BORGES DE SANTANA VILA	105.00	AC
29	225009046	ELIZANIA DA SILVA MORAIS	105.00	AC
30	225009851	VANILZE MOREIRA LINO BORDIN	105.00	AC
31	225006055	JEICY KELLY DA SILVA	105.00	AC
32	225005511	KAREM FOGACA SILVA ARANTES	105.00	AC
33	225009165	FABIO LUIZ GOMES SODRE	105.00	AC
34	225004933	ICLAIR MOREIRA RAULINO	100.00	AC
35	225009828	MARIA CARMELINA HARBANO	100.00	AC
36	225010012	RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO BORGES	100.00	AC
37	225010330	LENIR ARRUDA ZARK	100.00	AC
38	225010360	DEISE SIMONE DA SILVA MARQUES	100.00	AC
39	225008174	CIRLENE CHAVES DOS SANTOS FERREIRA	100.00	AC
40	225011117	TANIA REGINA DE GODOY	100.00	AC
41	225002718	GEIZENIL MARIA DA SILVA NASCIMENTO	100.00	AC
42	225010358	ABILENE SAN MARTIN DE SOUZA	100.00	AC
43	225006768	ZEUZA MARIA RIBEIRO DA SILVA XAVIER	100.00	AC
44	225011432	DORACI MARIA DE OLIVEIRA	100.00	AC



45	225009743	TANIA CRISTINA DE SOUZA MIRANDA	100.00	AC
46	225004227	MONICA IZAURA VIEIRA	100.00	AC
47	225010943	LUCINETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	100.00	AC
48	225006840	APARECIDA PIRES DE CAMARGO	100.00	AC
49	225009959	MARIA REGINA DA SILVA BARBOSA	100.00	AC
50	225009416	TATIANE CAMARGO MALHADO	100.00	AC
51	225005985	SANDRA NEIDE FERNANDES LIMA FERREIRA	100.00	AC
52	225010283	GISELY APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ	100.00	AC
53	225001947	DANIELE PATRICIA DE ALMEIDA	100.00	AC
54	225010598	MARIANNE MARQUES DE CASTRO CALUZ	100.00	AC
55	225006560	ADRIANA KELLI DA SILVA ALVES DO ROSÁRIO	100.00	AC
56	225008815	RAQUEL SABRINA SABINO CAMARGO	100.00	AC
57	225010666	MIRIANIL MARIA TAQUES DE MOURA	95.00	AC
58	225006694	VILNEIA SOUSA DE OLIVEIRA	95.00	AC
59	225009827	ROSANGELA DE OLIVEIRA FERNANDES	95.00	AC
60	225011421	CRISTINA DE JESUS COSTA	95.00	AC
61	225010776	MARIA IONE BALICA ALMEIDA	95.00	AC
62	225009323	SONIA RANZETI	95.00	AC
63	225003685	DEIZANETE CORREA SIQUEIRA AMORIM	95.00	AC
64	225010249	NELIA LEMES DA SILVA	95.00	AC
65	225000444	GILSON CARDOSO SANTIAGO	95.00	AC
66	225011057	MARIA DE LOURDES SANTIAGO	95.00	AC
67	225002779	MARLI MARTINS DE MORAIS	95.00	AC
68	225009648	MARCIA MARIA COSTA SILVA	95.00	AC
69	225005786	ROSANA LAURA SERRA TASSI	95.00	AC
70	225006487	GRACIELA ASSIS ARRUDA	95.00	AC
71	225007536	CRISTIANE RODRIGUES DO AMARAL SARAIVA	95.00	AC
72	225010084	CRISTIANE INES DA SILVA BASSO	95.00	AC
73	225009324	ELIZANGELA SOUZA DIAS	95.00	AC
74	225007438	FERNANDA FARIAS DE OLIVEIRA	95.00	AC
75	225000863	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	95.00	AC
76	225004981	MARIA APARECIDA DE SOUZA	90.00	AC
77	225005332	MONICA BARROSO TRINDADE	90.00	AC
78	225010795	ELIZENE MARIA DE FIGUEIREDO COELHO	90.00	AC
79	225009703	LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	90.00	AC
80	225007953	JUSCIMARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	90.00	AC
81	225006038	EDILAINE REGINA LEÃO	90.00	AC
82	225006337	JUCILENE DALMAZO PEREIRA	90.00	AC

83	225006996	CYLLY VIVIANE DA SILVA	90.00	AC
84	225006233	DARLENE MARIA DE ALMEIDA	90.00	AC
85	225004084	GREICIANE DE SOUZA ARAÚJO	90.00	AC
86	225006946	ANGELINA JESUS DA CRUZ CHRIST	90.00	AC
87	225008819	PAULINHA LIDIANE LIMA SANTANA	90.00	AC
88	225011450	GONÇALINA COSTA MAGALHÃES	90.00	AC
89	225011648	DAINNY AMANDA FERNANDES FIGUEIREDO DE CARVALHO	90.00	AC
90	225006254	ANDRIELLE MARIA ALVES MENDES	90.00	AC
91	225005804	SELMA RODRIGUES	90.00	AC
92	225009280	GILDETE LIMA PARREIRA	85.00	AC
93	225002381	SOLANGE MARIA PEREIRA LEITE	85.00	AC
94	225005407	LORENA CANDIDA ALVES	85.00	AC
95	225011995	FABIANA JOAQUIM GIOVANETTI	85.00	AC
96	225002856	JACQUELINE DORNELAS	85.00	AC
97	225007519	NELSONITA PEREIRA DE ARAUJO RODRIGUES	85.00	AC
98	225004141	SUELY MARIA DE JESUS MOREIRA	85.00	AC
99	225008324	MARIA AUXILIADORA SAMUEL CARRARA	85.00	AC
100	225011763	ANA DO BONDESPACHO DA SILVA	85.00	AC
101	225003179	CLEONICE ANTUNES RODRIGUES ANDRADE	85.00	AC
102	225008116	CLAUDIA DOS ANJOS RICARTE METELLO	85.00	AC
103	225005269	EVAIZE LEMES DOS SANTOS GUIMARÃES	85.00	AC
104	225006300	ERLIZANGELA NATALINA DE CARVALHO SILVA TORRES	85.00	AC
105	225000517	NAIR PACHECO DIAS DA SILVA	85.00	AC
106	225004890	GILDA BORDIN MIDON	85.00	AC
107	225010866	ROSEELY APARECIDA RAMOS BEZERRA	85.00	AC
108	225010704	TANIA BATISTA DE SOUZA	85.00	AC
109	225008974	GUIDIANE DO CARMO FERNANDES LAROCCA	85.00	AC
110	225004043	EDILMA SEBASTIANA CURVO	85.00	AC
111	225009794	MARLY DE BESSA	85.00	AC
112	225003029	KATICIMARA SOUZA SHIMIZU NADAF FILGUEIRAS	85.00	AC
113	225010555	CINTHIA RODRIGUES DA SILVA BOM DESPACHO	85.00	AC
114	225009537	DEANE PEREIRA DA COSTA OLIVEIRA	85.00	AC
115	225009193	GISLAINE NOGUEIRA HONORATO	85.00	AC
116	225009853	MARIA DA PENHA SILVA CUNHA	85.00	AC
117	225009972	JOICY ANTONIA DA SILVA MELO	85.00	AC



118	225012315	CARLA LETICIA CELESTINA BEZERRA SILVA	85.00	AC
119	225005507	STEPHANY CRISTINA SILVA OLIVEIRA DA CRUZ	85.00	AC
120	225007879	NERCI DE FATIMA ROCHA BAMINGER	80.00	AC
121	225009620	ESTER SOARES DA SILVA	80.00	AC
122	225010801	LOECY ENNES BOAVENTURA DE AMORIM	80.00	AC
123	225001419	ILMA APARECIDA SOARES DA CRUZ	80.00	AC
124	225011451	DELFINA MARIA DE MORAES	80.00	AC
125	225011722	LUCIMAR PADILHA DE MORAES	80.00	AC
126	225010643	ELISMARI DE FATIMA CUNHA	80.00	AC
127	225009326	JUCELENE MARIA DA SILVA AMORIM	80.00	AC
128	225009690	EUDETH AMORIN DOS SANTOS	80.00	AC
129	225008570	MARLENE VITORIA DA SILVA MATTOS	80.00	AC
130	225007672	MARINEIDE DA SILVA	80.00	AC
131	225005800	CLAUMIRANDA BATISTA LIMA	80.00	AC
132	225007855	MARCIA ELIANE DE OLIVEIRA COUTINHO	80.00	AC
133	225012458	RUTH DO NASCIMENTO GONCOLA FILHA	80.00	AC
134	225008086	VALDENIR EDVIRGES DA SILVA E SILVA	80.00	AC
135	225010467	CARMEN ADRIANA MONTEIRO GARCIA	80.00	AC
1	225010286	ODELZA BENEDITA DE ARRUDA	110.00	NI
2	225009186	OLINDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	110.00	NI
3	225001410	MARCELO DE OLIVEIRA	110.00	NI
4	225000356	MOISES FRANCISCO DA SILVA	110.00	NI
5	225005322	KELY CRISTINE MACEDO	110.00	NI
6	225010315	ADIMARA BATISTA MORAES SILVA	110.00	NI
7	225006702	NÍLBEA SOARES PEREIRA	110.00	NI
8	225008910	RANDERSON DOS SANTOS LISBOA	110.00	NI
9	225008073	ROZANA APARECIDA SANTOS NASCIMENTO	105.00	NI
10	225005160	CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	105.00	NI
11	225006775	ROSANGELA MARIA FERREIRA	105.00	NI
12	225010370	DORINEY SOARES DE BRITO	105.00	NI
13	225005120	ADRIANA DE MORAES CAMACHO	105.00	NI
14	225010610	SUELY MARIA DOS SANTOS	100.00	NI
15	225001519	VANESSA CRIATINA PINTO DO NASCIMENTO	100.00	NI
16	225009286	NEREIDE LEITE DE PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	100.00	NI
17	225005913	MARIA LUCIA VICENTE JACOMELI	100.00	NI
18	225006108	AURIZETE JUVENCIO DOS SANTOS	100.00	NI

19	225006886	IVANIL CALDAS PEREIRA ARRUDA	95.00	NI
20	225010741	SÔNIA APARECIDA DE ABREU QUEIROZ	95.00	NI
21	225009963	DULCINEIA MARIA OLIVEIRA SANTOS	95.00	NI
22	225011923	ROSANE APARECIDA RIBEIRO DA COSTA	95.00	NI
23	225003924	GISELE CORRÊA DOS SANTOS	95.00	NI
24	225009546	VANDERLEIA MARQUES DA SILVA SANTANA	95.00	NI
25	225009610	FLAVIANE AMORIM DA SILVA	95.00	NI
26	225009184	MAYARA SILVA TORQUATO	90.00	NI
27	225002293	ANA AUXILIADORA DA SILVA	90.00	NI
28	225008446	MIRTES REGINA RODRIGUES DA SILVA PEDROSO	90.00	NI
29	225011008	MARIA APARECIDA RODRIGUES	90.00	NI
30	225012086	ALESSANDRA MONTEIRO CARDOSO SAMPAIO	90.00	NI
31	225003754	PATRICIA CARNEIRO ROCHA	90.00	NI
32	225007351	LAURA ANDREIA PEREIRA SANTOS	90.00	NI
33	225007023	TANIA MARIA DA SILVA	85.00	NI
34	225010686	CLEUZA APARECIDA DO NASCIMENTO BENEVIDES	85.00	NI
35	225009157	JUSSARINA BRAZ QUEIROZ DA CONCEIÇÃO	80.00	NI
36	225001328	HELLEN CRISTINA ROCHA DE MELO	80.00	NI
37	225007675	SELMA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	80.00	NI
38	225008481	FLORCENA FERREIRA	80.00	NI
39	225001217	LUZENIR SOUZA DE LARA SILVA	80.00	NI
40	225010512	FAUSTA JOSE SOUZA DA SILVA	80.00	NI
41	225010978	ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS SOUZA	80.00	NI
42	225011567	JUCELHA DE ARRUDA CUNHA	80.00	NI
43	225005470	MARILENE FERNANDA DE CAMPOS	80.00	NI
1	225010238	LUCIENE BENA	100.00	PcD
2	225004628	CLEUDIANE ANUNCIACAO DE MORAES	90.00	PcD
3	225012105	WILVANE SALES CERQUEIRA	80.00	PcD
4	225000952	JULIANA LINO DO AMARAL	75.00	PcD

1.10.2 Regional Norte

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225007052	CARLA CRISTINA EL-HAGE SERAFIM	120.00	AC
2	225010266	LUCIENE SILVA CAMPOS	110.00	AC
3	225008829	MARISA GIRALDELLI	110.00	AC
4	225010920	NEVANY PINHEIRO DE OLIVEIRA	110.00	AC
5	225008137	JOSEFINA SOTERIA DE ARAUJO	110.00	AC



6	225010527	MARIA ESTELA DA SILVA MURARI	110.00	AC
7	225010252	STELLA MARCIA MALHADO DE SIQUEIRA	110.00	AC
8	225006064	LUCÍLIA FERREIRA GONÇALVES	110.00	AC
9	225007528	JOSELIMA DOMINGAS DA COSTA SILVA	110.00	AC
10	225010230	ELIZANGELA QUEIROZ DA CRUZ	110.00	AC
11	225007122	REGIANE MERES MENEZES BRITES	110.00	AC
12	225010747	GELIANEALMEIDA ROSA	110.00	AC
13	225011792	DIRCEIA FERREIRA	105.00	AC
14	225004199	MARILENE FIGUEREDO ORTIZ	105.00	AC
15	225007306	IRANILDES MARIA FIGUEIREDO CUNHA	105.00	AC
16	225009782	ALESSANDRA CARMO MACIEL CAMPOS	105.00	AC
17	225009393	ANTONIA SILVANA SALES TEIXEIRA DE ANDRADE	105.00	AC
18	225011218	RUBIA MARA DO PRADO	105.00	AC
19	225009859	SILVANEIDE DA SILVA VIEIRA	105.00	AC
20	225011168	ZENILDA BRITO FARIA	100.00	AC
21	225003533	ANA LUCIA DA CRUZ SILVA DUTRA	100.00	AC
22	225011195	ELIZABETH DAVID DOS REIS	100.00	AC
23	225004368	JOELMA APARECIDA LEITE MACIEL	100.00	AC
24	225010059	ISMAR APARECIDO DO CARMO	100.00	AC
25	225007544	VERA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	100.00	AC
26	225011838	JOSINETH BENEDITA DO NASCIMENTO	100.00	AC
27	225010466	KENIA JANAINA DE OLIVEIRA PIRES	100.00	AC
28	225001336	SILVANA GOMES DOURADO	100.00	AC
29	225007126	SANDRA CRISTINA RAMIRES	100.00	AC
30	225007114	FLAVIA DE BARROS SANTOS FERNANDES	100.00	AC
31	225010875	SIMONE NOVAIS DA SILVA	100.00	AC
32	225011053	ESTER ANTONIO DA SILVA	100.00	AC
33	225009030	ELISÂNGELA ALVES CARDOSO DE CASTRO	100.00	AC
34	225005777	STEFENE APARECIDA ARAUJO PINTO BENEVIDES	100.00	AC
35	225009026	IRAEAL JOSE DE ALMEIDA	100.00	AC
36	225010774	DIONISIA DOMINGAS PEIXOTO DE MOURA	95.00	AC
37	225007198	ELISABETE MOREIRA BORGES	95.00	AC
38	225007131	MARIA ZILDINETH SERGIO	95.00	AC
39	225011247	MARIA JUSCEMAR DE SOUZA LIMA	95.00	AC
40	225008379	JOVAIL SOARES DE CARVALHO	95.00	AC
41	225007132	MARIO MARCIO SILVA VIEIRA	95.00	AC
42	225009866	JOZIANE ASSIS SANTIAGO CORREA	95.00	AC
43	225009800	ROSEDELMA AZEVEDO ZUZOMAZORÉ DA SILVA	95.00	AC

44	225008727	ANA PAULA BERNE	95.00	AC
45	225012196	ALESSANDRA SUZIANE DA SILVA	95.00	AC
46	225008061	CLEONICE GUSTAVO RODRIGUES	95.00	AC
47	225007168	LAURA CAMILA DA SILVA GOMES CAMPIONI	95.00	AC
48	225004302	CAROLINA MARTINS CAMARGO	95.00	AC
49	225010684	MARLY SAMPAIO GOMES	95.00	AC
50	225003048	FABIULA DE SOUZA SILVA	95.00	AC
51	225007813	LUCY DE LARA HEILMANN	95.00	AC
52	225001057	LUCILEIDE BARROS DA SILVA	95.00	AC
53	225003834	MARCELO NAZARE RIBEIRO VIANA	95.00	AC
54	225007391	BENEDITA RITA COSTA NUNES	90.00	AC
55	225001505	JANICE MARIA DOS SANTOS SILVA	90.00	AC
56	225010190	NICOLINA ALVES DA CUNHA	90.00	AC
57	225009747	ADRIANA LACERDA E SILVA	90.00	AC
58	225010207	LUIZA MORAIS PANIAGO DA SILVA	90.00	AC
59	225006719	MARILDES FIGUEIREDO ALVES SILVA	90.00	AC
60	225009910	ENIRDES DO NASCIMENTO SANTOS	90.00	AC
61	225009442	LOURDES DA SILVA	90.00	AC
62	225000193	CLEMES MARIA VIANA SEVERO DE LARA	90.00	AC
63	225006851	MARCIA PAULO DA SILVA MARIANO	90.00	AC
64	225006056	SILBENE VIEIRA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	90.00	AC
65	225011127	MARCIA REGINA DE SOUZA CRUZ DIAS	90.00	AC
66	225010388	CARLA PATRÍCIA LOPES DE SOUZA PINHEIRO	90.00	AC
67	225006242	JACILDA SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	85.00	AC
68	225003470	MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA AMORIM	85.00	AC
69	225004723	SONIA REGINA CASTILHO LIRIO	85.00	AC
70	225006846	ANA DIRCE DE MELO ALMEIDA	85.00	AC
71	225005498	HELENICE MARIANO DE SOUZA	85.00	AC
72	225008621	CLAUDIA MARIA RIBEIRO E MATOS COSTA	85.00	AC
73	225009090	ALAIR MARIA DOS SANTOS PRAZERES	85.00	AC
74	225008886	SELMA APARECIDA NONATO DA SILVA	85.00	AC
75	225008007	WALDIANE CARMEM DE ARRUDA	85.00	AC
76	225006001	SARAH RIBEIRO VICENTE DOS SANTOS	85.00	AC
77	225003219	PEDROSA BACKER HURTADO SANTA RITA	85.00	AC
78	225001657	CEILYMARA VAZ GOMES DOS SANTOS	85.00	AC



79	225004988	FABIANE SANCHES OURIVES	85.00	AC
80	225000421	RUBIA DANIELA FAGUNDES	85.00	AC
81	225010855	FABIANE MARIA PEREIRA GOMES DA SILVA	85.00	AC
82	225002580	JULIANA BOTELHO LOBO DA SILVA PINHEIRO	85.00	AC
83	225001515	ROSINETE CÂNDIDO MORAES	85.00	AC
84	225002212	RAYANE CARDOSO DE BARROS	85.00	AC
85	225004926	TAYNA OLIVEIRA CHINAIDER	85.00	AC
86	225006281	CONCEIÇÃO NUNES DE OLIVEIRA	80.00	AC
87	225000046	ROSA MARIA DA SILVA	80.00	AC
88	225011783	SUELLY MARIA DA CONCEIÇÃO	80.00	AC
89	225009950	ESTHER FAGUNDES GENEROSO	80.00	AC
90	225008490	TANIA MARIA DE OLIVEIRA	80.00	AC
91	225005543	SANDRA REGINA CEZARINO DE CAMARGO	80.00	AC
92	225004039	IVONETE CANDIDO DA SILVA	80.00	AC
1	225008005	ELZA MARQUES RODRIGUES	110.00	NI
2	225010409	CARLA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS ROSA	110.00	NI
3	225007011	DENAIR FERNANDES DA SILVA	110.00	NI
4	225005491	TANIA CRISTINA DE CAMPOS	110.00	NI
5	225008889	CLAUDIA MARIA FERREIRA DE CAMPOS	110.00	NI
6	225004156	ZAYRA CARVALHO SILVA	110.00	NI
7	225006838	ADRIANA SEABRA DE ALMEIDA	105.00	NI
8	225011275	MARISA SANTANA CANEDO	105.00	NI
9	225004915	MELISSA FERNANDES DA SILVA LIMA	100.00	NI
10	225009740	ROSÂNGELA MORAES DE QUEIROZ	100.00	NI
11	225007320	BENEDITA ALESSANDRA DA CRUZ MAGALHÃES	100.00	NI
12	225006862	SUELY BATISTA DE LIMA ALVES	95.00	NI
13	225011676	RAQUEL FERREIRA LEITE RIBEIRO	95.00	NI
14	225000226	LIDIANE CRISTINA DA SILVA GALVÃO	95.00	NI
15	225009188	BENEDITA SEBASTIANA DIAS MORENO	90.00	NI
16	225008723	ALCILENE NUNES	90.00	NI
17	225004520	EDINA DOS SANTOS SILVA LIMA	90.00	NI
18	225010187	JOELSON DE OLIVEIRA	90.00	NI
19	225005789	GLEICE MARIA DE MEIRA JESUS	85.00	NI
20	225005456	ESTELITA DE JESUS AGUIAR ROSA RICARDO	85.00	NI
21	225007368	GILSIONE TARCILA DE CRISTO ASSUNCAO	85.00	NI
22	225008726	MARCOS CESAR DE ALMEIDA FERREIRA	85.00	NI
23	225006687	MARCIA APARECIDA DA SILVA	85.00	NI
24	225012397	ROSALINA ALVES DA CRUZ	80.00	NI
25	225007582	ROSIMEIRE SOARES DA CRUZ	80.00	NI

26	225005701	LAURIZETE FAGUNDES MORAES DANTAS	80.00	NI
27	225010325	CLEIA DIVINA DE ARRUDA	80.00	NI
28	225010655	DEBORA CRISTINA SOUZA DE CARVALHO	80.00	NI
29	225007426	ALINEIA ZOZOMAZORE DUARTE	80.00	NI
30	225012014	AZENIR GONÇALVES DA SILVA TEIXEIRA	75.00	NI
1	225010054	EUNICE GOMES CORREIA	95.00	PcD
2	225010652	VERUZA RODRIGUES MACEDO	85.00	PcD
3	225005416	MARISSELMA REGINA DE OLIVEIRA	85.00	PcD

1.10.3 Regional Oeste

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225005100	MIRTES MARIA DE JESUS PEREIRA LOPES	115.00	AC
2	225008860	IDA RODRIGUES RIGO	110.00	AC
3	225005882	ELIANE ROSA PREZA DA COSTA	110.00	AC
4	225006606	MARCILENE DA SILVA	110.00	AC
5	225004798	RAQUEL FERNANDES PROENCA	110.00	AC
6	225011255	AILCE AQUINO DA CUNHA FIGUEIREDO	110.00	AC
7	225008647	ANGELA MARIA LINO RANZETI	110.00	AC
8	225008559	MARILEIDE NATANAEL DA SILVA	110.00	AC
9	225005137	EVA LEOCADIA COSTA ARRUDA	110.00	AC
10	225011400	MARIA AFRA DE ARRUDA NETA	110.00	AC
11	225006157	AIDE ISABEL DA SILVA	110.00	AC
12	225004649	MATILDE PINHEIRO DOS SANTOS PORTUGAL	110.00	AC
13	225005299	EUZANIR AQUINO DE SANTANA SILVA	110.00	AC
14	225010777	ADRIANA GONÇALVES DE ALMEIDA SILVA	110.00	AC
15	225006298	ALDA MARIA DE FIGUEIREDO SILVA	110.00	AC
16	225009282	MAGNA RODRIGUES DO AMARAL	110.00	AC
17	225009210	LINDIMAY JOSEFA DE JESUS SANTANA	110.00	AC
18	225009297	HALLYANNA RODRIGUES VILAS BOAS	110.00	AC
19	225008791	RAQUEL SANTANA DE ARRUDA	110.00	AC
20	225010628	EDILUCIA DA SILVA	110.00	AC
21	225003806	THAIZ PRATES REGENOLD	110.00	AC
22	225008833	SOLANGE OLIVEIRA DA CRUZ	110.00	AC
23	225009140	LIANDRA LINO DE CARVALHO	110.00	AC
24	225009727	PAULA CRISTINA DE ARRUDA MIRANDA MELO	110.00	AC



25	225000220	JORGIANE COELHO DA SILVA RONDON	110.00	AC
26	225007543	MARIA DE FÁTIMA E SILVA	105.00	AC
27	225000405	ELIETH SOUZA FONTES	105.00	AC
28	225007250	DINA MORAIS DE LIMA	105.00	AC
29	225011917	ANA CRISTINA SILVA MIRANDA	105.00	AC
30	225006079	MARISETE ARISTIDES FERREIRA UBRAUS	105.00	AC
31	225008767	FABIA PEREIRA DE FREITAS	105.00	AC
32	225007816	MARIA MARCIA CAMARA CRUZ	105.00	AC
33	225003013	ELISANGELA ROSALVE COELHO	105.00	AC
34	225010550	MIRACELMA PEREIRA SILVA CAMPOS	105.00	AC
35	225007162	WILLIANE DA SILVA CAMPOS	105.00	AC
36	225010132	EMELLEN XAVIER DE ARAÚJO	105.00	AC
37	225011699	DAIANE PRISCILA CAMPOS DA SILVA	105.00	AC
38	225009214	EUDENICE DA SILVA BARROS	100.00	AC
39	225003540	EVA FERREIRA DE PINHO DIAS	100.00	AC
40	225008106	VALTENIZA DAMIÃO BORGES	100.00	AC
41	225007101	REGIANE BELO DE DEUS OLIVEIRA	100.00	AC
42	225007861	MARIA FERNANDA ALVES	100.00	AC
43	225009044	GLADYS BETHY WIALLY MENEZES	100.00	AC
44	225008752	ZORAIDE FREITAS DA SILVA	100.00	AC
45	225004828	LÉA DE CASTRO ARAÚJO	100.00	AC
46	225008878	MARIA DE LOURDES CARDOSO	100.00	AC
47	225008712	DILMA DE GASPERI ALVES	100.00	AC
48	225008859	ESTELA MARY NASCIMENTO	100.00	AC
49	225004601	JOCIANE MARTINS DA SILVA	100.00	AC
50	225010748	ISABEL CRISTINA NUNES DA SILVA	100.00	AC
51	225002175	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	100.00	AC
52	225005090	ELIANE MARIA DOS SANTOS	100.00	AC
53	225006621	TATIANA SANTIAGO CUNHA BRITO	100.00	AC
54	225010499	NILVA SANTOS SOARES	100.00	AC
55	225005636	RICARDO BATISTA DE SOUZA	100.00	AC
56	225009318	ANDRÉIA ALVES DE OLIVEIRA	100.00	AC
57	225007311	ATANILZA AMORIM DA SILVA	100.00	AC
58	225008419	ELEUSE DE SOUZA RICARTE	100.00	AC
59	225004170	MARIA LUCIA PAIÃO	100.00	AC
60	225008850	ELIANE DRZEVIECKI FURLAN	95.00	AC
61	225008079	REJANE GOMES DA SILVA	95.00	AC
62	225009991	LUCILENE FERREIRA DA SILVA	95.00	AC
63	225006612	EVA MARIA MARQUES DE ARRUDA	95.00	AC

64	225003519	DELMIRA REGINA DE SIQUEIRA	95.00	AC
65	225007108	IZARETE DE SOUZA PINHEIRO	95.00	AC
66	225005086	ELIZABETH DOS SANTOS	95.00	AC
67	225009062	NEUZA ANTUNES SOARES	95.00	AC
68	225008777	MADALENA SANTANA DE ARRUDA	95.00	AC
69	225007284	LUCIENE PEREIRA DE MORAIS	95.00	AC
70	225006465	CRISMARY PASSOS LATORRACA	95.00	AC
71	225011686	ELKE MCPPEAR GUSMÃO BARBOSA	95.00	AC
72	225009785	ANA CARLA SALGADO SA MAIA FORTES	95.00	AC
73	225007702	ROSA APARECIDA CORREA DE CAMPOS	95.00	AC
74	225011538	GILEINE JOSÉ DA SILVA	95.00	AC
75	225005339	JOSELIA CHAVES BRANDAO	95.00	AC
76	225002688	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS VELASQUEZ	95.00	AC
77	225002771	GRAZIELI A V TOTTI	95.00	AC
78	225009163	SILMARA DE LOURDES MARCELINO	95.00	AC
79	225011228	ANGELINA GONCALINA DE ARRUDA	95.00	AC
80	225008138	MARIA ANTONIA DA SILVA	95.00	AC
81	225006377	VANILDE MARIA MINIKOSKI CARVALHO	95.00	AC
82	225009813	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA FIGUEIREDO	95.00	AC
83	225011126	GRASIELA ANTUNES DA SILVA	95.00	AC
84	225011289	DANIELLE GONCALINA ALBUES DE BARROS RAMALHO	95.00	AC
85	225006398	NILVA PINTO DE ALMEIDA	90.00	AC
86	225011138	MARIA ANGELA CARLOS DA COSTA	90.00	AC
87	225011461	CASIA MARIA DOS SANTOS	90.00	AC
88	225006506	ROSANGELA PAES DE CARVALHO	90.00	AC
89	225010735	LOURDES EUGENIA DE ALMEIDA ARRUDA	90.00	AC
90	225007182	MARGARETH SILVA	90.00	AC
91	225007785	JAQLENIL MARIA ARRUDA MORAES	90.00	AC
92	225011662	JOILCE FATIMA DA SILVA SILVA	90.00	AC
93	225011779	EUGENIA COELHO DA SILVA REIS	90.00	AC
94	225011268	JUCILEY MARIA DA SILVA ROCHA	90.00	AC
95	225006798	JUCINEIA MARTINS SOARES DA SILVA	90.00	AC
96	225008630	ANGELA SELMA DE CARVALHO MENDES	90.00	AC
97	225011403	ELAINE CILENE DE MAGALHÃES	90.00	AC



98	225010251	MARA RUBIA JACINTO FORTES	90.00	AC
99	225006917	JACILDA ALVES DE LIMA ARAÚJO	90.00	AC
100	225011484	DILVANIA ROSA RIBEIRO	90.00	AC
101	225003720	JULIANE SOARES SANTOS DUARTE	90.00	AC
102	225012090	ANEZIA DA SILVA FRANCA	90.00	AC
103	225005988	WANESSA ALMEIDA DE OLIVEIRA	90.00	AC
104	225007711	TÂNIA MARA LOPES DA SILVA MAGNANI	90.00	AC
105	225008036	VIVIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	90.00	AC
106	225008080	LÍDIA VANETE MARQUES	90.00	AC
107	225005251	DAISE RODRIGUES SILVA MIRANDA	85.00	AC
108	225012071	CARLA ROSANE DOS SANTOS SILVEIRA	85.00	AC
109	225007598	GYSLAINE FRANCELINA MARCONDES	85.00	AC
110	225011624	ADELAIDE MARQUES MARTINS	85.00	AC
111	225008134	MARCIA REGINA DE CAMPOS BORGES	85.00	AC
112	225009720	ALCILENE RODRIGUES PEREIRA ANDRADE	85.00	AC
113	225006805	KARLA FERNANDA TAQUES AMORIM DOS SANTOS	85.00	AC
114	225000830	JOCIMARA LUZIA DE ALMEIDA MACEDO	85.00	AC
115	225006216	AUDELINA SANTANA	85.00	AC
116	225000028	SIRLENE MENDES GOMES	85.00	AC
117	225001772	ROSALINA DA SILVA	85.00	AC
118	225007651	ANA RITA SOUZA FERREIRA	85.00	AC
119	225011223	CONCEICAO DE MARIA LOBATO SANTOS	80.00	AC
120	225004887	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES	80.00	AC
121	225011217	SANDRA REGINA DE CARVALHO REGIS	80.00	AC
122	225008725	DAIANE MUNIQUE ARRUDA MARTINS	80.00	AC
123	225010164	ANA PAULA LEITE PEREIRA	80.00	AC
124	225004334	SANDRA SOARES DA SILVA	80.00	AC
125	225009754	RITA CASSIA DE SOUZA PAEZANO	80.00	AC
126	225005645	ELIZABETH LINA BARBOSA	80.00	AC
1	225010489	LUCILENE FERNANDES SILVA	110.00	NI
2	225007013	NILMA ENEDINA DA COSTA	110.00	NI
3	225009402	KATIA CILENE LOUZADA DE ASSIS SILVA	110.00	NI
4	225008863	ELIANA AUGUSTA CARVALHO DA SILVA	105.00	NI
5	225010809	DALVA DOS REIS MAGALHAES	105.00	NI
6	225007551	EVA CRISTINA LEITE DE ARRUDA	105.00	NI
7	225000107	LUCIA NAZARE MELONIO MORAIS	100.00	NI

8	225007134	CIRLENE MORAES DE ARRUDA	100.00	NI
9	225009103	ROSANA TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	100.00	NI
10	225009070	DANIELE DE OLIVEIRA SOUZA MORAIS	100.00	NI
11	225006829	DANIELLE CRISTINE ANTUNES PAES	95.00	NI
12	225011604	ROSA SOARES DE AMORIM PLACIDO	95.00	NI
13	225008688	MARIA GONÇALINA ALVES DOS SANTOS	95.00	NI
14	225005501	EDINALVA ELIDIA DA SILVA	95.00	NI
15	225009339	GONCALINA MARIA DA SILVA MUNIZ MORAIS	95.00	NI
16	225010113	EUZIVAINÉ DA CONCEIÇÃO SILVA	95.00	NI
17	225003353	MICHELE CRISTINA DE ARRUDA FIGUEIREDO	95.00	NI
18	225005510	PATRICIA ALVES ARAUJO	95.00	NI
19	225008354	ANA MARIA DE CAMPOS POPOVICCE	90.00	NI
20	225005742	ROSENY ELIDIA DA SILVA	90.00	NI
21	225007527	ONILCE EPIFANIA DA SILVA	85.00	NI
22	225009491	MARIA APARECIDA FIGUEIREDO MEIRELLES SILVA	85.00	NI
23	225007366	LAURECI LIMA DA CRUZ SILVA	80.00	NI
24	225008807	JOCILENE LUCIANA DE ALMEIDA SANTOS	80.00	NI
25	225006520	MARILZA SONIA DA SILVA	80.00	NI
26	225010796	GLEICY KELLY FERREIRA DE LIMA	75.00	NI

1.10.4 Regional Sul

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225009825	FLÁVIA MOURA DE CASTRO	120.00	AC
2	225006880	ROSINEIDE FERREIRA FERNANDES SOUZA	110.00	AC
3	225007402	SONIA MARA DE PAIVA CAVALCANTE	110.00	AC
4	225007709	MARIA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA	110.00	AC
5	225009024	NATALICE APARECIDA DA SILVA	110.00	AC
6	225004073	MARY RIBEIRO	110.00	AC
7	225010214	GENICIANA AUXILIADORA DE FRANCA OLIVEIRA	110.00	AC
8	225010970	NADIA REGINA DE BARROS TORALES	110.00	AC
9	225010981	NILDA OLIVEIRA MARQUES DE ALMEIDA	110.00	AC
10	225008926	MONICA REGINA ARRUDA PINTO DIAS	110.00	AC
11	225009489	GILCE AUXILIADORA SILVA ANANIAS	110.00	AC
12	225006967	MARIA DE FATIMA DIAS	110.00	AC
13	225009369	CELIA MARIA NUNES VIEIRA	110.00	AC
14	225008131	MARIZA BISPO PEREIRA	110.00	AC



15	225005482	ELISÂNGELA ASSIS CASTELO	110.00	AC
16	225010537	JANILDA SANTANA DA SILVA	110.00	AC
17	225009713	LOACIR PITMAN MARTINS DE SIQUEIRA	110.00	AC
18	225005025	VERA LUCIA MARIANO SANTOS	110.00	AC
19	225011194	MARIA APARECIDA SOUZA MOREIRA	110.00	AC
20	225006180	CELIANE DA SILVA RAMOS	110.00	AC
21	225011177	ROSECLER DE CARVALHO SENRA SANTOS	110.00	AC
22	225009403	WALNICE FERREIRA DANTAS DA SILVA	110.00	AC
23	225008092	LEILA DOS SANTOS TAVARES	110.00	AC
24	225004188	JEFFERSON LUIZ DE FARIAS	110.00	AC
25	225008719	JOSIANNIA BERENICE CAMPOS SILVA	110.00	AC
26	225011174	JAKELINE RIBEIRO DE ARRUDA	110.00	AC
27	225007318	CLAUDIANE LOPES DE OLIVEIRA	110.00	AC
28	225001574	LEANDRO BATISTA FERREIRA DE PAULA	110.00	AC
29	225012268	HATAYNARA CUNHA OLIVEIRA	110.00	AC
30	225003616	JANAINA RIBEIRO DE LIMA	110.00	AC
31	225011025	FRANCIELI JESUS DE SOUZA	110.00	AC
32	225004498	ISABELLA DE SIQUEIRA BASTOS	110.00	AC
33	225004884	ALICE OTAVIO DA CRUZ DANTAS	110.00	AC
34	225007699	VALDETI DE SOUZA E SILVA GENARO	105.00	AC
35	225011922	SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	105.00	AC
36	225011851	KELEN CRISTINE ROBERTO	105.00	AC
37	225010737	JOSELI MARIA DA SILVA	105.00	AC
38	225007812	ROSANGELA PINTO RIBEIRO	105.00	AC
39	225006623	MARIA DA CRUZ LEAL	105.00	AC
40	225009474	ANGELA MARIA CANEIA SANTOS	105.00	AC
41	225009306	GERLIANE PEREIRA PIMENTEL	105.00	AC
42	225005860	SOLANGE MARQUES DE ALMEIDA SILVA	105.00	AC
43	225008399	MEIRE RODRIGUES DA SILVA	105.00	AC
44	225009939	MONICA KARLA ZANGARI	105.00	AC
45	225010076	LAURA MARCELLI MARCOSKI LIMA	105.00	AC
46	225011214	LUANA VANESSA DE JESUS SILVA	105.00	AC
47	225009760	LEONICE BATISTA DE FRANCA CARVALHO	105.00	AC
48	225003678	SILVANA MARIA DA SILVA FIGUEIREDO	105.00	AC
49	225009617	MAURICEIA SAMARA RODRIGUES	105.00	AC
50	225003546	RAFAEL BENEDITO DA CRUZ COSTA	105.00	AC
51	225008928	KATIANY MENDES DA SILVA BERTOLINO	105.00	AC

52	225009801	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	105.00	AC
53	225012271	EVA APARECIDA RONDON DE SOUZA	105.00	AC
54	225008619	IVANETTE ALVES FERREIRA	100.00	AC
55	225006811	JOSE FRANCISCO DAMIATI	100.00	AC
56	225003535	DIVA CRISTINA PEREIRA DA COSTA	100.00	AC
57	225006910	EDINEIA SOUZA CORREIA SUZUKI	100.00	AC
58	225004576	JUSTINA DE CAMPOS BORGES	100.00	AC
59	225003146	MARTA KEILA DA SILVA FARIAS	100.00	AC
60	225004330	SILENE MARIA DE SOUZA SILVA	100.00	AC
61	225007845	MARLY PEREIRA DE ARRUDA LOBO	100.00	AC
62	225001842	MARLENE BARROS DE OLIVEIRA MATTOS	100.00	AC
63	225003086	MIRIAN MARLI SCHONINGER	100.00	AC
64	225010967	SILNE BARROS RODRIGUES	100.00	AC
65	225004971	TELMA CARDOSO DA SILVA	100.00	AC
66	225007600	ALEANDRA RITA NEVES	100.00	AC
67	225008259	FRANCIENE APARECIDA DIAS DA SILVA MAGALHÃES	100.00	AC
68	225008782	ELIZEU JEZIMIEL SOUSA SANTOS	100.00	AC
69	225005827	GRACIA DONIZETE GARCIA PANIAGO	100.00	AC
70	225000513	PATRICIA CONCEICAO DE AMORIM SILVA	100.00	AC
71	225002650	PATRICIA CEBALHO DE ALCANTARA	100.00	AC
72	225003821	RAIZA LANAY BASTOS PEREIRA DA ROCHA	100.00	AC
73	225008732	WANDA DOS SANTOS VILAS BOAS	95.00	AC
74	225009220	EUNICE DE PAULA SANTANA	95.00	AC
75	225002686	ROSA CARDOSO LEANDRO	95.00	AC
76	225008673	ANTONIA SOUZA DE LIMA SERRA	95.00	AC
77	225008644	DANUZA ANTONIA CORREA	95.00	AC
78	225008724	ELIZABETH ALVES DE ARRUDA	95.00	AC
79	225003578	EDILAMAR SOARES DE SOUSA E SILVA	95.00	AC
80	225010371	VILMA SANTOS MORAES	95.00	AC
81	225006918	TEREZINHA BATISTA DA SILVA SANTOS	95.00	AC
82	225004769	SILVIA ISABEL E SOUZA PAIÃO	95.00	AC
83	225003782	MARIA APARECIDA DE ANDRADE COSTA	95.00	AC
84	225010514	MARILEIA FONTES	95.00	AC
85	225002671	EDELA LUCILA ANDRADE	95.00	AC
86	225008707	ILDA MARIA DA SILVA CESÁRIO	95.00	AC
87	225001881	JUCICLEIDE BRASILINA LAGOS DA SILVA	95.00	AC
88	225006872	ZELMA NEVES ZIEBERG OLIVEIRA	95.00	AC



89	225009506	MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS	95.00	AC
90	225004638	IVANEY PEREIRA	95.00	AC
91	225010987	JOCIMEIRE MARIA DO NASCIMENTO	95.00	AC
92	225009557	ELENISE DA SILVA PONTES	95.00	AC
93	225005400	SUELY DE ALMEIDA	95.00	AC
94	225009051	LUCENI DOS SANTOS	95.00	AC
95	225009494	ADALZIRA DIAS DA SILVA	95.00	AC
96	225006387	GRACYANA MAGDA GOSALAN DOS SANTOS	95.00	AC
97	225008622	LENIETE DA SILVA ARAUJO	95.00	AC
98	225009639	MILUCIA DE OLIVEIRA FERNANDES BARRETO	95.00	AC
99	225004399	VERA LUCIA PADILHA	95.00	AC
100	225007143	CRISTINA LAMMEL CAPRIO LIMA	95.00	AC
101	225005289	CELINA MARIA GONCALVES	95.00	AC
102	225008437	PATRICIA FERNANDA DE AMORIM PINHO	95.00	AC
103	225005919	PRISCILLA CARTAGENES DE ALBUQUERQUE	95.00	AC
104	225010832	VANESSA CIGIANNE BARBOSA DA CRUZ	95.00	AC
105	225011703	VANESSA GONÇALVES GARCIA	95.00	AC
106	225002946	TATIANE RAMOS DE OLIVEIRA	95.00	AC
107	225006078	NATALIA APARECIDA DA SILVA REIS ROSA	95.00	AC
108	225010297	GEZIANE DE CAMARGO MATIAS	95.00	AC
109	225005915	ROSILANY MÁRCIA DA SILVA COSTA CONSTANTINO	95.00	AC
110	225007141	CRISTIANE GONÇALVES PIMENTEL	95.00	AC
111	225005866	THAYLLANN KAWANNA CURVO DOS SANTOS	95.00	AC
112	225007331	RISOLEIDE MARIA FERREIRA MARINHO	90.00	AC
113	225006466	SILVIA NILCE GOMES DORILEO DA SILVA	90.00	AC
114	225000075	MARIA MIRIAN DE FREITAS	90.00	AC
115	225000008	EVANILDES PEREIRA DE OLIVEIRA	90.00	AC
116	225003190	MARIA CATARINA PADILHA DE AMORIM COLUSSI	90.00	AC
117	225004240	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	90.00	AC
118	225006372	ELIZETE SOTOCORNO CAROSSA	90.00	AC
119	225007100	OSVALDO EULALIO DE OLIVEIRA	90.00	AC
120	225006814	ROSA APARECIDA DAMIATI	90.00	AC
121	225008273	VERANILDE ANGELA DA SILVA	90.00	AC
122	225003025	MARILUCE PIRES DE LIMA	90.00	AC
123	225005058	MARIA ANGÉLICA SCHECOLA	90.00	AC
124	225008495	LUIZA ALVES DA GUIA PINTO	90.00	AC
125	225008532	ADRIANE CANDIDA DA SILVA	90.00	AC
126	225007772	ELIETE ATANAZE GOMES	90.00	AC

127	225010174	BERENICE ILDA DE ALMEIDA MONTEIRO	90.00	AC
128	225004060	JURACY CATARINA DE ARRUDA CABRAL	90.00	AC
129	225004821	CALITA PEREIRA NUNES E SILVA	90.00	AC
130	225010044	LUCINEI ALVES DOS SANTOS	90.00	AC
131	225001984	MARIA FERREIRA DE FRANCA AMORIM	90.00	AC
132	225010397	ANDRÉA GEIZA DE ALMEIDA ORMOND	90.00	AC
133	225008882	ADRIANA ALVES FERREIRA PONDE	90.00	AC
134	225009789	ELAINE CRISTINA GARBATTO	90.00	AC
135	225009672	ADRIANA BEATRIZ COUTO SUANE	90.00	AC
136	225009625	SILVANE MENDES DE FIGUEIREDO	90.00	AC
137	225001119	JANE DOS SANTOS RODRIGUES CASTRO	90.00	AC
138	225009434	ADRIANA APARECIDA DE CARVALHO POZZA	90.00	AC
139	225009718	LUANA JACI MARTINS DE SIQUEIRA	90.00	AC
140	225009935	SADIA CRISTINA FIGUEIRA BOSAIPO	90.00	AC
141	225005944	ADRIANA SAMPAIO SILVA	90.00	AC
142	225012447	SUELLEN ORMOND MORAES	90.00	AC
143	225005744	KARINA DOURADO BARBOSA	90.00	AC
144	225005984	AMANDA NADIA VULPINI	90.00	AC
145	225004852	ARILDES MARIA SILVA OLIVEIRA	85.00	AC
146	225008772	LUCINEY MARTINS DE OLIVEIRA	85.00	AC
147	225007925	AVENINA RODRIGUES DA SILVA	85.00	AC
148	225003652	VILSA MARIA DA SILVA	85.00	AC
149	225008626	ADELIA CANDIDA DA SILVA	85.00	AC
150	225004662	MARA ROSA DA SILVA SOUSA	85.00	AC
151	225010659	MARIA APARECIDA BARBOSA BEJARANO	85.00	AC
152	225008391	LEANDRA CARDOSO LEANDRO	85.00	AC
153	225003595	EVANISE NEVES AMORIM SILVA	85.00	AC
154	225011611	VERACY DA SILVA LEITE	85.00	AC
155	225010406	FÁTIMA CRISTINA MENDES ANFFE	85.00	AC
156	225004731	ANA RITA RAFAELA DA SILVA	85.00	AC
157	225003070	ELMA FARIA DE ANDRADE	85.00	AC
158	225008543	ELENIR MINAS DA CRUZ ALBUQUERQUE	85.00	AC
159	225002520	MAJULENE MARIA ARRUDA CAMPOS RONDON	85.00	AC
160	225004647	ROSEMARY FERREIRA DO NASCIMENTO	85.00	AC
161	225000986	CLAUDETE MIKUNI	85.00	AC
162	225003477	ELZI MARIA MARTINS DE SOUZA	85.00	AC
163	225002799	VERA LUCIA COSTA SILVA	85.00	AC



164	225004842	MARIA GORETE OLIVEIRA DA SILVA	85.00	AC
165	225009451	EDENISE RODRIGUES JARCEM DO NASCIMENTO	85.00	AC
166	225008733	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	85.00	AC
167	225009530	MARCILENE MARIA DO NASCIMENTO	85.00	AC
168	225010452	JOELMA PINHEIRO DA CUNHA BELMIRO	85.00	AC
169	225003032	TANIA LEITE DA SILVA	85.00	AC
170	225005207	VANILZA ARAÚJO OLIVEIRA	85.00	AC
171	225009496	NORMA CARVALHO DOS REIS PASETTI	85.00	AC
172	225009661	LUCELINA ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO	85.00	AC
173	225006781	JOVANILDES XAVIER	85.00	AC
174	225010554	ELIANA ALVES BORBA BARBOSA	85.00	AC
175	225004426	VANUSA TANIA VENERO DA SILVA	85.00	AC
176	225010607	ALESSANDRA GLORIA MERCEDES BISPO	85.00	AC
177	225010884	MARTA MARIA RODRIGUES DE MIRANDA	85.00	AC
178	225005048	SANDRA BARBOSA DE SOUZA	85.00	AC
179	225006718	ERIKA PAULA REIS ZAGO PEREIRA	85.00	AC
180	225011711	EDILAINE ROSA DE LARA	85.00	AC
181	225003413	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA SILVA	85.00	AC
182	225007157	ANA CRISTINA PEREIRA BARBOSA DE ARRUDA GARCIA	85.00	AC
183	225006778	CLARICE GUEDES DO NASCIMNTO	85.00	AC
184	225010196	CLAUDIA BASTOS DA SILVA	85.00	AC
185	225005083	MARCELA ALVES BOTELHO	85.00	AC
186	225006595	MARIA DE FATIMA CARNEIRO MORAIS	85.00	AC
187	225008865	JUMARA SALES NOVAIS	85.00	AC
188	225008349	ANA PAULA MATTOS DA SILVA	85.00	AC
189	225000072	SUELEN RITA PINHEIRO DE OLIVEIRA	85.00	AC
190	225010441	SKALLYT POLLYANNA LACERDA DOS SANTOS	85.00	AC
191	225011619	JOICE LAURA AMORIM DE BARROS	85.00	AC
192	225006320	SANDRA JORGE DA SILVA	85.00	AC
193	225003422	MARIA BATISTA DE ALMEIDA SILVA	80.00	AC
194	225008100	FRANCISCA DE ASSIS JESUS FREITAS	80.00	AC
195	225005252	JAILDE COSTA SANTOS SILVA	80.00	AC
196	225010620	JOANEI FRANCISCA DE CAMPOS	80.00	AC
197	225002210	PRISCYLA LETICIA CHAULET FONSECA	80.00	AC
198	225008845	ZILMA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA	80.00	AC
199	225011460	SHELMA MARQUES ALVES	80.00	AC

200	225001440	MAMYNNE CORREA DA COSTA RODRIGUES	80.00	AC
201	225007899	HELGA CHRISTYAN DO NASCIMENTO LIMA	80.00	AC
202	225006792	ROSANA RAMOS BATISTA DA SILVA	80.00	AC
203	225010307	MARLI DE GOIS DO NASCIMENTO	80.00	AC
204	225006486	BENILCE DE CAMPOS NEVES	80.00	AC
205	225002920	LINDALVA FERREIRA DE SOUSA JESUS	80.00	AC
206	225010687	TEREZINHA CONCEIÇÃO MACIEL	80.00	AC
207	225010407	JOSELISE RAMOS DA CRUZ NICOLAI	80.00	AC
208	225006772	MARIUZA DE AMORIM SALGADO	80.00	AC
209	225006087	BENILCE MARIA OLIVEIRA DE MIRANDA	80.00	AC
210	225000541	LUCINETE REGINA DA SILVA	80.00	AC
1	225005864	ELENIR MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE OLIVEIRA	110.00	NI
2	225009032	EUNICE LUCAS DO CARMO FERREIRA	110.00	NI
3	225009126	LEONIDIA DA CRUZ E SILVA	110.00	NI
4	225009538	IVANI FELIPE DA SILVA	110.00	NI
5	225001763	EVANIR SOUZA ALVES DE OLIVEIRA	110.00	NI
6	225009588	ZILDA FELIPE DA SILVA	110.00	NI
7	225004873	JANAINA MARIA DE OLIVEIRA	110.00	NI
8	225006268	ROSELI VIEIRA DE OLIVEIRA	110.00	NI
9	225008902	DEBORA DUARTE SOUZA	110.00	NI
10	225011266	CLEYDIANE DA SILVA COSTA	110.00	NI
11	225007822	ERIKA MACEDO ANTUNES	110.00	NI
12	225009987	ELISANGELA DA COSTA SILVA	110.00	NI
13	225012022	LUZIMARIA HORA DE CARVALHO NANIZAYA	105.00	NI
14	225005350	IVINA MUNIK DE SOUZA FERREIRA	105.00	NI
15	225007218	DALILA HOSANA DE ARRUDA	105.00	NI
16	225003650	CLAUDENIZE RODRIGUES DO NASCIMENTO	105.00	NI
17	225009420	DEBORA BARCELOS TOKASHIKI	105.00	NI
18	225006075	JOS DE OLIVEIRA SILVA	100.00	NI
19	225007752	SUELI DE FATIMA NUNES	100.00	NI
20	225004993	MARIA JOSÉ DE SOUSA SARAIVA	100.00	NI
21	225004495	FRANCISCA MARIA DA SILVA	100.00	NI
22	225011166	BENEDITA RODRIGUES DO PRADO E SILVA	100.00	NI
23	225008949	REGINA APARECIDA DE ARAUJO AMORIM	100.00	NI
24	225003997	VANUSA EVANGELISTA DA SILVA BRITO	100.00	NI
25	225004836	ISANIRA AMORIM PEREIRA RODRIGUES MAGALHÃES	100.00	NI
26	225009769	GIANE MARTINS VIANA LEITE	100.00	NI



27	225009075	ALESSANDRA CABRAL DA SILVA DE MORAES	100.00	NI
28	225009630	LUANA DE ALMEIDA ELCIO	100.00	NI
29	225002888	ANA PAULA DE SOUSA SILVA	100.00	NI
30	225007046	NORMA SUELY TEIXEIRA BARCELLOS	95.00	NI
31	225008375	LUCIANA FERREIRA LEITE	95.00	NI
32	225006178	MARLI FRANCISCO SAMPAIO	95.00	NI
33	225012082	NÁGILA APARECIDA BARBOZA DA SILVA AOKI	95.00	NI
34	225005178	MARIA ALBA FERREIRA DE MOURA ARAUJO	90.00	NI
35	225005912	CELIA MARIA MARTINS DE PAULA MATTOS	90.00	NI
36	225001755	JOELMA DE JESUS PEREIRA	90.00	NI
37	225005803	ISAIA MARIA DE SOUZA	90.00	NI
38	225009194	MARIA DE LOURDES LEITE DA SILVA	90.00	NI
39	225006364	ILVANA FRANCISCA DA SILVA	90.00	NI
40	225011570	EDITH LUCIA DA SILVA	90.00	NI
41	225011472	FERNANDA CHRISTINA DA SILVA	90.00	NI
42	225007390	DURCILENE GUIA SILVA CUNHA	85.00	NI
43	225006186	DIONETE GONÇALVES DA SILVA PINTO	85.00	NI
44	225010662	ARACY DE FARIA ZUZOMAZORE SILVA	85.00	NI
45	225009601	JUCILEIDE AUXILIADORA DE CAMPOS	85.00	NI
46	225009003	JUSCILENE ANDREIA DE OLIVEIRA	85.00	NI
47	225007829	JUVELINA BATISTA DE SOUZA CRUZ	85.00	NI
48	225000016	KELLENN KARYNNE PINHEIRO DA SILVA	85.00	NI
49	225010701	WALDECI BARBOSA DA CRUZ	85.00	NI
50	225000534	DAIS ROCHA DE AMORIM	85.00	NI
51	225006935	REGIANE PEREIRA DOS SANTOS ROCHA	85.00	NI
52	225001063	ELISE MARIA RODRIGUES FRANCA	85.00	NI
53	225011375	ANA REGINA DE ALMEIDA SAMPAIO	85.00	NI
54	225006818	MARIA HELENA DE FIGUEIREDO LINO	80.00	NI
55	225001066	JOSE CARLOS DA SILVA ADRIANO	80.00	NI
56	225012162	CELIOMAR PEREIRA DOS SANTOS	80.00	NI
57	225006690	JOELIL BENEDITA DE SIQUEIRA	80.00	NI
58	225005714	INES SOARES DO PRADO SILVA	80.00	NI
59	225011666	MARIUZA ERMENEGILDO SIQUEIRA	80.00	NI
60	225003511	ISABELA AMORIM PEREIRA	80.00	NI
61	225011523	MARIA APARECIDA MARTINS GUIMARAES	80.00	NI
62	225009378	DELÂNIA REBOUÇAS NERIS	80.00	NI

63	225009932	GRAZEELI MONTEIRO DA SILVA OLIVEIRA	80.00	NI
64	225001680	LUCIVANIA PEREIRA DE SANTANA	80.00	NI
65	225001313	JUCILENE DA CONCEIÇÃO PINTO TESOURA	80.00	NI
1	225005013	MARIA APARECIDA BATISTA FERNANDES	100.00	PcD
2	225002687	ELIANA CATARINA VARRESE	85.00	PcD
3	225004792	DANIELE SILVA ALMEIDA	85.00	PcD
4	225006227	ERANIL ANTONIA DA SILVA	80.00	PcD
5	225010890	AIDA AMABILIS ALCANTARINO	80.00	PcD
6	225002500	JAKELINE SIQUEIRA FAVRETTO	70.00	PcD
7	225004225	TABATA CONCEICAO FERNANDES	65.00	PcD

1.10.5 - Escola Civico Militar

1.10.5.1 ECIM Profª Maria Dimpina Lobo Duarte

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225001571	JUCIENE APARECIDA DIAS GURAL MACIEL	100.00	AC
2	225003415	VALDIRENE ARAGÃO DA SILVA	85.00	AC

1.10.6 Regional Rural

1.10.6.1 EMREB Dr. Estevão Alves Correa

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225007496	HELKE DA SILVA BARBOSA TORTORELLI	110.00	AC
2	225009010	ZEILY FERREIRA DA MATA	100.00	AC
3	225006956	JAIDE CRUZ DE CAMARGO	95.00	AC
4	225006504	FABIANE CRISTINA LOPES ARAUJO	95.00	AC
1	225003068	JANAINA FERNANDA PESSOA RIBEIRO	110.00	NI

1.10.6.2 EMREB Herbert de Souza

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225009335	VALDIRIA MARIANO DA COSTA	85.00	AC
1	225010108	NADYNE CATARINA CEBALHO SANTOS	80.00	NI

1.10.6.3 EMREB Nova Esperança

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225005994	DAYANE DA SILVA DIAS	110.00	AC
2	225011457	JANAINA MOREIRA DE MORAES SANTOS	110.00	AC
3	225007634	VIVIAN FERREIRA GRANDIZOLLI	95.00	AC
4	225007656	LUCAS ALVES MACIEL	95.00	AC
5	225010632	SUZENIL LOURENCA DE FRANCA	90.00	AC
6	225012049	MARGARETH TAVEIRA DOS SANTOS	90.00	AC
1	225004384	MAURICIA MENDES DA SILVA	85.00	NI
2	225006601	ANTONIELY VIEIRA GORSKI	80.00	NI



1.10.6.5 EMREB Novo Renascer

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225009593	SUZANE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA DE ARRUDA	90.00	AC
2	225009417	MADALENA PEREIRA DE FREITAS	85.00	AC
3	225010222	ARMINDO AGOSTINHO DE OLIVEIRA	85.00	AC

1.10.6.6 EMREB Profª Benedita Xavier Rodrigues

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225007192	ROSINEY FIGUEIREDO DE VALOR	90.00	AC
2	225006668	NAZARE LEITE DE MATOS DIAS	90.00	AC
3	225010175	ALEXANDRINA CLARA LEITE MORAES	90.00	AC
4	225004580	NADIA EMILIA GERALDINO	90.00	AC
5	225009906	TAISE RIBEIRO TAQUES	90.00	AC
6	225007775	GIRLENE RIBEIRO TAQUES	85.00	AC
7	225005663	ANA CECÍLIA MORAES ASCHAR	85.00	AC

1.10.5.8 EMREB Profº Udeney Gonçalves de Amorim

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225006812	MARIA APARECIDA AIRES DE ALMEIDA	110.00	AC
2	225010402	ELIANE DE MORAES MARTINS DOS SANTOS	95.00	AC

Cuiabá/MT, 21 de Dezembro de 2021.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

EDITAL Nº 02, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que:

Tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 004/2021/GS/SME**, e em não havendo pendências quanto aos recursos, após decorridos todos os prazos legais, RESOLVE, RATIFICAR E HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com os editais publicados, especialmente a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos a contrato de prestação de serviços por tempo determinado, devidamente publicada nos sites do Instituto Nacional de Seleções e Concursos – **Instituto Selecon** e da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Gazeta Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Resultado Final de candidatos aprovados, na seguinte ordem: cargo - habilitação, classificação, inscrição, nome do candidato (em ordem de classificação) nota final e descrição da cota (Ampla Concorrência -AC, Negros e Índios- NI e Pessoa com Deficiência - PcD).

Instrutor de Libras

1.1.1 Regional Leste

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225005474	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO	75.00	AC

2	225003600	RAYANE THAYNARA SANTOS	70.00	AC
3	225003017	TAYSA JOVANA PEREIRA MENDES	50.00	AC

1.1.2 Regional Norte

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225008035	GLEISON ALEX ALVES RODRIGUES	50.00	AC
2	225008044	FERNANDA REGINA DE OLIVEIRA SANTOS	50.00	AC

1.1.3 Regional Sul

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225007310	PAMELA REGINY CERIBELII DE SOUSA	65.00	AC

Intérprete de Libras

1.2.1 Regional Leste

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225010281	CRILENE MORAES LENDENGUE	75.00	AC
2	225005967	DERLI APARECIDA FREITAS AFONSO	60.00	AC
3	225008881	TATHYANE SILVA DE OLIVEIRA	55.00	AC
4	225009689	AURELIANO BRITO VILELA SILVA	50.00	AC
5	225005385	GESIELE DA COSTA CORRÊA	50.00	AC

1.2.2 Regional Norte

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225010874	AMANDA SOUZA MARTINS LOPES	55.00	AC
1	225000330	ROSELI MENDONCA MAGALHAES	50.00	NI
1	225006047	LEIDIANE CRISTINA SILVA DA COSTA CUNHA	50.00	PcD

1.2.3 Regional Oeste

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225005070	MARIA EMÍLIA NOVAES DOS SANTOS	100.00	AC
2	225005333	ROSENIL SALES DE SOUZA ARAUJO	100.00	AC
3	225010431	MARIANA CLARA DA SILVA	70.00	AC
4	225006806	DEBORA DA COSTA FERREIRA DE CARVALHO	55.00	AC
5	225007771	JAQUELINE RODRIGUES MENDES	50.00	AC

1.2.4 Regional Sul

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225001228	ROSA MARIA DA SILVA FEITOSA	80.00	AC
2	225002752	MARCIO DAMAZIO DA SILVA	80.00	AC
3	225007934	ADRIANA CANDIDO GONÇALVES	75.00	AC



Técnico em Desenvolvimento Infantil

Regional Leste

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225008950	MARIA DE FATIMA LEANDRO	130.00	AC
2	225007637	MARCIA REGINA LEONCIO	130.00	AC
3	225009153	ODETE MARIA DE ARRUDA MORAES	130.00	AC
4	225006587	DEIZE SANTANA BARBOSA	125.00	AC
5	225000229	MERCIA CARVALHO TEIXEIRA LEQUE	125.00	AC
6	225010416	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	125.00	AC
7	225007538	RITA RIZALVA NUNES DA SILVA SOUZA	120.00	AC
8	225000210	CELESTINA DE ARRUDA PENHA	120.00	AC
9	225007810	MARIA APARECIDA DA SILVA DEWES	120.00	AC
10	225007394	DORCELINA APARECIDA BORGES DE LIMA	120.00	AC
11	225011294	ELAURA MARIA PEREIRA	120.00	AC
12	225002479	WELCLEBIA ROSARIO DE CARVALHO SILVA	120.00	AC
13	225004713	LEODENIRA PAES PROENCA	115.00	AC
14	225004457	ANA BENEDITA DE SOUZA	115.00	AC
15	225011369	SANMINA MARTINS DE SOUZA PINHEIRO	115.00	AC
16	225007403	OLGA CURVO DE ARRUDA VIEIRA	115.00	AC
17	225007427	VANDERLANDIA MARCELINA DE OLIVEIRA	115.00	AC
18	225007028	IZA VENTURA DA CRUZ	115.00	AC
19	225003804	LUCINEIA MENDES DA SILVA	115.00	AC
20	225006999	LINALVA VICUNA LEMES DA SILVA	115.00	AC
21	225006670	LÉIA JOVIÓ DA SILVA	115.00	AC
22	225003122	REGIANE PAIM SORTICA	115.00	AC
23	225007975	JUSSARA VIEIRA DO ESPIRITO SANTO COSTA SILVA	115.00	AC
24	225008401	EUGENIA ROSARIA DA SILVA ARRUDA	115.00	AC
25	225007332	ANDREA DAS NEVES SOARES SANTANA	115.00	AC
26	225012168	SIMONE ALMEIDA DE OLIVEIRA	115.00	AC
27	225007797	CRISTIANA APARECIDA ROCHA NASCIMENTO	115.00	AC
28	225008432	KELLEN FERNADA ALMEIDA GUIA OLIVEIRA	115.00	AC
29	225000194	DAIZA MARINA BORGES CARVALHO	115.00	AC
30	225011661	LAUDICEIA BARROS DA SILVA	115.00	AC
31	225009795	MARIA PEREIRA RODRIGUES	110.00	AC
32	225000829	ZENILDES DA SILVA RONDON	110.00	AC
33	225005533	DIVINA JEAN VARANDA DOS SANTOS	110.00	AC
34	225001111	EDINALVA HONORATA DE ALMEIDA ARAUJO	110.00	AC

35	225006763	JOELMA RODRIGUES SANTIAGO	110.00	AC
36	225005168	SIMONE OLIVEIRA DA PENHA	110.00	AC
37	225009895	KELLY CRISTINA DA SILVA CAMPOS	110.00	AC
38	225006736	TEREZINHA LEITE DA SILVA	110.00	AC
39	225007199	FRANKSLANE ANGELICA DA SILVA	110.00	AC
40	225005194	SIMONE LEITE DA CRUZ	110.00	AC
41	225004806	JOSELICE RIBEIRO	105.00	AC
42	225002456	SILVIA LOPES DE ALMEIDA FRANCA	105.00	AC
43	225006182	IVANICE MENDONCA TALAVERA	105.00	AC
44	225007401	REGIA SIMONE SALGADO	105.00	AC
45	225009844	VANILDES MODESTO DO VALE	105.00	AC
46	225005187	NEIDE DE ALBUQUERQUE PINHEIRO DA SILVA	105.00	AC
47	225001109	ROSELAINÉ RODRIGUES DA CRUZ	105.00	AC
48	225009002	FRANCINEIA EUGENIA CORREA DA CUNHA	105.00	AC
49	225006642	MARIA ALCIRA DA SILVA CAMPOS	105.00	AC
50	225006624	GERACINA MARIA DE FIGUEIREDO	105.00	AC
51	225009461	ANA ROSA DA COSTA ARRUDA DE CAMPOS	105.00	AC
52	225009585	LUCIA MARIA DO NASCIMENTO CUNHA	105.00	AC
53	225010374	MARLI RIBEIRO MARQUES DE ALMEIDA	105.00	AC
54	225005961	ELIANE FERREIRA DA SILVIA	105.00	AC
55	225008443	KENIA CRISTINA SENABIO DA SILVA FIDELES	105.00	AC
56	225003923	EURY ALVES DE ARRUDA	105.00	AC
57	225012108	SUZI CRESTINNY ALMEIDA DE SOUZA VAZ DE ALMEIDA	105.00	AC
58	225001590	MELLINA DE MORAES PAESANO	105.00	AC
59	225007099	CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	105.00	AC
60	225005867	DAYANA KELLY OLIVEIRA DA SILVA	105.00	AC
61	225003321	IZABEL CURADO DOS SANTOS	105.00	AC
62	225006444	THAYANE HAYNE DE MIRANDA VITÓRIO	105.00	AC
63	225010284	MARIA FILOMENA DIAS DE MATOS COELHO	100.00	AC
64	225002761	LORENIL HELIODORO PEREIRA	100.00	AC
65	225009666	ANGELA MARCIA PEREIRA BECO	100.00	AC
66	225001161	DEBORA FERREIRA ALMEIDA DE FIGUEIREDO	100.00	AC
67	225003770	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUSA ALMEIDA	100.00	AC
68	225010292	MARIA ILMA DE CAMPOS	100.00	AC
69	225005885	ANA PAULA AZEVEDO FARIA DE OLIVEIRA	100.00	AC
70	225005254	KÁTIA LEÃO DA SILVA	100.00	AC



71	225001605	ELIANE GOMES BRITO	100.00	AC
72	225011767	SANDRA APARECIDA DA CRUZ	95.00	AC
73	225007120	LUCIA BRAZ DE FIGUEIREDO SOUZA	95.00	AC
74	225007773	VALDELENE COSTA PAES DE BARROS	95.00	AC
75	225011474	LÚCIA KÁTIA TAQUES DA GUIA	95.00	AC
76	225002294	ERICA DA SILVA	95.00	AC
77	225010828	CLELIA REGINA CORREA DA SILVA	95.00	AC
78	225008648	JACIRA DA CRUZ	95.00	AC
79	225000838	ZULICEIA ARAUJO RODRIGUES	95.00	AC
80	225009176	ELIANE DA CRUZ SILVA	95.00	AC
81	225009741	ROSE CONCEIÇÃO MAIA CORRÊA DE MORAES	95.00	AC
82	225009221	ADRIANA RIOS MOREIRA	95.00	AC
83	225007097	GILCEIA DE ARRUDA	95.00	AC
84	225009355	ROSANE ARAÚJO DO NASCIMENTO	95.00	AC
85	225004985	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA CORREA	95.00	AC
86	225009457	MARIA APARECIDA DE LARA	95.00	AC
87	225010434	ANTONIA CONCEIÇÃO PAES DO PRADO	95.00	AC
88	225010548	TELMA CUSTODIA LEOTERIO SILVA	95.00	AC
89	225006731	NEUCILENE MARIA DE MOURA SILVA	95.00	AC
90	225008913	PATRICIA GONÇALVES NORONHA DA LUZ SOUSA	95.00	AC
91	225010326	JENIFER TAIZA DE MIRANDA	95.00	AC
92	225009623	LEILA CRISTINA PEREIRA	95.00	AC
93	225008961	JOANILCE DA SILVA HELD	90.00	AC
94	225012380	ESTEFFANY SUELLEN BARROS SILVA	90.00	AC
95	225008038	DEISE MORAES DIAS DE QUEIROZ	90.00	AC
96	225011509	ROSELI MARIA DE BORJA SANTOS	90.00	AC
97	225001712	LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	90.00	AC
98	225001002	FABIANA BONFIM DE CARVALHO	90.00	AC
99	225005109	LEONICE RIBEIRO DE SOUZA SILVA	90.00	AC
100	225002972	ELEN MEDEIROS PASSOS	90.00	AC
101	225001541	SOLANGE DE MORAES PAESANO	85.00	AC
102	225005195	MARILUCE DE ARAUJO OLIVEIRA	85.00	AC
103	225001265	NEUZA MACHADO LUCIO DA SILVA	85.00	AC
104	225011232	HELLEN CARLA GONCALVES SIQUEIRA	85.00	AC
105	225000755	DANUBIA GONÇALVES DA SILVA	85.00	AC
106	225008964	DORANIL HERCULANA DA CONCEICAO	85.00	AC

107	225008808	MARIA DA GLORIA GOMES DA SILVA	85.00	AC
108	225002146	MACRICIELLY MEIRE DA SILVA	85.00	AC
109	225007718	EDNA RODRIGUES LEITE	85.00	AC
110	225010678	MARLENE DE MATOS MACEDO SILVA	85.00	AC
111	225007579	MARLENE RODRIGUES BATISTA	85.00	AC
112	225011453	MARICELMA FERREIRA GOMES	85.00	AC
113	225006742	JANETE DAS FLORES CAVALCANTI SANTOS	85.00	AC
114	225004353	ELIS ANGELA CRISTINA PINELI LIMA	85.00	AC
115	225006102	NEIDE CAETANO SANTOS DE ARRUDA	85.00	AC
116	225011431	JUSIMARA MEIRA LIMA	85.00	AC
117	225011086	CRISTIANE APARECIDA BARRETO	85.00	AC
118	225008196	EDILENE DA SILVA CORREA	85.00	AC
119	225008821	JOANA DARC GEISLAINA LIMA SANTANA	85.00	AC
120	225011099	NELYANE MEIRE DE FREITAS SILVA	85.00	AC
121	225005810	MEIRIANE FATIMA PAPA	85.00	AC
122	225004845	FRANCIELE DOS SANTOS NUNES	85.00	AC
123	225004591	ANDRIELI JACOB DA SILVA REZENDE	85.00	AC
124	225000338	MARIA CRISTINA OLIVEIRA	80.00	AC
125	225005593	LAURA DE OLIVEIRA GOMES	80.00	AC
126	225005419	MARIA DE FATIMA ARAUJO ANDRADE	80.00	AC
127	225010000	REGINA MENDES DA SILVA	80.00	AC
128	225012259	VALERIA CLEUNICE DE OLIVEIRA MARTINS DORADO	80.00	AC
129	225007211	ELAINE CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	80.00	AC
130	225005369	MARIA ANDIARA OLIVEIRA DOMINGUES	80.00	AC
131	225001866	ANA MARIA FERREIRA DA CUNHA	80.00	AC
132	225002774	LUCIANE BISPO DA SILVA	80.00	AC
133	225010173	CRISTINA MARIA DE ALMEIDA	80.00	AC
134	225000042	MARCIA NOGUEIRA SILVA	80.00	AC
135	225000219	CLEONICE DE OLIVEIRA	80.00	AC
136	225005234	WISLLA ARIELLI SILVEIRA NASCIMENTO	80.00	AC
137	225001242	MARIA SANTANA DE ARAÚJO	80.00	AC
138	225007474	ROSEMEIRE LEITE MOREIRA DE OLIVEIRA	80.00	AC
139	225009231	MARINEIDE FELICIANO CORREA	80.00	AC
140	225008677	ANTONIA RODRIGUES SOARES	80.00	AC
141	225010463	LUIZA HELENA DE OLIVEIRA	80.00	AC
142	225007572	MARIA AUXILIADORA ALVES LEITE	80.00	AC
143	225011397	NEIDE ANTUNES DOS SANTOS	80.00	AC
144	225005076	ZILMA MARCIANO	80.00	AC



145	225009107	MARIA DOLORES INACIO TELES	80.00	AC
146	225009066	MARINETH BENEDITA DE SANTANA	80.00	AC
147	225005052	CICERA CILENE FERREIRA GOMES	80.00	AC
148	225011256	ANADIR CATARINA DA SILVA LIRA	80.00	AC
149	225008008	EMÍLIA ROSA DE AMORIM BISPO	80.00	AC
150	225002632	SIMONE CARVALHO DE FRANÇA BARBOSA	80.00	AC
151	225012283	MARCIARA CLAUDIA MARÇAL DOS SANTOS	80.00	AC
152	225003486	LAURA CRISTINA DE SOUZA TEIXEIRA	80.00	AC
153	225004510	LUCIENE TOBIAS DE MIRANDA	80.00	AC
154	225009099	ELZA APARECIDA DA SILVA	80.00	AC
1	225007957	VERGILIA SENE DA SILVA XIMENES	130.00	NI
2	225008198	MARILENE RAMOS SOARES	120.00	NI
3	225003625	SILVANA APARECIDA DA SILVA	120.00	NI
4	225006745	JOSIANY CARLA PINTO DENIZ	115.00	NI
5	225005848	MARIA VALDICELIA DA SILVA	115.00	NI
6	225008178	WESLAINE MARIA DA SILVA	115.00	NI
7	225007038	MARIA JOSE DOS SANTOS AMORIM	110.00	NI
8	225007559	HELENA BORGES DE MIRANDA BISPO	110.00	NI
9	225010470	MAYARA MOREIRA E OLIVEIRA	110.00	NI
10	225003795	ALINE LETICIA ALVES MENDES	105.00	NI
11	225010232	JUCILENE PEREIRA DA SILVA	105.00	NI
12	225000806	ELIZETH MARTINHA DE SOUZA ARRUDA	105.00	NI
13	225001118	PATRICIA PINHO DE ALMEIDA	105.00	NI
14	225005851	ANA PAULA ALVES DE SOUZA COELHO	105.00	NI
15	225003605	ROSIANE CRISTINA NILO DA CONCEIÇÃO	105.00	NI
16	225005497	NEUZA ALVES DOMINGUES	100.00	NI
17	225005166	ELAINE CRISTINA SOUZA LEAL DAMASCENO	100.00	NI
18	225007212	JANETE BISPO DA SILVA	100.00	NI
19	225006903	JACILMA MARQUES COSTA	95.00	NI
20	225010269	TAINARA REGINA DUARTE DA CRUZ	95.00	NI
21	225000425	ELENIRA AMORIM NUNES BRITTES	95.00	NI
22	225008731	JULIANA DAS DORES CANAVARROS	95.00	NI
23	225001077	JUCINEIA MARCIA SILVA CORREA	95.00	NI
24	225003632	SUZANA TRINDADE MORENO	95.00	NI
25	225010239	ROSANGELA DE QUEIROZ CRUZ	95.00	NI
26	225006277	MAISE SANTANA DE MORAIS	95.00	NI
27	225000058	GISELDA GONÇALVES DA COSTA	95.00	NI

28	225005574	ANA PAULA SOARES MEIRELES	90.00	NI
29	225001019	ROSELY GONCALVES	90.00	NI
30	225009015	ROSILENE PRUDENTE CAMPOS SOARES DA SILVA	90.00	NI
31	225008636	MARCIA MARIA CURVO DE CAMPOS	90.00	NI
32	225004359	JANE CORREIA DOS SANTOS	90.00	NI
33	225000250	JUCILENE DE MORAES BOTELHO	85.00	NI
34	225002001	REGINA GRAÇAS DE OLIVEIRA	85.00	NI
35	225007682	ANTONIO JESUS FERREIRA FILHO	85.00	NI
36	225006833	APARECIDA BENEDITA LOPES	85.00	NI
37	225011491	CLEIZE RODRIGUES DA SILVA DUARTE	85.00	NI
38	225003107	KEILA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	85.00	NI
39	225007030	MARCIA EGIDIA DA CRUZ CAROLINO	85.00	NI
40	225004223	THAIS DA SILVA ALVES	85.00	NI
41	225008639	NEIZE ANTUNES FERRAZ	80.00	NI
42	225010710	TANIA MARIA DA CRUZ BARROS	80.00	NI
43	225009701	LUCENA FERNANDES DE PAULA	80.00	NI
44	225002115	EVA CLEICE NILA DE SOUZA LUZ	80.00	NI
45	225004194	SOLANGE SANTA MORAES GONÇALVES	80.00	NI
46	225000640	ROSANE ANDRADE DE OLIVEIRA	80.00	NI
47	225010922	ROSANA MARIA DA SILVA	80.00	NI
48	225010917	MARIA APARECIDA ALVES TEODORO MACIEL	80.00	NI
49	225012197	MARIA ROSANGELA SILVA DE SOUSA BARBOSA	80.00	NI
50	225001693	FERNANDA BRAGA SILVA	80.00	NI
51	225001530	SIMONE FERREIRA DA SILVA	80.00	NI
52	225000331	KELLY FABIANA DOS SANTOS SILVA	80.00	NI
53	225002986	GISELE MORAES SILVA SANTOS	80.00	NI
54	225007392	SILVANY NASCIMENTO MONTEIRO	75.00	NI
55	225011390	ELIANE FIGUEREDO DIAS	75.00	NI
56	225001480	VALERIA GONCALVES DA SILVA	70.00	NI
57	225006318	MARIALVA VIEIRA DE PAULA AMADO	70.00	NI
58	225000804	ELINEI DE SOUZA ARRUDA SILVA	70.00	NI
59	225010399	JOSILENE RAMOS FEITOSA	70.00	NI
60	225001001	GRACIANE PINTO DE ALMEIDA	70.00	NI
1	225006608	FRANCIELE DAYANE DA ROSA SILVA	85.00	PcD
2	225006746	ALEMILLY MISSLENE FERREIRA DIAS	80.00	PcD

Regional Norte



Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225004149	MIGUELINA LAURENTINA DA SILVA ALMEIDA	130.00	AC
2	225006245	DIANA CRISTINA DA SILVA URT	130.00	AC
3	225001270	ADRIANA PINHEIRO DA MATA	130.00	AC
4	225010428	EMILDA PATRICIA PENHA VACARIAS	130.00	AC
5	225008734	CLAUDILAYNE DA CRUZ SILVA	130.00	AC
6	225001625	VANIA FERREIRA DA MOTA JORTE	125.00	AC
7	225010857	EVANETE DA MATA BENTO OLIVEIRA	125.00	AC
8	225004094	GISELY FERREIRA DE SOUZA PONTES	120.00	AC
9	225004672	SUÉLLEYN KÉTRIA FARIA DA SILVA	120.00	AC
10	225007015	MARILEI GRAÇAS SILVA PIRES DE CAMARGO	120.00	AC
11	225010335	MARIA RAIMUNDA SOUZA NASCIMENTO	120.00	AC
12	225006472	DEVAIR VIEIRA DE AZEVEDO	120.00	AC
13	225008348	ZILDETE NOVAES ARAUJO	120.00	AC
14	225009009	ORACINA DE LIMA ARAUJO	120.00	AC
15	225007522	ANDREIA DE SOUZA PEREIRA	120.00	AC
16	225001927	IRANI DAMACENO	120.00	AC
17	225006801	CARLA SIMONY PEREIRA DE ARRUDA	120.00	AC
18	225006317	MARIZA CASTRO	120.00	AC
19	225009031	ELENCRIS CERILA CORREA	120.00	AC
20	225010114	JOSIANE PREZA REGO	120.00	AC
21	225006255	MARLI SIPRIANO DE SOUZA	115.00	AC
22	225000110	ENAIR ALVES DA SILVA	115.00	AC
23	225004561	ELENILZA PEREIRA DE SOUZA	115.00	AC
24	225000082	JOSELINA FERREIRA DA SILVA	115.00	AC
25	225008095	GESSY DE ARRUDA BOTELHO SOUZA	115.00	AC
26	225007762	MARILZE RODRIGUES DA SILVA QUEIROZ	115.00	AC
27	225010046	GILMARA REGINA SOARES PESSOA	115.00	AC
28	225008208	SANDRA MARIA FERREIRA DE FARIAS	115.00	AC
29	225008287	EVA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	115.00	AC
30	225008841	RENATA DIAS LOPES	115.00	AC
31	225006448	MARCIA MARIA XAVIER	115.00	AC
32	225002758	WALQUIRIA MAGALHÃES PLEFFKEN	115.00	AC
33	225008411	SILMARA XAVIER DO NASCIMENTO SANTOS	115.00	AC
34	225009576	ALICE REGINA SANTANA DE OLIVEIRA	115.00	AC
35	225000166	SILBENE DE OLIVEIRA SILVA GEREMIAS	115.00	AC
36	225001918	ADRIANA ANDREOTTI DA SILVA	115.00	AC

37	225009509	ILENA MARIA CAMPOS SANTOS	115.00	AC
38	225004464	LUCIANA OLIVEIRA CARVALHO DE SOUZA	115.00	AC
39	225001643	JOSELIA CRISTINA SOUSA COSTA MENDES	115.00	AC
40	225003410	KARINE TWARDOWSKI MACHADO	115.00	AC
41	225009710	ELIUDE MILCA CORREA DOS SANTOS	115.00	AC
42	225000217	TATIANE LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS	110.00	AC
43	225008428	ANA APARECIDA ASSIS DA SILVA	110.00	AC
44	225004582	GENECI DE LIMA ARAÚJO SILVA	110.00	AC
45	225006877	MARCIA CRISTINA FORTES CARVALHO	110.00	AC
46	225008193	CRISTIANE DA SILVA LOPES	110.00	AC
47	225001843	FRANCISCA CLARO DE SOUSA	110.00	AC
48	225006959	SELENE PIRES DE CAMARGO TEIXEIRA	110.00	AC
49	225006966	JOSINETE MARIA SARAIVA	110.00	AC
50	225009843	ROSANGELA SANTANA DO COUTO	110.00	AC
51	225011433	ROSIMEIRE FERREIRA MAGALHÃES	110.00	AC
52	225010218	MARLENA PINTO DE ARRUDA	110.00	AC
53	225009018	IVONY GONCALVES DOS SANTOS	110.00	AC
54	225001061	LUIZA JORGINA DE ALMEIDA CÂMARA	110.00	AC
55	225002875	ALEXANDRA DOS SANTOS	110.00	AC
56	225004841	ELIANE LEITE DA CUNHA	110.00	AC
57	225003890	ELIZANGELA DOS SANTOS DUARTE	110.00	AC
58	225009361	PAOLA BIANCA SOUZA DE CAMPOS	110.00	AC
59	225004957	ALICE DIAS VIEIRA LIMA	105.00	AC
60	225003040	ERECYNA DO CARMO MONTEIRO	105.00	AC
61	225007236	BERENICE BENEDITA LEITE DOS SANTOS	105.00	AC
62	225001791	TALITA KOBIAKAWA GASPARETO SILVA	105.00	AC
63	225003204	FABIANA OLIVEIRA	105.00	AC
64	225006844	ENEDINA ROSA MORAES	105.00	AC
65	225008185	JOVENIL GOMES DA SILVEIRA	105.00	AC
66	225000187	JOANICE DA SILVA ARRUDA	105.00	AC
67	225008826	HILZA DA SILVA PEREIRA	105.00	AC
68	225010542	HELENA CORREIA DA SILVA	105.00	AC
69	225006767	ROSENIL ANTUNES COSTA DA LUZ	105.00	AC
70	225003683	FRANCELRY RIBEIRO DE SOUZA CASTRO	105.00	AC
71	225003084	NILDA BERTINA CORREA	105.00	AC
72	225006989	JUCINEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	105.00	AC



73	225008118	LISBANIA MENDOZA RODRIGUEZ	105.00	AC
74	225007581	ANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA COSTA	105.00	AC
75	225010948	LAURA MOTTA DO CARMO	105.00	AC
76	225000017	ELAYNE CRISTINA DO ESPÍRITO SANTO	105.00	AC
77	225001721	GREICE MARTINS DE CARVALHO	105.00	AC
78	225000021	GRACIELLE DA SILVA	105.00	AC
79	225010245	BEATRIZ GIL SANTANA	105.00	AC
80	225001126	SOLANGE BASSO MORAIS	105.00	AC
81	225002706	JOELMA GREGORIO DE OLIVEIRA	105.00	AC
82	225001027	JULIANA JOSELA DA SILVA	100.00	AC
83	225004220	JENIFFER FATIMA NOGUEIRA	100.00	AC
84	225009573	ETIARA MARQUES DOS SANTOS SILVA	100.00	AC
85	225010577	DURVALICE SOUZA SANTANA	100.00	AC
86	225005417	ELENIRA DA SILVA MOREIRA NASCIMENTO	100.00	AC
87	225005438	SEBASTIANA DAMAZIO DA SILVA	100.00	AC
88	225004221	LUCIMAR MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	100.00	AC
89	225008108	SOLANGE DA SILVA BRITES RIBEIRO	100.00	AC
90	225011757	JEICE LAURA GIUGNI QUEIROZ BARBOSA	100.00	AC
91	225010235	MAIKA REJANE MATOS DA SILVA	100.00	AC
92	225011260	SARA PADILHA BARROS	100.00	AC
93	225005790	CÉLIA CORDEIRO DOS SANTOS	100.00	AC
94	225009340	CAMILA DA SILVA CAVALCANTE	100.00	AC
95	225011811	ADRIANA SILVA BARBOSA	100.00	AC
96	225010082	MARCIA MARIA DOS SANTOS	95.00	AC
97	225000085	LAZARA FERREIRA	95.00	AC
98	225003638	EMMANUELA CARINE GONALVES DE ARRUDA MOURA	95.00	AC
99	225001775	MARIELENA NUNES SILVA	95.00	AC
100	225005161	MARIA HELENA DE SOUZA PRADO	95.00	AC
101	225006229	LUCINETE LEANDRO DE SOUSA SILVA	95.00	AC
102	225002156	ELIZENE ROSA LADISLAU	95.00	AC
103	225009758	LUZIA DOSSENA GRANDO	95.00	AC
104	225006870	CARLA CENIRA SOARES RIBEIRO	95.00	AC
105	225004995	ROZINEI PINTO DE ARRUDA	95.00	AC
106	225010836	LAURA CRISTINA PAES DE BARROS	95.00	AC
107	225011623	NELMA DA SILVA DIAS	95.00	AC
108	225001166	JAKELINE AGDA CORREA	95.00	AC
109	225000283	IVANI BORGES DE PAIVA SILVA	95.00	AC
110	225008339	MARISA BARROSO RODRIGUES	95.00	AC

111	225009899	ARIANA APARECIDA COSTA DA SILVA	95.00	AC
112	225010039	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	95.00	AC
113	225007748	MARINA DOMINGOS DA SILVA	90.00	AC
114	225000311	MARIA VALNICE DE SOUSA DOS SANTOS	90.00	AC
115	225006262	VÂNIA REGINA RONDON CORSINO	90.00	AC
116	225009626	TELVANIA KATIELY TEIXEIRA	90.00	AC
117	225007764	KARINE MORAES DA CRUZ	90.00	AC
118	225007063	SILMARA DOS SANTOS LEITE LIMA	90.00	AC
119	225003161	NILCE SANTANA DA SILVA	90.00	AC
120	225008272	GENI MARIA ALVES DE MAGALHÃES NASCIMENTO	90.00	AC
121	225005702	AURELIA ALVES ROCHA	90.00	AC
122	225011830	LAODICEA RUZENE DA SILVA EVANGELISTA	90.00	AC
123	225010181	AUXILIADORA BARBOSA SILVA	90.00	AC
124	225011651	ROSEMEIRE GOMES PEREIRA	90.00	AC
125	225010258	FRANCISCA RIZALVA ALVES DE SOUSA JARDIM	90.00	AC
126	225001300	LAURA ALVES DE LARA	90.00	AC
127	225001101	THAISA APARECIDA BATISTA BARBOSA	90.00	AC
128	225009503	LARISSA MARCELA DE LIMA	90.00	AC
129	225001449	MARIA DE FÁTIMA SOUSA SILVA	85.00	AC
130	225001939	SHEYLA ALVES DA SILVA	85.00	AC
131	225009925	IEDA MARIA DO NASCIMENTO	85.00	AC
132	225010073	OLINETH FERREIRA MARTINS	85.00	AC
133	225004586	NEIDE SIQUEIRA BRITO	85.00	AC
134	225008434	FRANCISCA MARIA SOARES FERREIRA	85.00	AC
135	225008864	ELIANE GOMES DE SOUZA	85.00	AC
136	225012163	CIRLENE ANASTACIO SOLIS	85.00	AC
137	225002927	CLEIDE GONÇALVES DOS SANTOS CHOMA	85.00	AC
138	225008599	CLEUZA FONSECA MATOS	85.00	AC
139	225009449	ADETE TERESINHA BIRCK	85.00	AC
140	225010304	FATIMA APARECIDA SANTANA DE AMORIM	85.00	AC
141	225007695	MARLÚCIA W MALLMANN	85.00	AC
142	225002519	DALVA CATARINA FRANÇA DA CUNHA SILVA	85.00	AC
143	225007161	NILVA DE SOUZA ALMEIDA	85.00	AC
144	225006522	MARTA FURTADO DA SILVA	85.00	AC
145	225007705	SIRLEY ALMEIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	85.00	AC
146	225007874	JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA	85.00	AC
147	225000053	WILMA DA COSTA ALVES	85.00	AC
148	225000061	DORACI MIO DE JESUS BORGES	85.00	AC
149	225010153	CELMA JANAINA SOARES GRIGGI	85.00	AC



150	225006247	CLÉIA VALERIA CAZO JABRA	85.00	AC
151	225006920	MARINALVA FRANCISCA DA SILVA	85.00	AC
152	225008635	PRISCILA DE PAULA E SILVA	85.00	AC
153	225008115	SONIA REZENDE ERNESTO ALVES	85.00	AC
154	225001203	RENATA MARIA DE SOUZA SILVA	85.00	AC
155	225009295	JOELINE ARRUDA DE OLIVEIRA	85.00	AC
156	225008166	VANUZA DE LIMA SILVA	85.00	AC
157	225006275	LAURIANY DE FREITAS MATOS	85.00	AC
158	225004186	MARILUCE SOUZA DA CRUZ MIRANDA	85.00	AC
159	225010138	LAURA MARIA DA SILVA PEREIRA ROMAO DE FARIA	85.00	AC
160	225011030	HELOIZA CAROLINE DE OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS	85.00	AC
161	225001135	MONIKE LAURA SILVA	85.00	AC
162	225010724	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS NAZÁRIO	85.00	AC
163	225003738	ADRIANA PARADELO DA SILVA DUARTE	85.00	AC
164	225010952	ANDRICEA HERCULANO DE FREITAS	85.00	AC
165	225007285	ANA PAULA SOUZA DIAS	85.00	AC
166	225011205	JANE TEREZINHA DE OLIVEIRA	80.00	AC
167	225011929	MARTA MILA DE ARRUDA CONCEICAO	80.00	AC
168	225009584	ITAMARA NUNES RODRIGUES	80.00	AC
169	225006656	ROSEDYR ROSÁRIA DA SILVA	80.00	AC
170	225000427	MARCIANA DA COSTA BERTULIO	80.00	AC
171	225009790	DEGIANE APARECIDA ARRUDA DE OLIVEIRA	80.00	AC
172	225003614	MARIA SUELY LUIZA DE LIMA	80.00	AC
173	225002812	LILA MESQUITA DOS REIS	80.00	AC
174	225005116	ANTONIA AVIAMAR BRILHANTE	80.00	AC
175	225010590	ROSA MARIA DA SILVA CASTRO	80.00	AC
176	225008977	JESUINA BENEDITA DA SILVA	80.00	AC
177	225007234	GILCINEI FERREIRA DE ARAÚJO DIAS	80.00	AC
178	225005373	VALDE ROSA FERREIRA ALVES	80.00	AC
179	225000161	LICINDA NUNES DA COSTA	80.00	AC
180	225011738	SEVERINA DE ARAUJO PEREIRA ARRUDA SOUZA	80.00	AC
181	225009577	MARIA LUCIA DO BONFIM BEZERRA LIMA	80.00	AC
182	225010871	LAURINDA RAMOS DA SILVA	80.00	AC
183	225010863	REGINA PADILHA DE LARA LIMA	80.00	AC
184	225011507	ADELINDA EUDES DE PÁDUA SOUZA	80.00	AC
185	225002627	DEUZILIA PEREIRA DE MORAIS	80.00	AC
186	225010192	ELZA ALVES DA GUIA SOARES	80.00	AC

187	225002562	ROSINETE SEBASTIANA DA SILVA	80.00	AC
188	225012269	JUCINEIA LOPES MAGALHAES DE OLIVEIRA	80.00	AC
189	225004316	VILMA MARIA DA CRUZ QUELIM	80.00	AC
190	225004303	JUCIMARA FERREIRA DA SILVA	80.00	AC
1	225010380	PRISLAINE PEREIRA DA SILVA GOMES	130.00	NI
2	225003223	VANDA VANDERLEIA PROENÇA DE MIRANDA	120.00	NI
3	225006279	DULCINEIA DE FATIMA MIRANDA ARRUDA	120.00	NI
4	225007040	MARIA SULELI DA SILVA	120.00	NI
5	225000639	DEBORA ALMEIDA LARA CAITANO	120.00	NI
6	225005618	TELMA LUCIA RAMOS DE MORAES	115.00	NI
7	225007477	NILZONETE MARTINS CUTRIM	115.00	NI
8	225008421	ROSA GONCALINA DE FRANCA MOURA	115.00	NI
9	225003621	CLEONICE DE SOUZA	115.00	NI
10	225000543	NEUZA MARIA	110.00	NI
11	225005952	LAURENTINA RODRIGUES FERNANDES	110.00	NI
12	225007566	VIVIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	110.00	NI
13	225005609	ELIANE MARQUESDA SILVA ALMEIDA	110.00	NI
14	225010343	IARA APARECIDA DE MIRANDA	110.00	NI
15	225002647	GREICE DA SILVA FARIA RODRIGUES	105.00	NI
16	225009965	SONILDA DE OLIVEIRA SOUSA	105.00	NI
17	225005242	APARECIDA DOMINGAS DA SILVA	105.00	NI
18	225008653	ESMERALDA CIRINO DE CAMPOS	105.00	NI
19	225009453	RUTH NEIA MACIEL DOS SANTOS	105.00	NI
20	225000178	CLAUDIA CRISTINA DE ALMEIDA LENCINA	105.00	NI
21	225009529	JANETE BISPO DOS SANTOS VALENTIM	105.00	NI
22	225000873	NAIANE FERNANDA DE LINO MOREIRA	105.00	NI
23	225000124	BENICE FELIPA DA SILVA	105.00	NI
24	225011441	FABRIELY MAGUINO NASCIMENTO	100.00	NI
25	225009465	CLAUDIA ALMEIDA SILVA	100.00	NI
26	225008661	JANAINA ROSANA DA ANUNCIAO BEZERRA	100.00	NI
27	225009412	ILDIANA LEITE MOREIRA	100.00	NI
28	225001056	DANIELA SANTANA DE SOUZA ARRUDA	100.00	NI
29	225009578	EDJACY AUXILIADORA MARQUES DOS SANTOS	95.00	NI
30	225002292	SELMA PEREIRA DE MORAES	95.00	NI
31	225011592	DANIELE BISPO DA COSTA	95.00	NI
32	225001782	LEILA SANTOS DE ALMEIDA	95.00	NI



33	225006432	LENI DE JESUS	95.00	NI
34	225002261	DAMIANA ALVES DE OLIVEIRA	95.00	NI
35	225007229	REBECA VITORIA SANTOS SOUZA	95.00	NI
36	225009646	SILBENE SILVA DE OLIVEIRA MELO	90.00	NI
37	225009554	NEIZE MARIA FERREIRA	85.00	NI
38	225010919	OLIVA AUXILIADORA ASSIS CONCEIÇÃO	85.00	NI
39	225006848	DEBORA BENEDITA DA CRUZ	85.00	NI
40	225010009	DAMARES FLOREANO CORREA DA SILVA	85.00	NI
41	225008128	RUTH MARIA DA SILVA CARVALHO	85.00	NI
42	225000026	VANESSA PEREIRA ORTIZ	85.00	NI
43	225001263	LISABETI SOUSA DE ALMEIDA OLIVEIRA	80.00	NI
44	225009624	LAURA APARECIDA ALVES DE SOUZA	80.00	NI
45	225001100	TANIA BELCHIOR PRADO	80.00	NI
46	225011097	ELIANE FLORENTINA CERILLO	80.00	NI
47	225011306	DIANA RODRIGUES GARCIA DE MATOS PESSOAS	80.00	NI
48	225005432	LEDIANE RODRIGUES DA SILVA	80.00	NI
49	225010299	DAIANI RODRIGUES DA SILVA	80.00	NI
50	225000113	ALINE SANTANA DE SOUZA	75.00	NI
51	225001306	VANDA ROSINEY DOS SANTOS LEITE	70.00	NI
1	225008294	ANDREIA FERREIRA BARROS	70.00	PcD

Regional Oeste

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225009371	JEANINE KELLEY DE CERQUEIRA	130.00	AC
2	225012122	ELIANETH ADIRCE DOS REIS FRANCA	125.00	AC
3	225007794	SORAIA MARIA DE OLIVEIRA FAVERO	125.00	AC
4	225007965	ROSIMEIRE DIAS DE MOURA	125.00	AC
5	225002326	MARIA MARCELA MOREIRA SANTANA	120.00	AC
6	225006610	VALDENE NUNES DE ALMEIDA	115.00	AC
7	225004507	EVELLYN MICKAELLYN DE BARROS	115.00	AC
8	225007371	DIONE LEITE DA SILVA	115.00	AC
9	225009936	JOSIANE AUXILIADORA DA SILVA	115.00	AC
10	225007460	ADRIANA ZAINÉ RODRIGUES DE MESQUITA	115.00	AC
11	225009770	RITA FERNANDA DE JESUS	115.00	AC
12	225008655	JUCINEIA DE ALMEIDA GONCALVES BENEVIDES	115.00	AC
13	225011539	BENEDITA GOMES CORREA	110.00	AC
14	225006581	DIRCENIR CONCEIÇÃO DO ROSÁRIO OLIVEIRA	110.00	AC
15	225001319	CIDENE MARIA POMPEO DE CAMPOS	110.00	AC

16	225007247	MARIA MONTEIRO DE MIRANDA CORRENTE	110.00	AC
17	225007502	POLYANA DE ARRUDA MIRANDA	110.00	AC
18	225001357	LAURA CRISTINA REINERS	110.00	AC
19	225008747	ANA KAROLYNE CANDIDO	110.00	AC
20	225001524	JOSELINA DE SANTANA SILVA	105.00	AC
21	225007731	FRANCIELLE DA SILVA PINHEIRO	105.00	AC
22	225007887	TANIA MARIA MANTOVANI	105.00	AC
23	225008991	TEREZINHA DE CAMPOS	105.00	AC
24	225007374	MARINETE XAVIER DE SOUZA SANTOS	105.00	AC
25	225007440	ELITA DE SANTANA BARROS	105.00	AC
26	225009470	CIRLENE PATRICIA DA COSTA	105.00	AC
27	225004924	LUCIMEIRE DA SILVA GOMES	105.00	AC
28	225007505	VANESSA SANCHES	105.00	AC
29	225000060	LUCELI PRADO DE OLIVEIRA	105.00	AC
30	225001311	KEIRIELLY KRISSEY BEZERRA DA SILVA	105.00	AC
31	225003527	SONIA REGINA MACHADO PONTES	100.00	AC
32	225004787	IVANA REGINA AMIKI	100.00	AC
33	225007537	ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	100.00	AC
34	225004784	JAQUELINE AQUINO DA CONCEIÇÃO	100.00	AC
35	225006110	ELIETE MARQUES DE ALBUES	100.00	AC
36	225006928	IVANI ALVES MOREIRA	95.00	AC
37	225005262	SILMA CHAGAS DA SILVA	95.00	AC
38	225006830	ANA NILZA PINHEIRO DA SILVA	95.00	AC
39	225002521	MARILUCY FRANÇA DA CUNHA	95.00	AC
40	225012322	GABRIELLA OLIVEIRA NUNES	95.00	AC
41	225002613	EDNILDE SALGADO DO AMARAL	95.00	AC
42	225011596	TATIANY ESTEFANY DA SILVA LESTE	95.00	AC
43	225011402	JANINE FONSECA DE MELOS SANTOS	95.00	AC
44	225002904	ZULMIRA GONÇALVES DA SILVA	95.00	AC
45	225009436	REGINA ZEFERINA DA ROSA	95.00	AC
46	225008572	OLDA MARIA DA SILVA	95.00	AC
47	225006261	IVANILDA JOAQUINA DE OLIVEIRA COSTA	95.00	AC
48	225009865	ADRIANA CARLA ELIAS	95.00	AC
49	225009864	ROSANGELA BARBOSA DE SOUSA	95.00	AC
50	225000038	BENEDITA PEDRINA DA CRUZ	95.00	AC
51	225000429	ROSANGELA PINTO DA SILVA	95.00	AC



52	225004938	LUCIANA SANTANA DE JESUS	95.00	AC
53	225012224	REJANE FERNANDES DO CARMO	95.00	AC
54	225000191	CRISTHIANE DIAS DE ALMEIDA ARGUELLO	95.00	AC
55	225006420	JULIANA MARIA LEITE DA SILVA	95.00	AC
56	225004467	ISLAINE ARES NASCIMENTO FONSECA	95.00	AC
57	225011096	EUNICE MARQUES DA SILVA MAGALHAES	90.00	AC
58	225008200	ROZETE DE OLIVEIRA E SILVA	90.00	AC
59	225007622	SUELI OLIVEIRA DE LIMA SILVA	90.00	AC
60	225007468	GRACIELY REGINE CAMPOS DE OLIVEIRA	90.00	AC
61	225011687	IZAMIRA RODRIGUES MARQUES	85.00	AC
62	225006894	JOSELINA AUXILIADORA DE MORAIS	85.00	AC
63	225009394	JOANIL UMBERTINO DE MORAIS	85.00	AC
64	225008395	ELIENE RIBEIRO BISPO	85.00	AC
65	225008501	SANDRA PEREIRA ALVES RANAIT	85.00	AC
66	225005734	MARIA VANUSIA DE SOUSA DOS SANTOS	85.00	AC
67	225010225	ANA JOAQUINA NUNES DA SILVA	85.00	AC
68	225008070	LILIAN JULIETA DE ALMEIDA CASTRO	85.00	AC
69	225005603	HELENA LEITE DA SILVA ALMEIDA	85.00	AC
70	225011786	ISABEL CRISTINA DA SILVA	85.00	AC
71	225003157	FABIANA JUSTINA DE MIRANDA	85.00	AC
72	225009926	JOELYN DE SOUZA ARRUDA SILVA	85.00	AC
73	225007437	LUCIANA AMBROSINA PEDROSO	80.00	AC
74	225006358	LEONICE DAS DORES FIALHO	80.00	AC
75	225000285	ELAYNE KAYTE LEITE ARAUJO	80.00	AC
76	225007274	SILVIA DE ARAUJO	80.00	AC
77	225010818	LUIZA ALVES DA COSTA	80.00	AC
78	225010642	LIZAMA MARIA TAVARES	80.00	AC
79	225010726	VALENIL RODRIGUES DA SILVA	80.00	AC
80	225009373	NILZA FABRIS MAIA	80.00	AC
81	225010564	ELVAIR PEREIRA AMORIM	80.00	AC
82	225010648	LIDIA MARQUES DA SILVA PRADO	80.00	AC
83	225007147	EDYLAINÉ CHAGAS PEREIRA	80.00	AC
84	225011142	ELVIRA APARECIDA ROSA VIEIRA	80.00	AC
85	225010813	MARIA LUIZA RAMOS DE OLIVEIRA	80.00	AC
1	225006898	ELAINE CRISTINA SILVA	130.00	NI

2	225008247	IZA DA CRUZ MARQUES FONTES	110.00	NI
3	225010216	ODAIZE EPIFANIO DA SILVA GRALHA	100.00	NI
4	225012470	SELMA VIEIRA ROCHA	95.00	NI
5	225002934	CATARINA DA CRUZ OLIVEIRA TAQUES	90.00	NI
6	225005426	MARIVANE DA SILVA	85.00	NI
7	225009988	EDILENE OLIVEIRA DE ALMEIDA ALVES	85.00	NI
8	225009615	GLAUCIANA OLIVEIRA FERREIRA	85.00	NI
9	225007757	MARGARETE DE JESUS DUARTE	80.00	NI
10	225008722	MARTA EVANGELISTA DOS SANTOS CARVALHO	80.00	NI
11	225000922	MARILDES DE SOUZA CHAVES	80.00	NI
12	225011953	CLAUDIA DE HOLANDA DA COSTA	75.00	NI
13	225010482	ROSANGELA ANTONIA CRUZ MARQUES	70.00	NI

Regional Sul

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225007908	ROSEMILDA DE MAGALHAES MARTINS SILVA	130.00	AC
2	225011617	VALDINETE PADILHA DE ARRUDA	130.00	AC
3	225007370	JOSANE DE FREITAS ORMOND	130.00	AC
4	225006618	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	130.00	AC
5	225004918	WANESSA SOUZA CONCEICAO	130.00	AC
6	225006922	ANDREIA DAMIAO DA SILVA	125.00	AC
7	225006460	JANAINA MELLO DE OLIVEIRA	125.00	AC
8	225008993	ENI CRISTINA RIBEIRO MACEDO	125.00	AC
9	225008517	MARIA CONCEIÇÃO LOPES PEREIRA	120.00	AC
10	225007642	GENY SANTOS LARA	120.00	AC
11	225004116	ELIANE DA SILVA SIQUEIRA FERREIRA	120.00	AC
12	225009115	EDIVANIA DE FARIA CAETANO GOMES	120.00	AC
13	225008297	SUZIANE DOS SANTOS PEREIRA	120.00	AC
14	225000032	ALMERINDA FREITAS MACHADO DA SILVA	115.00	AC
15	225006706	MARIA BARBOSA DE MIRANDA FILHA MOREIRA	115.00	AC
16	225002840	SUZE DA PENHA DUARTE LEITE	115.00	AC
17	225007708	GREICIANE DOMINGAS DE SOUZA OLIVEIRA	115.00	AC
18	225005676	KÁTIA REGINA GONÇALVES BORGES	115.00	AC
19	225001960	ELIZETH PEREIRA PIMENTEL DOS SANTOS	115.00	AC
20	225006979	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA	115.00	AC



21	225001078	SONIA RAQUEL VENERIO	115.00	AC
22	225004190	RECINJA KARLA DA FONSECA TEODORO DA SILVA	115.00	AC
23	225008778	ADIELA MARQUES DE CAMPOS SA	115.00	AC
24	225008728	LAURA INÊS DE JESUS	115.00	AC
25	225010171	NEUSA MARIA PANTALEAO DA CONCEICAO	115.00	AC
26	225004230	CRISTINA MOURA DE MELO	115.00	AC
27	225008592	KEILA CASTRO SILVA MACARI	115.00	AC
28	225004254	HELEN TATIANE DE BARROS	115.00	AC
29	225008629	LUCIA DE CARVALHO MARQUES OLIVEIRA	115.00	AC
30	225002864	FATIMA ROSA BRANDÃO DA SILVA SOUSA	115.00	AC
31	225007304	ANA CRISTINA DA SILVA LARA	115.00	AC
32	225007781	MARCILENE PIRES DE MORAES	115.00	AC
33	225008147	IRACELMA AZEVEDO SANTOS	115.00	AC
34	225000332	SILVANA SILVA CARVALHO	115.00	AC
35	225004187	LUCÉLIA DE JESUS LARA	115.00	AC
36	225006579	ADONIANE LIMA DE MORAES	115.00	AC
37	225005235	CELINA ROMANA CORREA DE ARRUDA	110.00	AC
38	225003797	MARIA ELIONE DE LIMA	110.00	AC
39	225001344	MARILETH FRANCISCA DA SILVA PARANHO	110.00	AC
40	225005395	VENERANDA INÁCIO DOS SANTOS	110.00	AC
41	225009458	GISLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILGUEIRA	110.00	AC
42	225010318	DULCENI TRINDADE RIBEIRO	110.00	AC
43	225009212	ELIANE BARBOSA DUARTE LOPES	110.00	AC
44	225009049	LUZIA GABRIEL DOS SANTOS	110.00	AC
45	225001577	LUZENIL MOREIRA DA CRUZ ANTUNES	110.00	AC
46	225009224	SANDRA ANTONIA DE LIMA OHARA DE SOUZA	110.00	AC
47	225011261	JULIANA ROSA DE ALMEIDA NASCIMENTO	110.00	AC
48	225008447	CELINA BENEDITA DA SILVA	110.00	AC
49	225002953	RENATA APARECIDA LEQUE BARRETO	110.00	AC
50	225000335	ANA ROSA DE ARAUJO MOREIRA	110.00	AC
51	225007818	ADRIANA REGINA NASCIMENTO SOUZA	110.00	AC
52	225006498	DINALVA FERREIRA DA SILVA	110.00	AC
53	225007328	MARIA IZABEL DE MORAIS	110.00	AC
54	225006797	ROSA MARIA LEITE DA SILVA	110.00	AC
55	225010611	SIMONE CRISTINA DE FRANCA	110.00	AC
56	225004547	MEIRIANE FIGUEIREDO DE SOUZA	110.00	AC
57	225009025	NAIARA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	110.00	AC

58	225011806	ANA PAULA FIGUEIREDO DE MORAIS	110.00	AC
59	225006516	JUSSARA COSTA MARQUES VALLEJOS DE BARROS	105.00	AC
60	225008600	TEREZINHA CARVALHO DE CASTRO	105.00	AC
61	225005153	MARIA APARECIDA LEOPOLDINA PINHEIRO	105.00	AC
62	225000746	CRISTIANE DE ARAUJO NOGUEIRA	105.00	AC
63	225003799	RENATA CRISTINA DE ASSIS	105.00	AC
64	225007472	MARCELE MARIA MONGE DA SILVA	105.00	AC
65	225005720	LEVINA PEDROSA DE MIRANDA	105.00	AC
66	225005764	MARA SILVIA TORRES BASTOS	105.00	AC
67	225004951	SILVANA ANGELA DA SILVA AMORIM	105.00	AC
68	225009793	ESMERALDA BARROS DA SILVA	105.00	AC
69	225009645	JUCENILDA DA CONCEICAO AGUIAR	105.00	AC
70	225003364	DENIZE APARECIDA DE FIGUEIREDO	105.00	AC
71	225009722	DENIZE ANTONIA DA SILVA	105.00	AC
72	225000800	FRANCISCA BARBOSA DE MELO	105.00	AC
73	225010429	MARCIA CRISTINA MARCHIORO	105.00	AC
74	225011746	LUCIANA ANDREIA DE ARRUDA	105.00	AC
75	225005271	EUNICE MARIANO DE SOUZA SANTOS	105.00	AC
76	225006205	MARIA IZABEL FREITAS DE SOUSA LOPES	105.00	AC
77	225005199	EVA MARIA DA SILVA	105.00	AC
78	225010312	JOANETE TRINDADE DE FIGUEIREDO	105.00	AC
79	225007821	ELIETE NUNES DE AMORIM MATOS	105.00	AC
80	225008849	DALVA MONTEIRO DA MATA	105.00	AC
81	225010546	ANDREA PILAR SETUBAL JACOB GONZALES	105.00	AC
82	225010305	ALESSANDRA SOARES DE CAMPOS SILVEIRA	105.00	AC
83	225008967	SIMONE CRISTINA FORTALEZA VILELA SOUZA	105.00	AC
84	225003814	CLAUDETE ASCARI	105.00	AC
85	225000793	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	105.00	AC
86	225011179	EDINETE PADILHA DA COSTA CAMPOS	105.00	AC
87	225006057	ERICA FREITAS FERREIRA LEITE DE SA	105.00	AC
88	225006834	GISLENE PAULA DA SILVA	105.00	AC
89	225011770	LUCYETH APARECIDA DE ARRUDA	105.00	AC
90	225009683	MARIA REGINA MEDRADO LUZ	105.00	AC
91	225006144	CÉLIA RODRIGUES DA SILVA	105.00	AC



92	225010483	LUCIA BENEDITA DA SILVA	105.00	AC
93	225008903	ELIZAMIR BASTOS DA FONSECA	105.00	AC
94	225010226	MARLICE CRISTINA DE MIRANDA	105.00	AC
95	225002171	FATIMA DE SOUZA ARRUDA	105.00	AC
96	225008720	VANESSA CANAVARROS DE SOUZA STOLPE	105.00	AC
97	225009723	SIMONE APARECIDA MESQUITA DE MORAIS	105.00	AC
98	225009448	LOURDES FREITAS DE OLIVEIRA	105.00	AC
99	225002540	LUIZA TORIANI DE OLIVEIRA	105.00	AC
100	225003921	LUCILENE LAURA GOMES DA SILVA	105.00	AC
101	225000715	TALITA ANUNCIAÇÃO	105.00	AC
102	225009938	TATIANE ALVES MONTALVAO PEREIRA	105.00	AC
103	225008737	ROSINEIA PARREIRA DA SILVA	105.00	AC
104	225006203	MONIKE CÁSSIA BORGES FONTOURA	105.00	AC
105	225009757	JANAINA REGINA ALVES SILVA	105.00	AC
106	225003260	PAMELA COSTA CAMPOS PEREIRA NUNES	105.00	AC
107	225007267	MARIA KIMBERLY GOMES DE OLIVEIRA	105.00	AC
108	225001865	ADILES FERREIRA DA SILVA	100.00	AC
109	225000442	MARIA DE CÁSSIA BARBACENA SILVA	100.00	AC
110	225003686	MARIA CRISTINA CALDAS ROSA	100.00	AC
111	225004956	LUCIANA FREITAS SILVA VIANA	100.00	AC
112	225011659	MIGUELANGELA SENABIO DO CARMO	100.00	AC
113	225010511	JUCILENE DA SILVA MIRANDA	100.00	AC
114	225005888	MARIA AUXILIADORA GOMES	100.00	AC
115	225010583	ANAIR DA SILVA BARBOSA	100.00	AC
116	225009589	ROSEMEIRE DA SILVA GRALHA FIDELES	100.00	AC
117	225003030	CLAUDIA MARTA DA CRUZ LEITE SILVA	100.00	AC
118	225007619	GLAUCIA MARIA CORRÊA	100.00	AC
119	225005172	JOSEMARA PASTOR FERNANDES	100.00	AC
120	225008909	JOSENIL GUIA DE MAGALHAES	100.00	AC
121	225007085	VERA LÚCIA PEREIRA DE MORAES SOUZA	100.00	AC
122	225010894	CHRISTIANE GONÇALVES NASCIMENTO	100.00	AC
123	225006269	SILMARA CARDOSO DE OLIVEIRA	100.00	AC
124	225000153	LUCIANA NUNES BESERRA SANZOVO	100.00	AC
125	225003507	VANESSA PACHECO DE MIRANDA GOMES	100.00	AC
126	225007096	REGIANE RUFINO SILVA	100.00	AC

127	225009471	AUDISSEIA DE OLIVEIRA SILVA	100.00	AC
128	225007369	WANESSA SILVA DE JESUS	100.00	AC
129	225011562	IRIAN ALVES PINHEIRO MARCANTONIO	100.00	AC
130	225008654	RAFAELA KAOMA OLIVEIRA SOUSA	100.00	AC
131	225009055	MAIELE GABRIEL DIAS	100.00	AC
132	225008792	GILDA GOMES DA SILVA FERREIRA	95.00	AC
133	225000152	GLAUCIA MARIA RODRIGUES	95.00	AC
134	225000069	THAIS KELLY SANTUCHES MEDINA	95.00	AC
135	225008738	TANIA RODRIGUES PEREIRA	95.00	AC
136	225002628	ELIETE ELOI LOPES	95.00	AC
137	225005965	CLEIDEANE JESUS DA SILVA	95.00	AC
138	225005758	MARCELINA DA SILVA	95.00	AC
139	225008058	ROZENIL DA SILVA CORREA	95.00	AC
140	225000043	SIMONE PAULA DE FARIAS	95.00	AC
141	225010847	JESSICA FERREIRA DE SOUZA	95.00	AC
142	225003510	ANALIA ALVES MARTINS BONSOINHOS	95.00	AC
143	225006631	MARIA DE LOURDES SILVA ISIDORIO	95.00	AC
144	225004767	FRANCISCA ADRIANO DA SILVA DE MELO	95.00	AC
145	225005672	ZUNETHE CANDIDA PROENÇA	95.00	AC
146	225009477	MARILENE LIMA FERREIRA	95.00	AC
147	225005486	JOCELY MARCIA PEREIRA DE LIMA	95.00	AC
148	225004393	NEYLI SILVA LUGES	95.00	AC
149	225000234	CLARICE ROSA DE SOUZA	95.00	AC
150	225003276	DOLORES GONCALVES PEREIRA	95.00	AC
151	225009225	ADRIANA SANTOS BACANI AMORIM	95.00	AC
152	225008911	EDILMA GOMES FRANÇA	95.00	AC
153	225010848	VALDIRENE ROSA ROCHA DOS ANJOS	95.00	AC
154	225008406	VILMA ALMECER FERREIRA	95.00	AC
155	225007159	DEUZIMAR RODRIGUES BASTOS MARTINS	95.00	AC
156	225008037	VALDIRENE DE SOUZA GUALBERTO	95.00	AC
157	225006964	MARISA PROENCA DA SILVA	95.00	AC
158	225006649	ROSILAINE DA SILVA GONCALVES CAMPOS	95.00	AC
159	225010816	QUEILA BRANDÃO FONSECA	95.00	AC
160	225010680	MARIS HELENA PINTO DIAS	95.00	AC
161	225003902	LUIZA PAULA FERNANDES DE MELO	95.00	AC
162	225001205	CRISTIANE MOURA RODRIGUES SALES	95.00	AC
163	225010131	VALDIRENE PAULA DE CASTRO	95.00	AC
164	225008323	DEBORAH LOFFI FUJII	95.00	AC
165	225006685	MARILENE EVA BATISTA	95.00	AC



166	225011189	KACILENE ALVES TORRES DE A DE ALMEIDA	95.00	AC
167	225009123	ALINNE JANUÁRIO OLIVEIRA DOS SANTOS	95.00	AC
168	225003258	BIANCA NELES SANTOS	95.00	AC
169	225001083	VILMA DE OLIVEIRA	90.00	AC
170	225004020	GENIL MACHADO PINTO	90.00	AC
171	225006324	ELZA PEREIRA DA MATA	90.00	AC
172	225001635	FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	90.00	AC
173	225006518	KEILYMARA FIALHO DE SOUZA	90.00	AC
174	225010876	DAIANE DE OLIVEIRA PACHESKI	90.00	AC
175	225002873	CLAUDETE THEODORO DA SILVA DE SOUSA	90.00	AC
176	225009310	RAQUEL DE ARAUJO ROSA	90.00	AC
177	225008357	EVANILDES FERREIRA COSTA CARVALHO	90.00	AC
178	225001457	JOCIMEIRY DE ALMEIDA E SILVA	90.00	AC
179	225006331	LEUDA ALVES PEDROZO	90.00	AC
180	225012043	ROSIMEIRE DOS SANTOS PINTO	90.00	AC
181	225001498	MARCIANE NERIS ARAÚJO DE FRANÇA	90.00	AC
182	225003262	MARLENE SOARES FERNANDES	90.00	AC
183	225008773	CLAUDIA NAZARETH DUARTE	90.00	AC
184	225009381	CLEUSA LUCIA DA COSTA CAMPOS	90.00	AC
185	225009168	SANDRA LUZIA DINIZ	90.00	AC
186	225007350	LURDES PINHO DE SOUZA DA SILVA	90.00	AC
187	225006710	EVA CASSIA NUNES	90.00	AC
188	225006754	KEILA SOUZA DE PAULA	90.00	AC
189	225007969	ANA CAROLINA MAGALHÃES NASCIMENTO	90.00	AC
190	225008895	TATIANE BATISTA DE QUEIROZ	90.00	AC
191	225002041	NALVA APARECIDA TOME VIEIRA	90.00	AC
192	225003341	FRANCIETE CARVALHO ROSSI	90.00	AC
193	225009111	RENATA CRISTINA DOS SANTOS DE LIMA	90.00	AC
194	225000170	EDINEIA DIAS NOGUEIRA	90.00	AC
195	225011141	FRANCIELLY GUIA MONTEIRO SOUZA	90.00	AC
196	225005650	GILZETE MESQUITA DE SOUSA	85.00	AC
197	225002532	RENATA APARECIDA LEITE BORGES	85.00	AC
198	225004013	LUCIANA GOMES DA SILVA	85.00	AC
199	225004391	LETICYA SANTOS BENITES	85.00	AC
200	225000019	WALTER ALVES DE ARAUJO JUNIOR	85.00	AC
201	225008009	SILVANA SOARES ALVES FERREIRA	85.00	AC

202	225008494	PRISCILA RODRIGUES DOS SANTOS CARMO	85.00	AC
203	225001758	MARIA INEZ PAIXÃO GONÇALVES	85.00	AC
204	225007570	CELI APARECIDA FRANCO	85.00	AC
205	225009892	SELMA BATISTA AMANCIO	85.00	AC
206	225004450	ANA PEDROSA FERREIRA DA CRUZ	85.00	AC
207	225004357	IVONEIDE ALVES DE ARAUJO VILELA	85.00	AC
208	225007678	MARINEZ APARECIDA SIMOES TEIXEIRA	85.00	AC
209	225010953	MARGARETE DAS GRAÇAS SILVA	85.00	AC
210	225004247	MARIA DAS DORES DA SILVA DIAS	85.00	AC
211	225011176	ELIZABETH CORREIA DINIZ DE SOUZA	85.00	AC
212	225008250	SOLANGE PAES DE ARRUDA	85.00	AC
213	225007431	JUSCILENE DA SILVA SOUSA DIAS	85.00	AC
214	225006436	ROSANE DIAS BEZERRA	85.00	AC
215	225005093	MARILUZA RODRIGUES DOS SANTOS LUNAS	85.00	AC
216	225007714	CLEMILDA CORDEIRO FERNANDES	85.00	AC
217	225010740	MARIA VALDENICE OLIVEIRA	85.00	AC
218	225000939	NAGILA CARVALHO DE CASTRO	85.00	AC
219	225010865	JANAINE ALINE LUCAS DA SILVA	85.00	AC
220	225010210	PATRICIA CARVALHO DE CASTRO	85.00	AC
221	225004904	GEIZE ANTONIA DA SILVA	85.00	AC
222	225012119	JUSSINARA MARIANA DA SILVA	85.00	AC
223	225005799	ABGAIL DA CONCEICAO GARCIA NEVES	85.00	AC
224	225003648	RENATA SEBASTIANA DE ALMEISA CRUZ	85.00	AC
225	225000741	GRAZIELLE GONCALVES DA SILVA	85.00	AC
226	225010614	MARCYLENE SOUZA CAMPOS PONTES	85.00	AC
227	225007408	GEISY PATRICIA DOS SANTOS SATELIS	85.00	AC
228	225011944	CRISTIANE FERNANDES DA CUNHA	85.00	AC
229	225000594	MARIANA CRISTINA DA SILVA LEITE	85.00	AC
230	225007944	JESSICA ALVES BATISTA	85.00	AC
231	225005077	ISLAINE CRISTINA JERONIMO GOMES	85.00	AC
232	225007024	KELRI DE SOUSA LIMA	85.00	AC
233	225005443	ALINE FERNANDES MARTINS SOUZA	85.00	AC
234	225009300	ANGELA FELIX GRACIANO DA ROCHA	80.00	AC
235	225009087	MÁRCIA CRISTINA TOSTA NOGUEIRA	80.00	AC



236	225001088	SEBALIA MARITZA COSTA ARAÚJO	80.00	AC
237	225010487	DEIZE GALDINA DE MORAES NEVES	80.00	AC
238	225011551	JUCINEIA APARECIDA DE QUEIROZ	80.00	AC
239	225009336	LEILA OLIVEIRA DA SILVA CUNHA	80.00	AC
240	225008927	GLAUCE DE CASSIA SILVA	80.00	AC
241	225007756	ALICE RODRIGUES DOS SANTOS	80.00	AC
242	225009053	SILVIA ELENA PEREIRA	80.00	AC
243	225009680	ZILDA FERREIRA TIAGO	80.00	AC
244	225002830	LUCIMAR GERALDA DE SOUZA	80.00	AC
245	225000163	ARLETE DOS SANTOS	80.00	AC
246	225001579	BENEDITA DA COSTA CORRÊA	80.00	AC
247	225010519	MARIA JOSE SOARES	80.00	AC
248	225004377	MARIA JOSE ROMANA DE SOUZA FIALHO	80.00	AC
249	225009365	ANA ANDREIA BOTELHO	80.00	AC
250	225011024	LUCIANA DE ARRUDA PINTO	80.00	AC
251	225004056	JANETE RODRIGUES	80.00	AC
252	225008512	DORCAS SOUZA BALBINO ARAUJO	80.00	AC
253	225001596	EULINA RIBEIRO DE CARVALHO MALHEIROS	80.00	AC
254	225009599	MAGDA REGINA DE ARRUDA E SILVA	80.00	AC
255	225010784	NICEIA DA SILVA CORREA	80.00	AC
256	225009889	EDNEUZA RIBEIRO	80.00	AC
257	225008605	SIRLENE CORREA ANDRADE	80.00	AC
258	225006633	MARIA AUXILIADORA DE LIMA	80.00	AC
259	225005869	LEONI PADILHA	80.00	AC
260	225010996	MARIA APARECIDA SILVA	80.00	AC
261	225006784	SILVANE DA SILVA MAIA	80.00	AC
262	225008477	JUCIANE BIZARRO RICARDO	80.00	AC
263	225011436	EVA RIBEIRO ANGRIA	80.00	AC
264	225001565	ADEVANIL NUNES DA COSTA	80.00	AC
265	225006975	LEIDE APARECIDA DE ARAUJO SOUTA	80.00	AC
266	225006904	SARA DA COSTA ALVARENGA DE OLIVEIRA	80.00	AC
267	225010854	ALEXANDRE RODRIGUES DO NASCIMENTO	80.00	AC
268	225006510	CLAUDIA DA SILVA MARTINS	80.00	AC
269	225004823	MARINALVA RIBEIRO DE BRITO OLIVEIRA	80.00	AC
270	225004409	ANA MARIA SOUTO E SILVA	80.00	AC
271	225010253	SOLANGE NERI DA SILVA	80.00	AC
1	225010509	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	130.00	NI
2	225001117	CEILA FERNANDES DE OLIVEIRA	130.00	NI
3	225011118	ELENICE APARECIDA ARRUDA DA COSTA	130.00	NI

4	225004584	ROSINEIA FERREIRA DA COSTA	125.00	NI
5	225005787	ROMY NILVA MARQUES CARDOSO	120.00	NI
6	225010458	ELENICE SARA DO CARMO	120.00	NI
7	225007329	IRACEMA ALMEIDA CORREA MAGALHAES	115.00	NI
8	225006416	FATIMA BRAZ JARDINI	115.00	NI
9	225003312	RITA DE FÁTIMA OLIVEIRA DOS SANTOS	115.00	NI
10	225009410	JUCARA SOUZA SIQUEIRA	115.00	NI
11	225001133	THAIS HEBE AMARAL CRUZ	115.00	NI
12	225006596	ZENIR PINHEIRO LIMA	110.00	NI
13	225000186	HELENA APARECIDA MOREIRA CUNHA	110.00	NI
14	225009821	SEBASTIANA DE MAGALHÃES	110.00	NI
15	225002900	LILZIMARY RIBEIRO DA SILVA	105.00	NI
16	225005753	LUCIA AUXILIADORA GONÇALVES DE QUEIROZ	105.00	NI
17	225009974	CLAUDETE IZABEL DE BULHÕES	105.00	NI
18	225005084	ERANIL REGINA MOREIRA DA CRUZ SANTOS	105.00	NI
19	225010105	TEREZINHA MARIA DA COSTA SANTOS	105.00	NI
20	225008151	MARINA CORREIA DE MORAES	105.00	NI
21	225009043	JURANICE FREITAS DOS SANTOS	100.00	NI
22	225006389	THAIANNA CRISTINNI TABORELLI DE FIGUEIREDO	100.00	NI
23	225008087	JANETE QUEROBINO DE OLIVEIRA	100.00	NI
24	225008593	MARILDA DOS SANTOS BARBOSA	100.00	NI
25	225009903	ROSALINDA DE OLIVEIRA SANTOS	100.00	NI
26	225008146	RAQUELINA CORREIA DE MORAES	100.00	NI
27	225011357	TATIANE DE SOUSA VELEDA	100.00	NI
28	225001906	SHIRLEY DOS SANTOS	95.00	NI
29	225002872	REINALDA FERNANDES BRITO GONÇALVES	95.00	NI
30	225000496	ADELAINE CATERINE DO VALE MORAIS	95.00	NI
31	225008823	LINDINALVA DOS SANTOS BARBOSA	95.00	NI
32	225007495	ODINEI GONÇALVES DE QUEIROZ	95.00	NI
33	225002673	EVANILDES GOMES DE SOUZA	95.00	NI
34	225008227	MATILDES ALVINA DA SILVA FREITAS	95.00	NI
35	225009595	ADENIL AUXILIADORA DE SOUZA	95.00	NI
36	225009380	JULIANA ASSIS DE OLIVEIRA	95.00	NI
37	225003255	LUCILENE MALHEIROS DOS SANTOS DE JESUS	95.00	NI
38	225004810	ROSANGELA PAHU PARABA CRUZ	95.00	NI



39	225008393	ROMISLAINE DA SILVA ROQUE	95.00	NI
40	225000259	KATIANE NEVES DA SILVA	95.00	NI
41	225000063	CLEDIVANIA PINHEIRO DE LIMA FUZZETTI	95.00	NI
42	225003748	THAÍS FERNANDA DA SILVA PADILHA	95.00	NI
43	225003213	ZULEIDE ANGELO DA SILVA SAMPAIO	90.00	NI
44	225000138	JOCINEIA SANTOS DE MORAIS	90.00	NI
45	225004882	CLAUDILENE MARIA DA SILVA SOUZA	90.00	NI
46	225008380	TATIANE DA SILVA FRANCO	90.00	NI
47	225001790	HELIDIANE MENDES CRUZ	90.00	NI
48	225007225	LUCENI ROSA RIBEIRO KLEGIN	85.00	NI
49	225008394	FATIMA ALVES CORREA	85.00	NI
50	225002021	SUELI PEREIRA EREGIPE	85.00	NI
51	225006521	ALDIRA DA SILVA SALOMÃO	85.00	NI
52	225010938	ALENIL CATARINA PINTO	85.00	NI
53	225010285	ROSANGELA REIS ALMEIDA GOMES	85.00	NI
54	225009172	CLEICY MARA CAMPOS ASSUNÇÃO	85.00	NI
55	225008315	KLAUDJAY PATRICK SIQUEIRA	85.00	NI
56	225009269	LUZIA ARAUJO DA SILVA PIMENTA	80.00	NI
57	225006385	ELIZANA PEREIRA MORAIS	80.00	NI
58	225000167	MARCIA DE FRANCA BOBADILHA	80.00	NI
59	225001602	LUCELIA FERREIRA DA SILVA GOMES	80.00	NI
60	225001277	ROSANGELA DA SILVA SANT ANA PERREIRA	80.00	NI
61	225010769	NEURA VALERIA DE SOUZA	80.00	NI
62	225010521	JOSELINA GONCALVES DA SILVA	80.00	NI
63	225000666	ANA JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA	80.00	NI
64	225011734	KELIA LUCIANA FONTENELE DE FREITAS	80.00	NI
65	225010700	HOSEANE NOBRE DA CUZ	80.00	NI
66	225007316	FABRINNE FERNANDES OLIVEIRA MELO	80.00	NI
67	225011840	ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	80.00	NI
68	225010263	MARRIETH RODRIGUES DE MORAIS	75.00	NI
69	225009029	JOELMA DE MELLO	75.00	NI
70	225009652	ROBERTA DE SOUSA SILVA	75.00	NI
71	225010369	VILMA PRADO VEIGA MENDONÇA	75.00	NI
72	225001691	GISLAINE ESTER DA SILVA NEVES NASCIMENTO	75.00	NI
73	225002938	AURÉLIA DA CUNHA E SILVA POMPEU	75.00	NI
74	225001182	MARIEM ROSA DE ALMEIDA	70.00	NI

75	225001022	VANIA REGINA FERREIRA MIRANDA VEIGA	70.00	NI
76	225004074	NERIANE LOURDES DA GUIA SANTOS NALIN	70.00	NI
1	225004994	SIDELEIA LEMES DA CONCEICAO	85.00	PcD
2	225000865	REGIANE ALMEIDA DA SILVA	85.00	PcD
3	225002832	LUCINEIDE FERNANDES DA SILVA	70.00	PcD

Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)

Regional Leste

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225001315	NILGDA MARIA SANTANA DOS REIS	100.00	AC
2	225005695	VILSON SOUZA OLIVEIRA	85.00	AC
3	225001408	MORGANA SILVA DE SOUZA	85.00	AC
4	225003342	MARIA PIRES ELIAS	85.00	AC
5	225003786	MARIA GONCALINA DO NASCIMENTO	80.00	AC
6	225006583	BENEDITA DALVA SILVA	75.00	AC
7	225009100	LIDIANE FERREIRA DIAS DA SILVA	75.00	AC
8	225000663	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	75.00	AC
9	225000287	CLÁUDIO MIRANDA DA COSTA	75.00	AC
10	225000320	JESUENA APARECIDA DE ALMEIDA	75.00	AC
11	225007004	CREUSA ELIZABETH JESUS GONCALO DA COSTA	75.00	AC
12	225009151	HELENA DA SILVA	75.00	AC
13	225000553	CLEONICE CLARA DA SIVA PAVAN	75.00	AC
14	225000686	ANA PAULA DA SILVA	75.00	AC
15	225001243	GEISIANE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	75.00	AC
16	225011508	MARTA PINHEIRO DA SILVA	75.00	AC
17	225011992	MARIA APARECIDA DE MAGALHÃES	70.00	AC
18	225004034	NADIR IZAIR DA SILVA	70.00	AC
19	225007481	VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	70.00	AC
20	225008589	LUCYNEIDE CRISTINA DO NASCIMENTO SANTOS	70.00	AC
21	225010600	JAQUELINE ROSA DA SILVA SANTOS	70.00	AC
22	225008262	ROSANGELA NUNES SIQUEIRA	65.00	AC
23	225009929	APARECIDA BENEDITA RAMOS DA CONCEIÇÃO	65.00	AC
24	225001622	JOELMA NUNES DA COSTA CALDEIRA	65.00	AC
25	225006753	PATRÍCIA NUNES MONTEIRO CARVALHO	65.00	AC
26	225007337	ZAILDIS PRADA ROCHA	65.00	AC
27	225000114	NAZARETH ALVES DE OLIVEIRA	65.00	AC
28	225000224	JURACEMA OLIVEIRA SANTOS DE SOUZA	65.00	AC



29	225009532	LINA DIAS DE ARRUDA	65.00	AC
30	225001212	SIRLENE SEVERINA NUNES	65.00	AC
31	225007118	WUDSON JOSE FERREIRA LIMA	65.00	AC
32	225000403	JICELLI RODRIGUES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	65.00	AC
33	225005476	MAURA MARQUES PEREIRA	60.00	AC
34	225008468	LUANE APARECIDA XAVIER MOREIRA	60.00	AC
35	225012253	CRISTIANI MARTINS DO NASCIMENTO	60.00	AC
36	225002923	FABIANA CASSIANO BRUM	60.00	AC
37	225011721	FEDERICO DIEGO TUFANKCHI	60.00	AC
38	225006507	IVONETE FANTIN FERNANDES	60.00	AC
39	225012179	ELISANGELA SOUZA CALDAS	60.00	AC
40	225008505	LARISSA VAQUERO	60.00	AC
41	225009132	FRANCENIL BENEDITO DIAS FERREIRA JUNIOR	55.00	AC
42	225011994	LIDIA PEREIRA MIRANDA	55.00	AC
43	225000747	LUZIA MARGARETE DE AMORIM	55.00	AC
44	225000362	IVONETE NUNES GARCIA	55.00	AC
45	225009516	ELIS REGINA DE OLIVEIRA RIOS	55.00	AC
46	225006496	DURCILEI FIGUEIREDO SOARES	55.00	AC
47	225006212	ANGELA CRISTINA DA CRUZ	55.00	AC
48	225000020	BENEDITA APARECIDA DE ARRUDA	55.00	AC
49	225001889	LAURA LUCIA LEITE CUNHA	55.00	AC
50	225008384	MAJORIA RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA	55.00	AC
51	225001545	SELMA IURUP DE SOUZA VIEIRA	55.00	AC
52	225007084	RUDINEIA FONTES DE ALMEIDA	55.00	AC
53	225006663	MARIA ODETE LIMA REIS	55.00	AC
54	225000867	LIGIA BENNETT BUAINAIN	55.00	AC
55	225010533	FABRICIO JESUS PEREIRA	55.00	AC
56	225004099	SUELLEN MARQUES DA SILVA	55.00	AC
57	225000684	KARLA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	55.00	AC
58	225000419	IANA VITÓRIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALVES	55.00	AC
59	225011438	NATALIA MARIA CARDOSO ROCHA DELMONDES	50.00	AC
60	225012160	VALDENETE SILVA ALVES	50.00	AC
61	225005379	MARIA RITA QUEIROZ DE OLIVEIRA	50.00	AC
62	225008206	JOSE ALDO ALVES CORREIA	50.00	AC
63	225010991	LUCIANE APARECIDA DA SILVA LEITE DE SOUZA	50.00	AC
64	225000158	MARILUCIA PEREIRA MENDES	50.00	AC
65	225002202	KÁTIA DE SOUZA COSTA	50.00	AC

66	225006132	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	50.00	AC
67	225002359	MARA CELIA OLIVEIRA DE ALCÂNTARA	50.00	AC
68	225010296	MARTHA PINTO MORAES NEVES	50.00	AC
69	225008340	MARIA ROSA PINHEIRO DA SILVA	50.00	AC
70	225005914	KATIA ROSALINO DA CRUZ	50.00	AC
71	225008793	MARIA APARECIDA FERREIRA	50.00	AC
72	225006535	ELEMIRA PEREIRA DE FREITAS	50.00	AC
73	225000894	DEBORAH BENNETT BUAINAIN	50.00	AC
74	225004405	LUCENI ROSA DA SILVA	50.00	AC
75	225007232	LUCIANA JANUÁRIA DA SILVA NEVES	50.00	AC
1	225003731	SULAMIRTES DE CAMPOS	80.00	NI
2	225003549	JUCILENE MARIA GOMES LEVENTI	75.00	NI
3	225004216	JOCENIRA DA COSTA AZEVEDO	70.00	NI
4	225007842	JOSIANE DE OLIVEIRA	70.00	NI
5	225011511	ADELAIDE PINTO DA SILVA	60.00	NI
6	225001943	DINALVA APARECIDA DE SOUZA	55.00	NI
7	225006430	MARA REGINA QUINTANA PEREIRA	50.00	NI
8	225004325	SEVERINA NEVES DOS SANTOS	50.00	NI

Regional Norte

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225000809	GEREMIAS RODRIGUES DIAS DA SILVA	100.00	AC
2	225009092	MONICA ROSANA DA SILVA	95.00	AC
3	225011237	SIRLEI RODRIGUES NOVAES SILVA	90.00	AC
4	225002277	ALTAIR RIBEIRO DE MENESES BISPO	85.00	AC
5	225005529	CONCEICAO PAES DE BARROS	85.00	AC
6	225000140	ADRIANA RODRIGUES DE MIRANDA	85.00	AC
7	225003277	JANETE AUXILIADORA OLIVEIRA AMORIM PORTO	85.00	AC
8	225003228	LETICIA NEVES RIBEIRO	85.00	AC
9	225007219	ANA LEOPOLDINA DE ARRUDA BARROS	80.00	AC
10	225000752	DIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	80.00	AC
11	225008606	SUELY ALVES MOREIRA ROSA	80.00	AC
12	225006820	VALMIRA VIEIRA BARBOSA	80.00	AC
13	225008386	ROSIMAR DOS SANTOS SILVA	80.00	AC
14	225002225	RAQUEL DA COSTA MONTEIRO	80.00	AC
15	225002253	SALVANY MOREIRA DOS SANTOS	75.00	AC
16	225009321	BRIGITH ALONSO DE ARRUDA MUNDIM	75.00	AC
17	225000398	SIRLEY SOARES	75.00	AC



18	225010425	GLÁUCIA MARTINS	75.00	AC
19	225002549	VALÉRIA DO NASCIMENTO CORREIA DE ALMEIDA	75.00	AC
20	225000880	CILENE BERNADETH DA SILVA	75.00	AC
21	225000585	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	70.00	AC
22	225010221	ADEZANILDES SOARES SANTOS DOS ANJOS	70.00	AC
23	225010017	FABIANA CRISTINE DE AZEVEDO VENANCIO	70.00	AC
24	225009997	RAYANNE LEMES DE SOUZA NASCIMENTO	70.00	AC
25	225005731	LEDA IONE DOS SANTOS	65.00	AC
26	225007881	HAIDEE FRANCISCA DA SILVA	65.00	AC
27	225012073	GIUSLAINE REIS MARTINS SOUSA	65.00	AC
28	225006945	LETICIA RIBEIRO SILVA	65.00	AC
29	225001968	KAROLINY ANDRADE DE ALVARENGA	65.00	AC
30	225000126	NÁDIA KAROLINY GONÇALVES PAIXÃO DELGADO	65.00	AC
31	225009970	KETILA CRISTINA ANTUNES FERRAZ	60.00	AC
32	225001150	REGINA CELIA DE LARA	60.00	AC
33	225006168	VERA LUCIA DA COSTA DIAS	60.00	AC
34	225000242	RUTH PEREIRA DOS SANTOS	60.00	AC
35	225000671	SILVANA BENEDITA DE CASTRO RONDON CARVALHO	60.00	AC
36	225007689	NATALINA ROSA DA SILVA	60.00	AC
37	225005006	DANIELLE ROCHA SALES	60.00	AC
38	225001125	CANDIDA ESCOLASTICA RODRIGUES DE AMORIM NUNES	55.00	AC
39	225008483	JOSE CARLOS DA SILVA	55.00	AC
40	225005229	LUCIANO DO NASCIMENTO DAANTAS	55.00	AC
41	225008539	ELAINE CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	55.00	AC
42	225000047	JULIANA AUXILIADORA KLEIN GIMENEZ	55.00	AC
43	225005900	RUTH AZEVEDO DE SOUSA	55.00	AC
44	225008226	WASTI GONCALVES DE OLIVEIRA ROSA	50.00	AC
45	225008329	CARLOS ALBERTO DA SILVA	50.00	AC
46	225004529	JAMILET MENDEZ GONZAGA	50.00	AC
47	225007860	ERONIL GONCALVES DE QUEIROZ	50.00	AC
48	225003323	JOCELINO QUINTINO DA COSTA	50.00	AC
49	225002130	CASSIA DE SOUSA NOVAIS RODRIGUES	50.00	AC
50	225001623	GERCINA ANDRADE DO PRADO	50.00	AC
51	225007943	MARIA LUCIA ALMEIDA DE PAULA	50.00	AC
52	225000426	MARIA ANTONIA DA SILVA LARA	50.00	AC
53	225005296	LURDEVINA MARIA ARRUDA DE PINHO	50.00	AC

54	225010264	CLEONICE GOMES ROCHA SANTANA	50.00	AC
55	225007153	SIMONE APARECIDA DA SILVA	50.00	AC
56	225007365	JANES AUGUSTA MARTINS DA COSTA	50.00	AC
57	225001072	MARIZETE LEMES DE JESUS	50.00	AC
58	225009897	CLARICE DA SILVA DE ASSIS	50.00	AC
59	225007257	ANGELIA MONTEIRO LISBOA	50.00	AC
60	225000102	ELIZABETE GOMES DE ARRUDA	50.00	AC
61	225003668	KELI APARECIDA JARA FERNANDES MORAES	50.00	AC
1	225005190	GEIZIANE FLAVIA PARDIM	100.00	NI
2	225007727	JENNYFFERHARA SEABRA ALMEIDA CARVALHO	100.00	NI
3	225009696	REGINA MÁXIMA DA SILVA	95.00	NI
4	225011743	LUIS PAULO AHY RIBERO	90.00	NI
5	225012343	ANGELICA DE SOUZA MACHADO	85.00	NI
6	225007260	BENEDITA COSTA MARQUES DA SILVA	80.00	NI
7	225007172	GIUSZANGELA APARECIDA MARTINS PESSOA	80.00	NI
8	225011902	ELIETH GOMES DO ESPIRITO SANTO LEITE	80.00	NI
9	225007359	CLAUDECI BELA ALVES LIMA	70.00	NI
10	225005471	CONSTANTINA DE SOUZA	65.00	NI
11	225009399	ANTONIA CELMA SALES	65.00	NI
12	225002669	EDNA RIOS DE SOUZA	60.00	NI
13	225010613	VIRGILIO RODRIGUES DE AMORIM SOBRINHO	55.00	NI
14	225008914	SALVIANA RAMOS DE ARRUDA	55.00	NI
15	225012008	CLEUZA PAULA DE SOUZA MOREIRA	55.00	NI
16	225001637	MÁRCIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA VERSALLI	50.00	NI
17	225005904	AMAURI FERREIRA MENDES	50.00	NI
18	225010236	PAULINA NETA CARNEIRO GERALDES	50.00	NI

Regional Oeste

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225005947	SUELI DE OLIVEIRA BARBOZA	100.00	AC
2	225006413	ZENIL DE SOUZA LEAL	95.00	AC
3	225006972	EDELAINÉ AUXILIADORA SOUZA DE ALMEIDA	85.00	AC
4	225002891	TIAGO RAFAEL MOREIRA DE FREITAS	85.00	AC
5	225000497	ANDREIA VILELA NEVES	85.00	AC
6	225011943	OIL CORREA DA COSTA	75.00	AC
7	225001046	VINICIUS DE SOUZA	75.00	AC
8	225006193	ARMINDO JOSE DA SILVA FILHO	75.00	AC
9	225011555	ANDREIA DE ALMEIDA ARRUDA	70.00	AC
10	225004488	ELIANE FERREIRA CASTILHO	70.00	AC
11	225007430	PAULO CRISTIANO DA SILVA	70.00	AC



12	225000206	CAROLINA AUXILIADORA DA SILVA SOUZA ARAUJO	70.00	AC
13	225009614	ELIZABETH CRISTINA SANTANA	65.00	AC
14	225004577	ROSILAINÉ CRISTINA CARVALHO DE AMORIM	65.00	AC
15	225004679	AMANDA KAMILA DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA	65.00	AC
16	225005487	CLAUDIOMAR ANTONIO DO NASCIMENTO	60.00	AC
17	225011749	DANIELE APARECIDA DE ARRUDA FIGUEIREDO DE JESUS	60.00	AC
18	225010246	SONIA CAVALCANTE DE PAULA REIS	55.00	AC
19	225000090	JOECY CAMPOS RODRIGUES	55.00	AC
20	225010280	ADRIANA SANTANA FEITOSA	55.00	AC
21	225005408	ROSANGELA BRITO SILVA	55.00	AC
22	225009278	MARCELO ROSA DA CONCEICAO	55.00	AC
23	225004088	MEIRE DUARTE RODRIGUES DA SILVA	55.00	AC
24	225011645	TOMAZ ALEXANDRINO DE SOUZA	50.00	AC
25	225006278	MERIANE TEIXEIRA BRANDAO	50.00	AC
26	225005429	ANAZIL DA SILVA ALMEIDA	50.00	AC
27	225008140	MANOEL SANTANA DE SOUZA	50.00	AC
28	225002283	JESUINA NONATO ALVES	50.00	AC
29	225007630	JUCILENE PEREIRA DOS SANTOS BRITO	50.00	AC
30	225009137	DINALVA ALVES MOREIRA DA SILVA	50.00	AC
31	225000895	LUCIA PAULA DE SIQUEIRA ASSUNÇÃO	50.00	AC
32	225008263	KERLE DE FIQUEIREDO ANTUNES	50.00	AC
33	225012120	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SILVA	50.00	AC
34	225007016	MARIA APARECIDA LEITE TERIJE	50.00	AC
35	225000495	LUCINERI DA SILVA ARAÚJO	50.00	AC
36	225005844	GRACINETE DE SOUSA	50.00	AC
1	225006463	MARTILEIDE EVANGELISTA DOS SANTOS	95.00	NI
2	225002339	MARIA LEITE DA SILVA	85.00	NI
3	225010026	EDNA DA COSTA MARQUES	80.00	NI
4	225003437	LILIAN ROSE GONCALVES	75.00	NI
5	225008527	JOAO FRANCISCO DE MORAIS	70.00	NI

Regional Sul

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225006875	ABNIR GONCALO DE MORAES	100.00	AC
2	225000228	RITA DE CÁSSIA PEREIRA	100.00	AC
3	225004875	ELIETE FERREIRA DA SILVA	100.00	AC
4	225006287	EDNA MARIA DAS NEVES	100.00	AC
5	225008921	FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS	90.00	AC
6	225005842	JANES CLORIS CACHO DE SOUZA	85.00	AC

7	225002128	MARCELO DE JESUS OLIVEIRA	85.00	AC
8	225001168	LISAMARA GOMES DA SILVA VALERIO BUENO	85.00	AC
9	225006228	PEDRO FERREIRA BARBOSA	80.00	AC
10	225004523	BENEDITA LOURDES DA SILVA	80.00	AC
11	225007475	LAURIANE CALREIRA DA SILVA	80.00	AC
12	225001784	ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	80.00	AC
13	225001214	LINDALVA FERREIRA DE MORAES	75.00	AC
14	225010762	MARILDES RODRIGUES DA SILVA BRITO	75.00	AC
15	225004024	LENIMAR AFONSO DE OLIVEIRA	75.00	AC
16	225000679	VITORIA GABERTA DOS SANTOS	75.00	AC
17	225000150	EDENIR RIBEIRO DA CRUZ	75.00	AC
18	225000669	HELENA MARIA DE JESUS	75.00	AC
19	225003803	ZENEIDE CRIVELARO DA CUNHA	75.00	AC
20	225001327	MARILIN CERINO DA SILVA	75.00	AC
21	225001181	MARIA ELENA PAIXO	75.00	AC
22	225009452	CLEDIONEIA SILVA MOURA	75.00	AC
23	225001305	ELISANGELA RIBEIRO BERMERT	75.00	AC
24	225008264	DIVA DAYANE ALVES DA SILVA	75.00	AC
25	225008013	GIOVANA MARIA SANTOS DE ARRUDA PAULA	75.00	AC
26	225002299	AMANDA MICHELLY NASCIMENTO SANTOS	75.00	AC
27	225005841	JUSSARA DA SILVA	75.00	AC
28	225000349	KAMILLA CRISTOFOLLI RODRIGUES	75.00	AC
29	225006849	FÁTIMA DE SOUZA OLIVEIRA	70.00	AC
30	225000683	JINUBIA TEIXEIRA SOARES	70.00	AC
31	225004371	NERCY MARIA LOPES BARBOSA	70.00	AC
32	225005088	ELIEZE GUSMAO MARTINS SILVA	70.00	AC
33	225011384	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SOUZA	70.00	AC
34	225010120	LINDINALVA BARBOSA DE JESUS MARTINS	70.00	AC
35	225004803	MARINA SILVA LIMA	70.00	AC
36	225007149	LETICIA MARIA DA SILVA MARQUES	70.00	AC
37	225001660	FRANCISCA OLINETE DO NASCIMENTO LIMA	65.00	AC
38	225006291	JOSEFA MARIA DA SILVA	65.00	AC
39	225002841	RAQUEL GRACINDO DA SILVA	65.00	AC
40	225003968	ROSENIL SOARES DE SOUZA	65.00	AC
41	225004242	SILVANIA DA SILVA MARQUES	65.00	AC
42	225003114	ADRIANA SOUZA DA SILVA NASCIMENTO	65.00	AC
43	225006701	ALEXSANDRA DE JESUS FARIAS BRITO	65.00	AC
44	225001322	ROSALINA FRANCISCA SILVA NETA	65.00	AC
45	225003460	NATALIA RAMOS PEDROSO	65.00	AC
46	225004193	CILEIA DA COSTA LEITE	65.00	AC



47	225009651	DANIELE CRISTINA DOS REIS CARVALHO	65.00	AC
48	225002246	REGINALDO ARCIOLI DE LIMA	65.00	AC
49	225000083	ELIANE GRIGORIO DOS SANTOS	65.00	AC
50	225005459	AMANDA DIAS FERREIRA ALMEIDA	65.00	AC
51	225001310	ADRIELLE MOTA SILVA	65.00	AC
52	225010764	GABRIELLY REGINA SILVA DIAS	65.00	AC
53	225000180	GLAUCIA VERONICA PINTO DO NASCIMENTO	60.00	AC
54	225011027	SUZE VERAS FERNANDES MIRANDA	60.00	AC
55	225006158	VILMA RODRIGUES SILVA	60.00	AC
56	225003859	LARISSA FERNANDES DOS SANTOS	60.00	AC
57	225005103	ROSENIRA DE JESUS PEREIRA OLIVEIRA	60.00	AC
58	225012314	LUZIA DIAS DO NASCIMENTO ALVES	60.00	AC
59	225005112	HELOIZA CATARINA PEREIRA DE SA PONTES	60.00	AC
60	225003181	ALEX RODRIGUES DE PAULA	55.00	AC
61	225003730	MARIANA PEREIRA DA SILVA	55.00	AC
62	225006008	CLAUDETE SILVA DOS SANTOS SMITH	55.00	AC
63	225011091	NUBIA CONCEIÇÃO MORAES DE MELO	55.00	AC
64	225006831	DULCINEIA MOMESSO DA CHAGA	55.00	AC
65	225000824	ANTONIA DO CARMO DA SILVA	55.00	AC
66	225005140	MARCIO GERÔNIMO TEIXEIRA ARAÚJO	55.00	AC
67	225005447	LAURO ANDRÉ DORILEO DA SILVA	55.00	AC
68	225009700	ESTER REGINA DA PIEDADE MORAIS	55.00	AC
69	225010473	ANA LUCIA PRADO DE SOUZA	55.00	AC
70	225003808	ANA PAULA DO COUTO NUNES FERRAZ	55.00	AC
71	225009296	ANA PATRICIA NOGUEIRA PONCE	55.00	AC
72	225004817	ANA PAULA DA SILVA LEITE	55.00	AC
73	225000784	EUNICE DE OLIVEIRA CERQUEIRA	55.00	AC
74	225002396	VITÓRIA REGINA DE ALMEIDA DA SILVA	55.00	AC
75	225007617	LUCIANA SILVA DA CUNHA	50.00	AC
76	225007631	SHIRLENE SILVA DE SOUSA	50.00	AC
77	225008203	CRISTIANE KAPPAUN	50.00	AC
78	225008643	SOLANGE RIBEIRO SOARES	50.00	AC
79	225009687	ADNAIR BENEDITA LOPES	50.00	AC
80	225008416	ADMIRDA PEDROSA DE LIMA	50.00	AC
81	225004159	LUCIANA PINHEIROS DE MATOS	50.00	AC
82	225005031	KELLY DA SILVA RONDON MERLIN	50.00	AC
83	225000198	ALAIDE SANTANA DA COSTA	50.00	AC
84	225000370	FABIANA LUÍZA DA SILVA	50.00	AC
85	225000993	GERALDO NUNES DE SOUSA	50.00	AC

86	225003366	MARIA APARECIDA MADEIRA ARANTES	50.00	AC
87	225006647	MARILUCY LEITE DA CUNHA	50.00	AC
88	225000172	GISELLE DA SILVA	50.00	AC
89	225010427	JOAO BOSCO DA SILVA	50.00	AC
90	225008363	MARLI DE LIMA SILVA DUARTE	50.00	AC
91	225006675	LENI NEVES MIRANDA	50.00	AC
92	225010003	MARIO QUEULER RODRIGUES DE FREITAS	50.00	AC
93	225005839	IONE PAULA GOMES	50.00	AC
94	225007924	ELIENE FERREIRA PEREIRA	50.00	AC
95	225006373	EDIANE RIBEIRO DE MAGALHÃES	50.00	AC
96	225001376	ADELMA CRISTINA LOPES DE SOUZA	50.00	AC
1	225005092	ALEXANDRE LUÍS DE OLIVEIRA	95.00	NI
2	225005821	JOAO MAURICIO DE QUEIROZ	80.00	NI
3	225000446	JANDIRA CRUZ DE OLIVEIRA MOREIRA	75.00	NI
4	225008344	MARIA DE SOUZA	75.00	NI
5	225010477	NELIO SEBASTIAO FERNANDES DE SA	70.00	NI
6	225009215	CIRA FRANCISCA DOS SANTOS	70.00	NI
7	225008213	LOURENCA CEBALHO DOS SANTOS	70.00	NI
8	225005907	ANDREA SOUZA DA SILVA	65.00	NI
9	225000129	DILZA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	65.00	NI
10	225005003	LUCIMAR APARECIDA FONTOURA PINTO	65.00	NI
11	225000121	EDILEUZA JOVELINA DA COSTA DIAS	65.00	NI
12	225011295	EDENIZE GOMES DO ESPIRITO SANTO MOTA	65.00	NI
13	225005942	EIDILAINE TEBURCIO QUIRUMBINO	65.00	NI
14	225000409	ROSENIL SALES LEMES CARVALHO	60.00	NI
15	225009486	ROSE MARI DE ALMEIDA	60.00	NI
16	225010552	MRIAM APARECIDA DE ALMEIDA	60.00	NI
17	225000607	CLEBERSON DE CASTRO MARTINS	55.00	NI
18	225002997	BRUNA KAROLINE AMORIM CRUZ	55.00	NI
19	225008940	NIVALDO BISPO DA SILVA	50.00	NI
20	225001160	LUCIANE CHRISTINA DE OLIVEIRA	50.00	NI
21	225005901	GONÇALINA MARIA DA SILVA	50.00	NI
22	225010462	CLAUDINIL LUZIA DE BULHOES	50.00	NI
23	225000128	JUCILEIDE DE MORAES BOTELHO	50.00	NI
24	225001316	EVANILDO DA SILVA	50.00	NI
25	225010447	ROSENIL DA SILVA SANT'ANA	50.00	NI
26	225007846	TARLENE CRISTINA SOUZA DA COSTA	50.00	NI
27	225001513	JESSICA EDINAURA CRISTINA PEREIRA CARDOSO DE SOUZA	50.00	NI



28	225001120	DAIANE GABRIELA DE SOUZA REIS	50.00	NI
1	225004416	FERNANDA CANDIDO DE MORAES	65.00	PcD
2	225006804	IRACI MARINHO LOPES	50.00	PcD
3	225010910	LILIA OLIVEIRA CORTEZ	50.00	PcD
4	225001685	RAQUEL RODRIGUES LISBOA FERNANDES	50.00	PcD

Regional Rural

Dr. Estevão Alves Correa

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225008120	ELIANE DE OIVEIRA SILVA	65.00	NI

EMREB Herbert de Souza

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225003281	MAREUZA MARIANA DA SILVA	55.00	AC
2	225010561	TANIA CRISTINA RODRIGUES	50.00	AC

EMREB Nossa Senhora Penha de França

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225006213	ZILA TERTULIANO OLIVEIRA CARVALHO	50.00	AC

EMREB Nova Esperança

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225004959	VANDA FERREIRA DE CAMPOS	70.00	NI

EMREB Profª Benedita Xavier Rodrigues

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225000267	IVANIRA JUVINA DE OLIVEIRA SILVA	75.00	AC
2	225006156	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	70.00	AC
3	225006342	EDEZIO RICARDO DOS REIS	55.00	AC
4	225007866	VANDERLEIA SANTOS OLIVEIRA	55.00	AC
5	225010887	NIVALDO RAMOS NUNES	50.00	AC
6	225006711	CRISTIANE JESUS DA SILVA	50.00	AC
7	225006712	JUSCILENE SOUZA NEVES LIMA	50.00	AC
1	225007770	GERLIANE FIGUEIREDO DA SILVA	50.00	NI

EMREB Profª Hilda Caetano de Oliveira Leite

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225005413	ZILDA DE SOUZA SILVA	90.00	AC

EMREB Profº Udeney Gonçalves de Amorim

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225008533	LEONICE JESUS DE SOUZA	50.00	AC

Técnico em Nutrição Escolar

Regional Leste

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225009106	BIANCA DE SOUZA LISBOA	75.00	AC
2	225005324	LUZIA ALVES DA SILVA	75.00	AC
3	225007788	JOANICE NUNES DE FARIAS	75.00	AC
4	225010883	ÂNGELA DA SILVA SANTANA COSTA	75.00	AC
5	225000018	MILENA CASTELO BRANCO DE AGUIAR	75.00	AC
6	225011333	MISLENE CONCEIÇÃO SANTANA	75.00	AC
7	225006074	MARILZA APARECIDA DA SILVA SOUZA	70.00	AC
8	225003588	VANDA BENEDITA ARANTES DE FARIAS	70.00	AC
9	225007181	VERA LUCIA SOCORRO SOARES SANTOS	70.00	AC
10	225009088	MAIRA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	70.00	AC
11	225007290	MAX STHAINY DAMIÃO CARNEIRO	70.00	AC
12	225004023	LUIZA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	65.00	AC
13	225001279	ANTONIA GONÇALINA RODRIGUES	65.00	AC
14	225006732	AGRAIZA VIEIRA DE SOUZA	65.00	AC
15	225001688	SUELY TENORIO RABELO DOS SANTOS	65.00	AC
16	225008969	ROZANGELA RIBEIRO PEREIRA BRITO	65.00	AC
17	225003290	CARMELINA ALVES DA SILVA	60.00	AC
18	225000146	ELZA FRANCISCA DE OLIVEIRA	60.00	AC
19	225002660	DORAMI RAMOS DA SILVA	60.00	AC
20	225010939	JOSE CARLOS DE ASSIS RODRIGUES	60.00	AC
21	225006511	DIRCEMAR LEMES DO PRADO VENTURA DE SOUZA	60.00	AC
22	225000839	REGINA DA COSTA E SILVA	60.00	AC
23	225001053	MARIA DE FRANCA SILVA	55.00	AC
24	225006548	PRECILA ALVES CHAVES	55.00	AC
25	225003266	FRANCISCO DE SOUSA	55.00	AC
26	225006319	SILVANA MORAES CARULLA	55.00	AC
27	225005718	CLAUDILENE ALENCASTRO ALMEIDA ALVES	55.00	AC
28	225001151	NOEMIA ONOFRIA DOS SANTOS	55.00	AC
29	225000168	SONIA DA CRUZ BATISTA	55.00	AC
30	225007386	ANDREA APARECIDA GARCIA COSTA MACEDO	55.00	AC
31	225003037	SILVANA AUGUSTA PEDROSO PEREIRA	50.00	AC
32	225006744	FLAVIA ALESANDRA DOS SANTOS	50.00	AC
33	225001864	ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	50.00	AC
34	225008631	MARIA JOSE DA CRUZ	50.00	AC
35	225010647	JANAINA BENEDITA LEQUE	50.00	AC



36	225011412	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	50.00	AC
37	225010541	CRISTINA MOREIRA KOBAYASHI	50.00	AC
38	225007064	ROSICLÉR EVANGELISTA DE ARRUDA	50.00	AC
39	225011005	EDUARDO LUIGI DA SILVA ALENCAR	50.00	AC
40	225011015	STEPHANY THERESA RAMOS NEVES	50.00	AC
1	225000096	SANDRA APARECIDA AYARDE ABREU	90.00	NI
2	225006600	MARIA ONICE SOARES DE LIMA	75.00	NI
3	225009349	BEATRIZ BARBOSA DE SOUSA	50.00	NI
1	225001047	LUCIANO BISPO DA COSTA	85.00	PcD

Regional Norte

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225004134	JUREMA FERREIRA PAES	85.00	AC
2	225001479	SEBASTIANA MARIA DE FIGUEIREDO	85.00	AC
3	225002960	LEILA MARIA DE SIQUEIRA	85.00	AC
4	225005782	MAYSE VIEIRA SERAFIM DE OLIVEIRA	85.00	AC
5	225008267	JOVELINA DA GLORIA PEREIRA	85.00	AC
6	225002483	MARIA LÚCIA LEMES DOS ANJOS	75.00	AC
7	225007348	CLARICE BARBOSA DA SILVA	75.00	AC
8	225006083	SILVIA CATHERINE DE LIMA CAMPOS	75.00	AC
9	225012375	MILLEIDY RAQUEL LUZ BARBOSA	75.00	AC
10	225007425	AMANCIA SANDRA BASTOS SILVA	70.00	AC
11	225007326	MARLENYR SOUZA AMARAL	70.00	AC
12	225009913	TEREZINHA MAGRO DE CAMARGO	70.00	AC
13	225002288	SALVELINA DE AGUIAR SANTOS	70.00	AC
14	225006582	REGINA CÉLIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	70.00	AC
15	225005171	CAROLINA AUXILIADORA PEREIRA BORGES DE ASSIS	70.00	AC
16	225011239	CRISTINA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	70.00	AC
17	225007590	LEONARDO VINÍCIUS MONTES COSTA	70.00	AC
18	225006405	ROSENIR SANTOS DA SILVA	65.00	AC
19	225003938	CILENE IZABEL DE BARROS	65.00	AC
20	225005278	KEILA BENEDITA DE OLIVEIRA MOREIRA	65.00	AC
21	225000376	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	65.00	AC
22	225004348	MARIA AUXILIADORA CAMPOS RODRIGUES	65.00	AC
23	225007361	LUCIBETH DE ALMEIDA	65.00	AC
24	225001892	JANE MARIA DOS REIS	65.00	AC
25	225001428	FABIANA KATRINE SETUBAL DA SILVA	65.00	AC

26	225006467	ROSIMARE FATIMA DE LIMA	65.00	AC
27	225000584	JACKELINE ALMEIDA DOS SANTOS ARAUJO	65.00	AC
28	225001662	ROSEANE PEREIRA MENESES	65.00	AC
29	225000093	CARLA PRISCILLA DA SILVA MARTINS	60.00	AC
30	225003160	SIRLENE MOREIRA DE SOUZA	60.00	AC
31	225004158	LUCIANA APOLINA DOS SANTOS	60.00	AC
32	225005686	ANTONIA CORREA DA CRUZ	55.00	AC
33	225006890	ROSANE AMARANTE DO AMARAL ALMEIDA	55.00	AC
34	225000189	SUELI SANTANA VIEIRA	55.00	AC
35	225011026	ROSANA HELOIZA AMORIM	50.00	AC
36	225008377	DURVALINA VIRGEM DE PINHO	50.00	AC
37	225008931	RHALIMA SIMONE YOUSEF CUBAS	50.00	AC
38	225007991	FATIMA RIBEIRO DE JESUS	50.00	AC
39	225002066	GREICY SANTANA DE ASSUNCAO	50.00	AC
40	225003552	VALDIRA DE CAMPOS KOCH	50.00	AC
41	225003279	LUCIANA CHRISTIAN FERNANDES PEREIRA KNIPPELBERG	50.00	AC
42	225009678	FRANCISLENE PEREIRA AVELINO	50.00	AC
43	225001641	CLAUDIA BARBOSA FERREIRA	50.00	AC
44	225008520	ELIANE GONZAGA	50.00	AC
45	225007455	MICHELLY WINNER DE ARRUDA RODRIGUES FERREIRA	50.00	AC
46	225003270	LIZIANE ODETE DE CAMPOS SOUZA	50.00	AC
47	225003405	IVONETE SOARES DE JESUS	50.00	AC
48	225010986	LETICIA PATRICIA DA COSTA	50.00	AC
1	225006677	CECÍLIA SEABRA DE ALMEIDA	85.00	NI
2	225004215	IZINETH DA COSTA FERRAZ DUARTE	80.00	NI
3	225006591	MARISTELA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	80.00	NI
4	225005824	TERESINHA SÉRGIO DA SILVA MACEDO	65.00	NI
5	225009347	ROSIMEIRE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	65.00	NI
6	225000708	DÉBORA LÚCIA SALOMÉ	55.00	NI
1	225000196	CIRLEY MARIA DA SILVA	85.00	PcD

Regional Oeste

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225011216	JOSEFA GOMES DOS SANTOS	85.00	AC
2	225012080	MARIA APARECIDA COUTO LEMOS	85.00	AC
3	225009787	ELZA DO PRADO NASCIMENTO	80.00	AC
4	225010125	MARIA ANA FERREIRA DA SILVA	80.00	AC
5	225002726	ANA PAULA LOANGO ARAÚJO	80.00	AC



6	225012002	MARIA DA GUIA BARROS	80.00	AC
7	225010372	ANAPAUOLA DA SILVA	80.00	AC
8	225009014	WANDERLEA DE SOUZA MACEDO DOS REIS	75.00	AC
9	225006004	MARILEI BISPO BARBOZA DA CONCEIO	75.00	AC
10	225002751	ANGELICA ARRUDA DE ALBUES	75.00	AC
11	225006313	MARICELLY CRISTINE DA SILVA	70.00	AC
12	225002826	MARESSA MARCYELLE DA CRUZ LOUREIRO	60.00	AC
13	225005632	ADRIANI FERRARI XAVIER ALVARENGA	55.00	AC
14	225007998	MAURINDA EVA NEPONOCENO MAXIMILIANO	55.00	AC
15	225010109	VALÉRIA CRISTINA LIMA DE ARRUDA	55.00	AC
16	225010134	CREUSA PEDROSA DE SOUSA	50.00	AC
17	225005923	PAMELA DAYANE BEZERRA DOS SANTOS CASTRO	50.00	AC
18	225007411	ILZA LIMA DE ARRUDA	50.00	AC
19	225000145	CREUSA SANTANA DE SOUZA BRITO	50.00	AC
20	225007476	CLEIDE ROSANA ARAÚJO DE MORAES	50.00	AC
21	225007144	ELISANGELA DE JESUS	50.00	AC
22	225005264	ROZELI MOREIRA DE OLIVEIRA	50.00	AC
23	225011903	ELIANA MOREIRA GOMES	50.00	AC
24	225003776	ANDREICE MARQUES LEITE	50.00	AC
25	225005106	JOZANE RODRIGUES LEITE DE SOUZA	50.00	AC
26	225001773	CAMILA LEMES DOS SANTOS OLIVEIRA	50.00	AC
27	225005661	MICHELLY PERES DA SILVA NOVAIS	50.00	AC
1	225012296	CEDENIR DA SILVA FRANCA	95.00	NI
2	225008202	GEORDANA ESTEFANIN LEMES DE JESUS QUEIROZ	65.00	NI
3	225006357	GERUZA DA COSTA PINHO	55.00	NI
4	225011697	HOSANA EGIDIA DOS SANTOS ARRUDA DA SILVA	50.00	NI
5	225012194	NATALIA COSTA SANTOS	50.00	NI

Regional Sul

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225007967	BERINEI LEITE LEAL	95.00	AC
2	225006842	NEILDE ALMEIDA DE JESUS	90.00	AC
3	225002782	ELI INES BOMBAZARO	85.00	AC
4	225006210	JOADIR DA SILVA CAMPOS	85.00	AC
5	225000682	ANGELICA CRISTINA AZOVEDI DOS SANTOS	85.00	AC
6	225005145	JONARA RECK MONSCHAU	80.00	AC
7	225001143	MARLY ANDRE FRANCO	80.00	AC
8	225002592	DANIELA DA SILVA LARA	80.00	AC
9	225007305	AEIDE PEREIRA OLIVEIRA GOMES	75.00	AC

10	225003081	ELZIMAR MUNIZ PINHEIRO RODRIGUES	75.00	AC
11	225009198	HUGNEIA DE MOURA SALLES	75.00	AC
12	225009709	ZENAIDE LINA DOS SANTOS	75.00	AC
13	225004752	SIMONE TEIXEIRA SILVA	75.00	AC
14	225011385	GEISK RHAIANE GOMES DE SOUZA	75.00	AC
15	225012275	MAGDA FERREIRA BRAVO DIAS	70.00	AC
16	225008521	SEBASTIANA LEITE DA SILVA	70.00	AC
17	225007244	MEYRECLEY VALERIANO DA SILVA	70.00	AC
18	225011442	DILZA RIBEIRO SILVA	70.00	AC
19	225002218	LAURA PEREIRA RODRIGUES	65.00	AC
20	225004928	ANA MENDES DA SILVA CAMARGO	65.00	AC
21	225010588	EVA MARIA DA SILVA	65.00	AC
22	225010893	FLAVIA LUCIA DE MORAES	65.00	AC
23	225006440	ROZANGELA NARDES DE CARVALHO	65.00	AC
24	225008585	ANA LIA DA COSTA INDIO	65.00	AC
25	225005245	MARIA RITA DAS NEVES	60.00	AC
26	225000211	NOELLE COUTO FALBO	60.00	AC
27	225003972	ELEONORA MARIA PEREIRA MENDES	60.00	AC
28	225000734	MARIA SEBASTIANA PEREIRA MAMEDES	60.00	AC
29	225011352	ELIZABETH AUXILIADORA XAVIER	60.00	AC
30	225003314	WIRLIANE COSTA DE OLIVEIRA	60.00	AC
31	225008279	MARIUZA GUIMARAES DA SILVA	55.00	AC
32	225008003	SUELY DO SOCORRO SOUSA	55.00	AC
33	225000633	ANGÉLICA DE OLIVEIRA FERREIRA	55.00	AC
34	225005078	RULIA GRAZIELA SILVA DAS NEVES	55.00	AC
35	225004742	MARCIA FERREIRA DA SILVA	55.00	AC
36	225002213	ROSANGELA DIAS	55.00	AC
37	225000693	GUSTAVO MONFORTE	55.00	AC
38	225004676	JULIANA DE CRISTO SOUZA SONAQUE DA SILVA	55.00	AC
39	225007878	MICHELE DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	55.00	AC
40	225002234	RITA DE CASSIA RAMOS	50.00	AC
41	225005129	HIASMINE CLAUDIA DA SILVA	50.00	AC
42	225003000	SUELI RIBEIRO DA SILVA	50.00	AC
43	225009746	IVANDETE SILVA DA COSTA	50.00	AC
44	225009714	MARIA LENI DE SOUSA LACERDA CASTILHO	50.00	AC
45	225006741	ALAENE FERREIRA DA CRUZ	50.00	AC
46	225005823	JANE DE OLIVEIRA PONCE	50.00	AC
47	225004100	ROSANGELA MARIA CAMARGO	50.00	AC
48	225012039	CRISTIANE DA SILVA PEREIRA	50.00	AC



49	225006214	ANDRÉIA FERREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	50.00	AC
50	225005745	ERICA NADIR CORREIA DE MORAIS	50.00	AC
51	225012009	LAURA APARECIDA DO CARMO	50.00	AC
52	225009691	SONIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	50.00	AC
53	225009249	LAYSA PATRÍCIA SOUZA RODRIGUES ANDRADE	50.00	AC
54	225005183	THAYSE PRISCILA DE ALMEIDA CUNHA OLIVEIRA	50.00	AC
55	225003153	GABRIELLY DE SOUZA BOGUE	50.00	AC
56	225008744	ADELSON DE OLIVEIRA QUEIROZ	50.00	AC
1	225000959	ELIZANGELA MARIANA DE SOUZA	95.00	NI
2	225006774	EMILIA INES DE OLIVEIRA	85.00	NI
3	225005783	JACKELINE NILZA MARQUES	85.00	NI
4	225005399	MARIA PINTO DA SILVA	80.00	NI
5	225002560	MEIRYAN SANTOS DA SILVA	75.00	NI
6	225004345	LIDYANNE NUNES DE OLIVEIRA	75.00	NI
7	225003811	VALDENICE ALVES PEREIRA DOS SANTOS	65.00	NI
8	225000366	MICHELY APARECIDA DE ARRUDA.	60.00	NI
9	225002571	MARLENE ALVES PEREIRA	55.00	NI
10	225000992	GISELE CRISTINA DO CARMO	55.00	NI
11	225008462	NATHALIA PISTORI VITAL	55.00	NI
12	225001675	LEILIANE BELMIRO BENTO LEMES	50.00	NI
13	225001330	RANIELA NUNES DE OLINDA	50.00	NI
14	225007005	SALETY RAMOS DA SILVA RIBEIRO	50.00	NI
15	225008893	ROSEMARY FRANCISCA DA SILVA	50.00	NI

Regional Rural

EMREB Herbert de Souza

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225003952	MARIA BENEDITA GOMES DO NASCIMENTO	75.00	AC

EMREB Novo Renascer

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225010224	EDUARDA DOS SANTOS FIGUEIREDO	50.00	AC

EMREB Profª Benedita Xavier Rodrigues

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225008019	KELLYDA REGINA MORAIS DA SILVA	55.00	AC
2	225009161	EDNILVA LEONIL DE ARRUDA	50.00	AC
3	225007803	VERA LUCIA SANTOS OLIVEIRA DE MIRANDA	50.00	AC
4	225003524	MARIA MADALENA FERREIRA PINHO SOUZA	50.00	AC

EMREB ProfºUdeney Gonçalves de Amorim

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	225007078	FRANCIELI APARECIDA FIEBIG GONÇALVES	75.00	AC
2	225005693	ILZA PEREIRA NUNES SANTANA	70.00	AC
3	225009763	EDENICE RODRIGUES BELO DE PINHO	50.00	AC

Cuiabá/MT, 21 de Dezembro de 2021.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

Portaria

PORTARIA Nº 585- EN/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5 e 13 da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 26088 /2021-1 – Luziene Silva de Anunciação, TDI, matrícula nº 4849805, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Nível do Nível TDI Superior para TDI Superior + Especialização**, conforme Despacho nº 256-EN/2021/ASSESSORIA/SME, a partir de 30/11/2021.

- **Processo GPE Nº 26112 /2021-1 – Jucéle de Fátima dos Santos Gregório, TDI, matrícula nº 2976354, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Nível do Nível TDI Superior para TDI Superior + Especialização**, conforme Despacho nº 257-EN/2021/ASSESSORIA/SME, a partir de 30/11/2021.

- **Processo GPE Nº 26399 /2021-1 – Laura Letícia Vilela de Carvalho, TDI, matrícula nº 2974352, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Nível do Nível TDI Superior para TDI Superior + Especialização**, conforme Despacho nº 259-EN/2021/ASSESSORIA/SME, a partir de 30/10/2021

- **Processo GPE Nº 26591 /2021-1 – Romes Rosa de Paula, TDI, matrícula nº 4031824, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Nível do Nível TDI Superior para TDI Superior + + Especialização**, conforme Despacho nº 261-EN/2021/ASSESSORIA/SME, a partir de 14/12/2021.

- **Processo GPE Nº 26490 /2021-1 – Emilene Aparecida de Moraes, TDI, matrícula nº 2976297, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 262-EN/2021/ASSESSORIA/SME, a partir de 13/12/2021.

- **Processo GPE Nº 26255 /2021-1 – Evanildes Lucia da Silva, TDI, matrícula nº 2974326, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI Superior para TDI Superior + Especialização**, conforme Despacho nº 263-EN/2021/ASSESSORIA/SME, a partir de 03/12/2021.

- **Processo GPE Nº 26560 /2021-1 – Keula Marina de Oliveira, TDI, matrícula nº 2975197, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI Superior para TDI Superior + Especialização**, conforme Despacho nº 264-EN/2021/ASSESSORIA/SME, a partir de 15/12/2021

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE,

Cuiabá – MT, 20 de dezembro de 2021.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 586 - EN/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 26056/2021 – VANICE FERREIRA RAMOS, Técnico em Manutenção e Infraestrutura Escolar, matrícula nº 2577961, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TMIE MÉDIO para TMIE MÉDIO +Profissionalizante**, conforme Despacho nº- 258/EN/2021/ASSESSORIA/SME, a partir de 29/11/2021.



REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE,

Cuiabá – MT, 20 de dezembro de 2021.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 587 - EN/2021/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5 e 13 da Lei nº 220/2010-Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 26464/2021 – Etiene Aparecida da Silva Lopes, Professor, matrícula nº 4850360**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 260-EN/2021/ASSESSORIA/SME, a partir de **10.12.2021**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE,

Cuiabá – MT, 20 de dezembro de 2021.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 588- EN/2021/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

INDEFERIR a Elevação de Nível da servidora abaixo relacionada, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 26622/2021 – GISELE DE FIGUEIREDO TAQUES CASTRO, Professora, matrícula nº 4874372**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PM**, conforme Despacho nº 265-EN/2021/ASSESSORIA/SME.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE,

Cuiabá – MT, 20 de dezembro de 2021.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2021/SADHPD

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD, através da comissão de seleção no uso de suas atribuições legais dada pela portaria nº019/GAB-SEC/SADHPD/2021, torna público para conhecimento dos interessados, **A SUSPENSÃO** do chamamento público nº 006/2021/SADHPD, tendo por objeto seleção de instituição para execução do serviço de proteção social especial de alta complexidade: serviço de acolhimento institucional para idosos no âmbito do município de Cuiabá/MT, devido a necessidade de alteração do conteúdo do edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do endereço: **Gazeta Municipal (Site da Prefeitura)**, Site <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>, **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, Jornal Estadão Mato Grosso e Diário Oficial da União – DOU**.

Cuiabá/MT, 21 de dezembro de 2021.

Maggie Carolina Maidana

Presidente da Comissão de Seleção

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENIENTE: Associação Cultural Cena Onze. CNPJ nº 09.457.347/0001-65.

OBJETO: Incrementar o recurso financeiro no valor de R\$ 34.676,88 (quatro mil cento e quarenta e nove reais e vinte e um centavos) ao orçamento da instituição para subsídio do pagamento de custos indiretos com verbas rescisórias em parcela única.

Data da Assinatura: 20/12/2021.

Assinam: A Srª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15, Secretaria Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE**.

A Sra. **Janaína Borges de Souza** - CPF nº 021.327.721-26 - Associação Cultural Cena Onze. **CONVENIENTE**.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

Portaria

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENIENTE: Associação Cultural Cena Onze. CNPJ nº 09.457.347/0001-65.

OBJETO: Incrementar o recurso financeiro no valor de R\$ 4.149,21 (quatro mil cento e quarenta e nove reais e vinte e um centavos) ao orçamento da instituição para subsídio do pagamento de custos indiretos com verbas rescisórias em parcela única.

Data da Assinatura: 20/12/2021.

Assinam: A Srª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15, Secretaria Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE**.

A Sra. **Janaína Borges de Souza** - CPF nº 021.327.721-26 - Associação Cultural Cena Onze. **CONVENIENTE**.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

Secretaria Municipal de Governo

Portaria

PORTARIA SMG Nº 19 /2021

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando os princípios e diretrizes estabelecidas na Lei 13.460/2017 (Lei de Defesa do Usuário do Serviço Público),

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial para elaboração da Carta de Serviços ao Cidadão do Município de Cuiabá/MT, com a finalidade de oferecer ao cidadão as informações sobre a prestação dos serviços municipais de forma precisa e de fácil acesso na internet.

Art. 2º A referida comissão será composta pelas seguintes pastas e seus respectivos membros representantes:

Secretaria Municipal de Governo, representado pelo Assessor Executivo Sr. Rogério Bento Noronha e a Coordenadora do Projeto 2 –PDI/TCE – Afonsilene Aparecida de Oliveira;

Controladoria-Geral do Município, representada pela Controladora-Geral do Município – Mariana Cristina Ribeiro dos Santos;

Secretaria Municipal de Planejamento, representada pela Assessora de Planejamento-ASPLAN, Silvínia Maria dos Anjos;

Secretaria Municipal de Gestão, representada pela Assessora de Gabinete - Adriana Cristina Venturoso Aleixo e o Diretor de TI – Rodrigo Matos Medeiros;

Secretaria Municipal de Comunicação, representada pelo assessor técnico Max Cardoso Baia e a Diretora Técnica de Mídias Sociais, Izabela Aparecida Rodrigues Dias.

Art. 3º A Comissão Especial de que trata esta Portaria será presidida pela Controladora-Geral do Município Sra. Mariana Cristina Ribeiro dos Santos, podendo esta convocar servidores públicos municipais quando julgar necessário, para auxiliar na execução das atividades e estudos a serem desenvolvidos.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.



Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 05/2019/SMG.

LUIS CLAUDIO DE CASTRO SODRÉ

Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021. Município de Cuiabá/MT, por intermédio do órgão 12 -Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL e Unidade 101 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal senhor (a) **Aluizio Leite Parede**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO MATO GROSSENSE DE CULTURA - AMC**, CNPJ nº **18.630.208/0001-50**, neste ato representado pelo (a) senhor (a) **MARCOS LEVI BRROS**, CPF: **004.315.481-61**. **OBJETO: Promover projeto de oficina de dança e realização de evento, sendo 30 horas de oficina de dança no estilo lambadão para 50 (cinquenta) alunos de ambos os sexos, entre as idades de 14 a 29 (vinte e nove) anos, e uma apresentação musical do mesmo estilo demonstrando o resultado das oficinas, sendo as duas ações realizadas no Centro Comunitário do bairro Altos da Serra - SMCEL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Unidade: 101 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 2127 – Fomento a Cultura; Natureza: 3.3.90.41 – contribuições pessoas jurídicas; Fonte: 100 – Recursos do Tesouro Municipal. VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), AMPARO LEGAL: Lei n.º 13.019/2014**

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.105.776/2021-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços médicos em gerenciamento de unidade de terapia intensiva da ala coronariana, com fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho, conforme quantitativo e exigências deste edital e seus anexos, conforme edital e seus anexos. O certame será realizado através do site www.bll.org.br. Abertura das propostas: Dia 17 de Janeiro de 2022, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2021.

Landolfo Lazaro Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguá!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.